SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 04 de Maio de 2012 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IV | Nº 0731

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MÁQUINAS - CISEM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/12

Contrato de Prestação de Serviços nº 02/12 – Partes: CISEM e o Sr. Cícero Mateus Filho. Objeto: Prestação de serviços na área de segurança do trabalho. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor mensal R$ 175,00. Vigência: 8 meses.

Data 04/05/12.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Presidente do CISEM.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:DE753474

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2012 - SRP 001/2012

AMVAP - Aviso de licitação – Pregão Presencial 003/2012, SRP 001/2012, tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de material de expediente conforme especificações do edital. Local e data 16/05/2012, às 09 horas, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180. Uberlândia-MG. Informações: (34)-3213-2433. Cópia do Edital www.amvapmg.org.br.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:1EE4E202

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 04/2012 - SRP 02/2012

AMVAP - Aviso de licitação – Pregão Presencial 004/2012, tipo menor preço por item, SRP 002/2012. Objeto: Contratação de empresa para recarga de cartuchos e toners conforme especificações do edital. Local e data 17/05/2012, às 09 horas, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180. Uberlândia-MG. Informações: (34)-3213-2433. Cópia do Edital www.amvapmg.org.br.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:3897ED5A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - PREGÃO PRESENCIAL 05/2012 - SRP 03/2012

AMVAP - Aviso de licitação – Pregão Presencial 005/2012, tipo menor preço por item, SRP 003/2012. Objeto: Aquisição de cartuchos e toners conforme especificações do edital. Local e data 17/05/2012, às 14 horas, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180. Uberlândia-MG. Informações: (34)-3213-2433. Cópia do Edital www.amvapmg.org.br.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:E7044531

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna publico a publicação do extrato resumido referente ao Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 007/2012/Pregão Presencial nº 002/2012: Contratante - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Sinval Florêncio da Silva, nº 250, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.738.236/0001-20 e Contratado: ***ECAP EMPRESA DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA S/C LTDA***, situada na Rua Manoel Lobato, 175 – A, Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.926.829/0001-45. Contratação de pessoa jurídica ou entidade especializada para organizar e realizar concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, com gerenciamento; planejamento; publicações legais e necessárias; compilação de toda a matéria e legislação aplicável no concurso; análise e realização de impugnações a recursos caso houver; divulgação e realização do concurso público em todas as suas fases para os cargos relacionados nos anexos do edital convocatório nº 007/2012/Pregão Presencial nº 002/2012. **DO VALOR**: A CONTRATADA receberá somente o valor das inscrições apurada dos candidatos inscritos do Concurso Público, sendo certo e ajustado que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE** não pagará qualquer custo para realização do Concurso Público.

Muriaé, 04 de Abril de 2.012.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LEANDRO ANTÔNIO VARDIERO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:86B19034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAI

DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
REVOÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 023/2012 - CARTA CONVITE Nº 004/2012 - PNEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAÍ - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - Processo Licitatório nº 023/2012 - Carta Convite nº 004/2012 - Objeto: Aquisição de Pneus para a Frota Municipal- Processo Revogado com base no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

DANIEL VALADARES CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eryane de Cássia Silva
Código Identificador:695ED8E3

DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 031/2012 - PREGÃO 025/2012 - MATERIAIS DE LIMPEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAÍ - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2012 - PREGÃO Nº 025/2012 – OBJETO – Materiais de Limpeza - RETIFICAÇÃO – No item X – HABILITAÇÃO – 10.1.3 – Regularidade – 10.1.3.7 – Onde se lê "AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE, EXPEDIDA PELA AGÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA", leia-se "ALVARÁ MUNICIPAL DE AUTORIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA"

ERYANE DE CÁSSIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eryane de Cássia Silva
Código Identificador:F1A468A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar dia 18 de maio de 2012, processo licitatório na modalidade Pregão /Registro de Preços nº 014/2012, que tem como objeto a aquisição de material de construção. Entrega dos envelopes dia 18 de maio de 2012 às 12:30 horas. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. Araújos (MG), 03 de maio de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERREIRA DO AMARAL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:83F93FFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA 03.005/2012

Município Araxá/MG Concorrência 03.005/2012, Cancelamento. Diante da Justificativa apresentada pela Secretaria requisitante, para concessão de uso remunerado de área aeroportuária e operação do parque de abastecimento de aeronaves, fica cancelado o procedimento licitatório em epígrafe.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA -
Prefeito Municipal, 03/05/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:F599736C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.002/2012

EXTRATO DE CONTRATO 08.002/2012 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Centro Oeste Lubrificantes Ltda, valor: R$22.940,00, Supermercado Paula & Paula Ltda Me, valor: R$10.633,00, firmam aquisição de produtos de limpeza para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Araxá. Período de 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 27/03/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:B48E4ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO P.P 08.213/2011

Retificação - Município de Araxá/MG retifica a publicação do dia 19/04/2012 – Nº 0721, onde se lê 08.123/2011, leia-se: 08.213/2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 26/04/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:B41BE314

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 08.213/2011.

Município Araxá/MG – Julgamento do Pregão Presencial 08.213/2011. Contratação de empresa especializada para ministrar curso de qualificação sócio-profissional para 1.000 jovens do Município de Araxá, dentro das especificações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Trabalhador Juventude Cidadã, conforme portaria TEM. 991 de 27/11/2008. Vencedora: Associação de Ecologia e Pesquisa de Franca - ECOFRAN, valor total R$1.695.000,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 26/04/12

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:E0117F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA 03.006/2012.

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Concorrência 03.006/2012. Contratação de empresa especializada para instalação, alinhamento dos sistemas de sonorização, vídeo projeção, iluminação cênica, áudio e vídeo para o teatro da Av. Antônio Carlos. Vencedor: Vero Engenharia Construções, Comércio e Serviços Ltda-EPP, valor global: R$88.531,09.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 03/05/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:708252CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.059/2012

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.059/2012, Aquisição de utensílios domésticos para atender as escolas municipais de ensino fundamental e cemeis. Abertura 18/05/12 09:00 hs. Edital disponível: 08/05/12, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 03/05/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:9365EE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.063/2012

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.063/2012, Aquisição de materiais para atender o Programa "Hiperdia" da Vigilância Epidemiológica. Abertura 21/05/12 09:00 hs. Edital disponível: 08/05/12, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 03/05/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:A19E33A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.064/2012

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.064/2012, Aquisição de aparelho de ultrasom para atender a Uninorte. Abertura 21/05/12 15:00 hs. Edital disponível: 08/05/12, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 03/05/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:CB597500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N°. 001/2011 AVISO DE CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO MÉDICA

O Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao Concurso Público, objeto do Edital N°. 001/2011, realizado em outubro do corrente ano, homologado o seu resultado e transcorrido o prazo para recurso, nos termos de sua *Cláusula 10 – Da Convocação para a Posse, itens 10.1 a 10.4*, observadas as exigências nela contidas, **CONVOCA** as candidatas classificadas abaixo nomeadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal mediante Aviso de Recebimento (A.R.) pelos Correios, a se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal à Rua São Bento, N°. 401 – Centro – Braúnas - MG., no horário das 12:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, de funcionamento e de expediente, de 2ª a 6ª feira, para fins de agendamento de exames complementares inerentes a ***avaliação médica, de caráter eliminatório***, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-las como APTAS, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo. ***Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento do prazo acima determinado:***

Cargo/Candidato:

Técnico em Higiene Dental I

Candidatas:

2° - Maria Aparecida Vilela
3° - Sheila Fátima Oliveira Andrade

Braúnas/MG. 03 de Maio de 2012.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal de Braúnas

Publicado por:
Renata Ferreira de Arruda
Código Identificador:9EB4ED9B

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N°. 003/2011 SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com estepe na Cláusula VII – DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO, item 7.1., subitens 7.1.3 e 7.1.4., do Edital de Seleção Pública Nº. 003/2011 CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo homologado em 31 de janeiro de 2012, abaixo relacionados para se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Braúnas, à Rua São Bento, Nº. 401 – Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste ou do recebimento do A.R., inerente a esta convocação, se for o caso, para o fim de agendamento da avaliação médica a ser realizada na Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, ficando os aqui convocados cientes de que mencionada avaliação é de caráter eliminatório, e os que deixarem de comparecer perdem direito a vaga para a qual concorreram e foram classificados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

1 - CLÁUDIO ROBERTO MARCELINO

2 - ELAINE CRISTINA DE SOUZA

3 - GESIEL JESSÉ DE ALMEIDA

4 - GRACIELA APARECIDA DA SILVA

5 - JOSIMARA DA SILVA

6 - MARCELO GONÇALVES DE ALMEIDA

7 - MÁRCIA FERNANDES TITO

Município de Braúnas/MG, 03 de Maio de 2012.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal de Braúnas

Publicado por:
Renata Ferreira de Arruda
Código Identificador:7674DA98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EDITAL RESUMIDO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02.004/2012 - PROCESSO Nº 023/2012

EDITAL RESUMIDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02.004/2012
PROCESSO Nº 023/2012
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA): Até o dia 25/05/2012 às 10h00min, que deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Braúnas.

DATA DA VISITA TÉCNICA: Dia 22/05/2012, saindo impreterivelmente às 10h00min, da Prefeitura Municipal de Braúnas, MG, sala da Divisão de Materiais, Patrimônio e Serviços Gerais localizada na Rua São Bento, 401 Centro – Braúnas/MG.

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25/05/2012 ás 10h00min na Prefeitura Municipal de Braúnas, sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MENOR PREÇO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM MEDIÇÕES UNITÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA OBRA DE REFORMA DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DR. ANTÔNIO OLÍMPIO DA SILVA, SITUADA À RUA MARIA IZABEL MOREIRA PINTO, Nº 50, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BRAÚNAS /MG, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).

O Edital na íntegra poderá ser adquirido na CPL - Comissão Permanente de Licitações, a Rua São Bento, nº 401, Centro, Braúnas-MG, nos dias úteis de 11h00min às 16h00min, mediante comprovação de recolhimento da importância de R$ 15,00 (Quinze reais) a ser recolhida na Prefeitura Municipal de Braúnas, na Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização, através de Documento de Arrecadação Municipal.

SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente Cpl

SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:F3109BCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABECEIRA GRANDE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2012

Processo Administrativo Licitatório n° **012**/2012
Modalidade: Pregão Registro de Preço n° 007/2012
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

MINI ATACADO UNIDOS LTDA – EPP – CNPJ: 13.040.909/0001-15 – A empresa foi vencedora dos itens 01, 09, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 23, 26, 29, 30, 34, 39, 40 e 41, no valor total de R$ 19.406,10 (dezenove mil quatrocentos e seis reais e dez centavos)

PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA – CNPJ: 38.608.303/0001-64 - A empresa foi vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 15, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38 no valor total de R$ **26.444,70** (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Valor Total do Processo: R$ 45.850,80 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Objeto: Aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO** destinados ao **Fundo Municipal de Saúde**, deste Município.

Dotação Orçamentária:
02.10.01.10.301.0042.2060.3.3.90.30.00 – Ficha 345 – Material de consumo.

Data da Adjudicação: 03/05/2012.

Publicado por:
Antônio Nazaré Santana Melo
Código Identificador:CE38BAB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABECEIRA GRANDE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 007/2012

PROCESSO LICITATORIO N.° 012/2012
PREGÃO N.º 007/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande – MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55.

Detentora: MINI ATACADO UNIDOS LTDA – EPP – CNPJ: 13.040.909/0001-15.

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Cabeceira Grande.

Valor total registrado: R$ 19.406,10 (dezenove mil quatrocentos e seis reais e dez centavos).

Vigência da ata: 03/05/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Antônio Nazaré Santana Melo
Código Identificador:33AF7790

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABECEIRA GRANDE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 008/2012

PROCESSO LICITATORIO N.° 012/2012
PREGÃO N.º 007/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande – MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55.

Detentora: PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA – CNPJ: 38.608.303/0001-64.

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Cabeceira Grande.

Valor total registrado: R$ 26.444,70 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Vigência da ata: 03/05/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Antônio Nazaré Santana Melo
Código Identificador:7E7E6322

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABECEIRA GRANDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2012

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO LICITATORIO N.° 012/2012** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2012**

cujo objeto é **GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO**, conforme discriminação:

Homologo os itens **01, 09, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 23, 26, 29, 30, 34, 39, 40 e 41**, no valor total de R$ **19.406,10** (dezenove mil quatrocentos e seis reais e dez centavos), a empresa **MINI ATACADO UNIDOS LTDA - EPP – CNPJ: 13.040.909/0001-15.**

Homologo os itens **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 15, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38** no valor total de R$ **26.444,70** (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), a empresa **PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA – CNPJ: 38.608.303/0001-64**.
Encaminho o respectivo processo ao Fundo Municipal de Saúde de Cabeceira Grande para o controle da mercadoria a ser adquirida.

Cabeceira Grande – MG, 03 de Maio de 2012.

ELCANA VAZ DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cabeceira Grande

ANTÔNIO NAZARÉ SANTANA MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Nazaré Santana Melo
Código Identificador:DA4D202E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RETIFICAÇÃO PORTARIA TP 004/2012

Capitão Enéas-Proc. 030/2012-TP 004/2012-Objeto:Execução de obras de requalificação e reforma de Unidades Básicas de Saúde neste Municipio, através do programa de requalificação de Unidades Básicas de Saúde-componente reforma, conforme Portaria nº 2.206/2011/DAB/SAS/MS- RETIFICAÇÃO publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM 15/03/2012, pág. 4, onde se lê Portaria nº 2.206/2011/DAB/SAS/MS,**LEIA-SE PORTARIA Nº 2.814/2011/GM/MS**

DAIANY OLIVEIRA MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:E2AF79AE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 047/2012- TP 004/2012

Capitão Enéas-Proc. 030/2012-TP 004/2012-Objeto:Execução de obras de requalificação e reforma de Unidades Básicas de Saúde neste Municipio, através do programa de requalificação de Unidades Básicas de Saúde-componente reforma, conforme Portaria nº 2.814/2011/GM/MS-**Contrato 047/2012**-Signatarios: Reinaldo Landulfo Teixeira(Prefeito) e Cecilia Daina Veloso Gusmão p/ Construtora JP Ltda-CNPJ: 14.391.491/0001-53-Valor R$984.154,83-Data 11/04/2012-vigencia: 180 dias

DAIANY OLIVEIRA MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:1A3FBF1B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃOTP 004/2012

Capitão Enéas-Proc. 030/2012-TP 004/2012-Objeto:Execução de obras de requalificação e reforma de Unidades Básicas de Saúde neste Municipio, através do programa de requalificação de Unidades Básicas de Saúde-componente reforma, conforme Portaria nº 2.814/2011/GM/MS-Sr. Prefeito **Adjudica e Homologa** a favor de Construtora JP Ltda-ME-CNPJ: 14.391.491/0001-53-Valor R$984.154,83-Data 11/04/2012

DAIANY OLIVEIRA MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:EAC2579D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 020/2012-

Capitão Enéas-Proc. 044/2012-PP 020/2012-Objeto: Locação de equipamentos para Shows musicais- Credenciamento:17/05/2012-08:30

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira-(38)3235-1001.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:309EC908

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 021/2012

Capitão Enéas-Proc. 045/2012-Pregão Presencial 021/2012-Objeto: Contratação de Shows musicais para apresentação em festividades do municipio-Credenciamento:17/05/2012-14:00-

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira-(38)3235-1001.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:FA9F6AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 040/2012

Exonera servidora de cargo efetivo a pedido

O Prefeito Municipal de Carmo do Cajuru, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 65, incisos I e IX, e artigo 90, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a servidora **Adriane Pereira Batista e Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Educação, requereu no dia 03 de maio de 2012 sua exoneração do cargo;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a **Sra. Adriane Pereira Batista e Silva** do cargo de Auxiliar de Serviço Educação, em conformidade com o art. 36 "caput" da Lei Municipal nº 1.480/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carmo do Cajuru) a partir do dia 13 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE e ARQUIVE-SE.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 03 de maio de 2012.

GERALDO CÉSAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:298625F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL nº. 61/2012 – PP nº. 32/2012. Objeto: Aquisição de peças automotivas linha pesada, visando a manutenção dos veículos da frota oficial do Município. Empresas Vencedoras: AR COMERCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, AUTO MECANICA PAINS LTDA ME, AUTOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, BRASIL MAQUINAS E VEICULOS LTDA, ESCAVA TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, RETENGROL LTDA, TOTAL TRATORES DO BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA ME, TRATORENZZO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, UNIR PEÇAS DIESEL LTDA e VEMAQ PEÇAS PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA ME.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AABE8025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATOS DOS CONTRATOS do PL Nº. 61/12 - PP Nº. 32/12. Objeto: Aquisição de peças automotivas linha pesada, visando a manutenção dos veículos da frota oficial do Município. Empresa Contratada: AR COMERCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, AUTO MECANICA PAINS LTDA ME, AUTOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, BRASIL MAQUINAS E VEICULOS LTDA, ESCAVA TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, RETENGROL LTDA, TOTAL TRATORES DO BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA ME, TRATORENZZO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, UNIR PEÇAS DIESEL LTDA e VEMAQ PEÇAS PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA ME. Vigência: 31/12/2012.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A7C3688C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL nº. 65/2012 – PP nº. 33/2012. Objeto: Contratação de mão de obra mecânica, visando a manutenção da Frota Municipal. Empresas Vencedoras:CELIO VENICIO DA CRUZ MEI e TRATORENZZO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:BD95B0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº. 89 e 90 do PL Nº. 61/12 - PP Nº. 32/12. Objeto: Contratação de mão de obra mecânica, visando a manutenção da Frota Municipal. Empresa Contratada: CELIO VENICIO DA CRUZ MEI e TRATORENZZO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Vigência: 31/12/2012.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F4BB060D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2012

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2012. MENOR PREÇO POR LOTE. O Município de Carneirinho-MG através do Pregoeiro Oficial vem tornar público a abertura do certame para o Registro de preços de gêneros alimentícios para distribuição às pessoas carentes do município e, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para entrega em benefício da Casa da Infância e Juventude Dr. Paulo Henrique Delicole, para o exercício de 2012. Início da sessão de lances: 16/05/2012 às 14:30 hs. Local de retirada e realização do Edital: No site www.bmmg.com.br (Pregão Eletrônico/Publicados). Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG,03/05/2012.

LEANDRO DA SILVA SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Dalva Maria de Queiroz Tiago
Código Identificador:626616C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2012

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2012-MENOR PREÇO POR LOTE. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, constantes de autoclave de mesa, cadeira odontológica, geladeira, TV LCD 32", moveis hospitalares, ar condicionado, ultra-som odontológico e compressor de ar, bem como veículo ambulância tipo A, pick-up, 0 km, ano/modelo 2012/2012 (em resumo), nos termos da Portaria nº 2.346/11 do Governo Federal. Início da sessão de lances: 18/05/2012 às 09:30 hs. Local de retirada e realização do Edital: No site **www.bolsanet.org.br.** (Sala de disputa/Pregão). Fone: (34) 3454-0200. Carneirinho-MG,03/05/2012.

LEANDRO DA SILVA SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Dalva Maria de Queiroz Tiago
Código Identificador:431B2B46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ESTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE – MG** torna publico os Extratos de Homologação e Contratos. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012**. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0451/2012 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA TRÊS CORAÇÕES LTDA - CNPJ: 11.224.165/0001-63, valor global R$ 8.954,96. VIGÊNCIA: 11/04/2012 A 31/12/2012. Assinatura em 11/04/2012. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0248/2012 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA TRÊS CORAÇÕES LTDA - CNPJ: 11.224.165/0001-63, valor global R$ 17.525,94. VIGÊNCIA: 06/02/2012 A 31/12/2012. Assinatura em 06/02/2012. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012.** Objeto: Transporte escolar (rotas remanescentes). Licitantes contratados: JOSE CARLOS GOMES DOS ANJOS CPF: 233.019.106-53, valor global R$ 69.120,00; CLEITON JORGE DE SOUSA – CPF: 059.253.226-73, valor global R$ 77.280,00. Vigência: 23/04/2012 até 31/12/2012. Assinatura em 23/04/2012. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012**. Objeto: Aquisição de materiais escolares e de escritório. Licitante contratado: MARIA DO CARMO ROCHA PRAXEDES/ME - CNPJ 05.860.931/0001-93, valor global R$ 27.717,10. Vigência: 23/04/2012 até 31/12/2012. Assinatura em 23/04/2012. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012.** JOÃO LEMOS DE SOUZA/ME -

CNPJ 23.143.753/0001-51, valor global R$ 4.057,00; CASA JB LTDA - CNPJ 70.994.264/0001-93, valor global R$ 7.210,00; COMERCIAL RAMALHO LTDA ME - CNPJ 19.114.834/0001-56, valor global R$ 4.080,00; MURILO FERREIRA MACHADO/EPP - CNPJ 02.723.701/0001-84, valor global R$ 8.709,50; JOSIAS RAFAEL EVANGELISTA/ME - CNPJ nº 08.834.345/0001-52, valor global R$ 10.437,50. Vigência: 23/04/2012 até 31/12/2012. Assinatura em 23/04/2012. **CARTA CONVITE Nº 003/2012**. Licitante contratado: MANOEL DA CONSOLAÇÃO ROCHA/ME - CNPJ: 02.684.815/0001-62, valor global R$ 78.375,00. Vigência: 30/04/2012 até 31/12/2012. Assinatura em 30/04/2012. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012**. AUTO POSTO MANINO LTDA - CNPJ: 01.678.462/0001-25, valor global R$ 19.771,60. Vigência: 23/04/2012 até 31/12/2012. Assinatura em 23/04/2012. AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA EPP - CPNJ: 03.059.225/0001-01, valor global R$ 17.902,90. Vigência: 30/04/2012 até 31/12/2012. Assinatura em 30/04/2012. **RECISÃO AMIGAVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0372/2012**. Contratado: VALDETE SOARES VIANA SANTOS. Torna-se publica a rescisão amigável entre o Município e a contratada, a iniciar-se em 30/03/2012.

ERALDO EUSTAQUIO SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Altobele Guedes
Código Identificador:46191231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conquista.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA ARDUINI LTDA.**

OBJETO: Execução dos serviços de reforma e melhoria do Conquista Tênis Clube, neste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VALOR GLOBAL: R$ 114.234,12(cento e catorze mil, duzentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE nº. 003/2012.

Vencimento do contrato: 04 meses a partir da data da Ordem de Serviço.

Conquista, 02 de maio de 2012.

GABRIELA DE OLIVEIRA ALVES
Vice Presidente da CPL

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:473B1C5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conquista

FORNECEDOR: **PRODIET FARMACÊUTICA S/A.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica, Convênio 939/2009, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 536,40(quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO no. 003/2011.

Conquista, 03 de MAIO de 2012.

DIVANETE BARRA
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:076A0145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conquista

FORNECEDOR: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica, Convênio 939/2009, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 2.809,45(dois mil oitocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO no. 003/2011.

Conquista, 03 de MAIO de 2012.

DIVANETE BARRA
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:4B26F1BF

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 2472/2012 DE 26.04.2012

PORTARIA Nº 2472/12, DE 26.04.2012

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com os requerimentos feitos, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

ÁREA ADMINISTRAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Eli da Souza e Silva	*Telefonista*	*2009/2010*	*15.05 a 13.06.2012*
Mauro Donizete Cassimiro	*Auxiliar Administrativo*	*2006/2007*	*07.05 a 21.05.2012*
José Cleber Gomes	*Assessor de Compras*	*2010/2011*	*02.05 a 31.05.2012*

ÁREA OPERACIONAL			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Sebastião de Matos	*Operário I*	*2011/2012*	*21.05 a 13. 06.2012*
Divino Antônio Veiga	*Borracheiro*	*2008/2009*	*02.05 a 31.05.2012*
Gilmar Magnhesi	*Auxiliar de Limpeza Pública*	*2010/2011*	*07.05 a 05.06.2012*
Maria das Graças Juliani Servato	*Serviçal I*	*2009/2010*	*25.04 a 24.05.2012*
Maria das Graças Juliani Servato	*Serviçal I*	*2010/2011*	*25.05 a 23.06.2012*

ÁREA SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Maria Inês de Faria Bisinotto	*Serviços Gerais*	*2009/2010*	*02.05 a 31. 05.2012*
Zélia Aparecida Ferreira	*Agente Comunitária de Saúde*	*2011/2012*	*02.05 a 31.05. 2012*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2012.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:1A442D07

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 2473/2012 DE 26.04.2012

A Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 da Lei Municipal n.º 022/12 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Conceder, a pedido, 02 (dois) meses de férias prêmio a partir de 04 de maio de 2012, a servidora ***ROSELI APARECIDA NETO,*** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2012.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:7F8957A3

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 2474/20012 DE 26.04.2012

PORTARIA N.º 2474/12, DE 26.04.2012

A Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 da Lei Municipal n.º 022/12 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Conceder, a pedido, 01 (um) mês de férias prêmio a partir de 16 de maio de 2012, ao servidor ***CLAUDIO MARIANO DE SOUZA,*** ocupante do cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal Obras e Infra Estrutura.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2012.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:4EBE1C35

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 2475/2012 DE 26.04.2012

PORTARIA N.º 2475/12, DE 26.04.2012

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 118 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a partir da presente data, licença remunerada à servidora***, TÂNIA JOSEFINA BRAGATO DE OLIVEIRA,*** ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de 10 (dez) dias, para tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2012.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:C8C2BA4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 222/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL. REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 222/2012 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2012 – O Prefeito Municipal de Coqueiral, Sr. Rossano de Oliveira, torna Público a **REVOGAÇÃO** do presente Edital, tendo em vista necessidade de melhoria da descrição dos equipamentos a serem adquiridos, com vistas no atendimento eficaz da demanda e do profissional que irá operá-los, ficando autorizada a abertura de novo procedimento licitatório para o mesmo fim. Coqueiral, 02 de maio de 2012.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:97449188

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO N.º 232/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 232/2012

Modalidade: **Pregão n.º 016/2012 – presencial**
Tipo: **Menor preço por item**

►Data e hora da entrega dos envelopes: 16/05/2012 - às 08:30 h.
►Data e hora da realização: 09 horas
►Data e hora da habilitação: prevista para logo após o encerramento da disputa de preços.

Objeto: Aquisição de aparelho radiológico fixo e completo e outros equipamentos hospitalares, destinados para o Fundo Municipal de Saúde de Coqueiral, conforme descrição contida em anexo.

1- PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, situada na Rua Minas Gerais, n.º 62 – Vila Sônia, Através do Pregoeiro e da equipe de apoio, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coqueiral localizada a Rua Minas Gerais, 62, Vila Sônia – Coqueiral-MG, o

qual será processado e julgado em conformidade com as LEIS FEDERAIS DE N.ºS 10.520 DE 17/07/2002, 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, 8.883 de 8 de junho de 1994 e posteriores alterações, Decretos Municipais de n.º s: 1.221 e 1.223 de 2009, Lei complementar 123/2006 e Portaria de n.º: 065/2011, e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeira Sra. Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira e equipe de apoio, de acordo com as leis, decretos, portarias e condições deste edital,pregão presencial, com vistas no menor preço por item, destinado atender necessidade da Prefeitura Municipal de Coqueiral.

2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente é a aquisição de aparelho radiológico fixo e completo e outros equipamentos hospitalares, destinados para o Fundo Municipal de Saúde de Coqueiral, mediante contrato, pelo prazo de até 06 (seis) meses, conforme discriminação mínima exigida e formulário padronizado de proposta constantes dos Anexos I e II, que ficam fazendo parte deste processo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
3.2. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes deverão ser entregues pelo procurador e ou representante da empresa (conforme modelo de procuração do Anexo IV) que deverá ser entregue fora fora do envelope, no dia e horário estabecido na primeira página deste edital.
4.2 – Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
4.2.1 – Os referidos envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e hora especificados na primeira página deste Edital, fazendo constar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL-MG
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2012 – PROCESSO N.º 232/2012
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL-MG
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2012 – PROCESSO N.º 232/2012
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....

4.3. Caso na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes seja decretado ponto facultativo para os funcionários públicos municipais, feriado municipal/estadual/nacional ou qualquer imprevisto, fica marcado o primeiro dia útil seguinte, para a abertura.
4.4 – A Prefeitura Municipal, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/ representante deverá apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.
5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento publico ou **particular de procuração**, com **firma reconhecida**, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital.
5.3 – No caso de representante de sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da ultima alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas, numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observando o modelo do Anexo II, deste edital, e deverão constar:

• *Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual.*
• *Número do processo.*
• *Descrição clara e detalhada do item ofertado, detalhando a marca e modelo do material ofertado.*
• *O prazo de validade das propostas (**não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes).*
• *O prazo máximo para a entrega do material não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, contados após a solicitação.*
• *Prazo e forma de garantia.*
• *Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.*
• *As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.*

6.5. O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo II do presente Edital.

7 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2-DOCUMENTAÇÃO

7.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 – Registro Comercial em caso de empresa individual; ou
7.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou
7.1.3 – Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
7.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7.1.5 – Cédula de identidade dos sócios;

7.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 – Prova de inscrição no CNPJ;
7.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.2.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS;
7.2.4 – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
7.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
7.2.6 – Certidão Negativa de Debitos Trabalhista- CNDT (criada pela Lei 12.440/2011);
7.2.7 – Certificado de Boas Práticas de Fabricações (BPF);
7.2.8 – Registro dos produtos junto à ANVISA;
7.2.9 – Autorização de funcionamento junto à ANVISA/MS;
7.2.10 – Alvará de funcionamento da sede da empresa licitante;
7.2.11 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
7.2.12 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista da entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93.

7.3.2 – DECLARAÇÃO nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal e de inexistência de fatos impeditivos e supervinientes para participar de licitação pública.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, em que a partir desse momento não cabe desistência de proposta.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

8.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para que participem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato publico, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1. **O critério de julgamento será o de menor preço por item.**

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor da contratação;

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de preço, será aberto o envelope contendo a documentação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, dará continuidade do presente processo.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, para o qual apresentou proposta.

8.5 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro arquivará no respectivo processo, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, retendo-o até o encerramento da licitação.

8.6 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9 – RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde que logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via correios postal, fax ou correio eletrônico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – O licitante vencedor terá o prazo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição para entregar o material.

10.2 – Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame, determinando a contratação.

10.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior Competente homologará e adjudicará e formalizará a contratação, no prazo previsto no item 11.2 deste edital

11 – CONTRATO

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo V, e da proposta aceita.

11.1.1 – O adjudiciário, para a assinatura do contrato, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação;

11.1.2 – Caso o adjudiciário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

11.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal sendo devidamente fundamentada.

12 – RECEBIMENTO DO MATERIAL

12.1 – O material objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito pelo Servidor designado para esse fim e constatadas as coincidências, atestará o recebimento e passar para o Departamento de compras para as devidas formalidades.

12.2 – O recebimento provisório não traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o produto avaliado e julgado em condições de ser aceito.

12.3 – A rejeição do objeto desta licitação que porventura ocorra quando no recebimento, não justifica a alteração dos prazos e condições fixados neste processo.

12.4 – Verificando-se a rejeição do objeto desta licitação pelo Servidor responsável pelo recebimento, o fornecedor será notificado para refazê-lo, dentro de prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça às exigências preestabelecidas no processo licitatório e na proposta, sem ônus para Prefeitura.

13 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1. Local designado para a entrega: especificado no Anexo II do Edital, no horário das 8 às 11h e de 12 às 15h, em dias úteis.
13.2. Prazo para entrega do material: máximo de até trinta (30) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
13.3. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material se vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

14 - DA GARANTIA

14.1. A Prefeitura Municipal de Coqueiral, se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado à prestação da garantia da proposta ou de execução de contrato nos termos do Art. 56 §2º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até dez (10) dias, contados a partir da data de recebimento do objeto e aceito pelo Servidor responsável pelo Recebimento e avaliação do material, através do Banco, agencia e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota fiscal.
15.2 – Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro declarada pelo Servidor responsável pelo recebimento, a fatura será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ ou esclarecimentos efetivados.
15.3 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da empresa vencedora do certame, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.
15.4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios, no que couber, previstas na LOA/2012:
· 02.10.01.10.122.0052.4.001-3390.92.00 – Equipamentos e material permanente – red. 407.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:
16.1.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
16.1.2 Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.1.3 A Prefeitura, a seu critério, poderá aplicar outras penalidades previstas nas leis das licitações e dos pregões.

17 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
17.1.1 – Retardarem a execução do certame;
17.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
17.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.
18.2. Findo o prazo de recebimento da documentação de proposta e de habilitação estabelecidas no preâmbulo deste EDITAL, não será permitido em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ ou propostas.
18.3. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG.
18.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da "Proposta" e da "Documentação de Habilitação", fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes e interessados devidamente cadastrados, além da CPL.
18.5. A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informação que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo vedadas à juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.
18.6. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação.
18.7. O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciário, trabalhista e tributário de qualquer espécie, que incidam ou incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, seja a seus servidores ou a terceiros.
18.8. A Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
18.7. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste EDITAL, serão resolvidas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
18.8. As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no setor de compras e licitação desta Prefeitura, Rua Minas Gerais, n.º 62 – Vila Sônia – Coqueiral-MG.
18.9. Além das disposições expressas deste Edital, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93.

19 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site www.coqueiral.mg.gov.br, poderá ser obtido por interessados junto a Administração, sito no mesmo endereço do item 1.2., até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes (propostas e documentação).
19.2. Esclarecimentos sobre o objeto do presente Edital serão fornecidos pela Administração, no mesmo endereço mencionado no item 1.2, no horário das 07 às 14 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

20 – ORIENTAÇÕES FINAIS

20.1. Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste Edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergência entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

20.2. São partes integrantes do Processo Administrativo n.º 232/2012 – Edital de Pregão nº 016/2012:

Anexo I – Descrição do produto;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Declaração.
Anexo V - Minuta do Contrato a ser firmado com o vencedor.

Coqueiral-MG, 03 de maio de 2012.

VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:78E27DCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 7.509

ALTERA O FLUXOGRAMA CRIADO PELA PORTARIA N° 5.798, DE 17 DE JULHO DE 2007, QUE IMPLANTOU O MANUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO O ANEXO CONTENDO AS LISTAS DE CHECAGEM POR FASES DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E OS NOVOS FLUXOGRAMAS DE DOCUMENTOS, QUE DEVERÃO SER, OBRIGATORIAMENTE, OBSERVADOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO, INFORMA RESPONSÁVEIS PELOS ALMOXARIFADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando o memorando nº 049/2012 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o fluxograma da Portaria nº 5.798, de 17 de julho de 2007, que implantou o Manual de Compras e Licitação, passando a vigorar conforme anexo desta Portaria.

Art. 2º - Ficam designados, a partir da presente data, como responsáveis pelos almoxarifados os servidores abaixo:

I – Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Gilmar Ribeiro de Oliveira
Suplente: Regiane Costa Lemos

II – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marcelo de Oliveira Quadros
Suplente: Irlon Paulo de Sá Menezes

III – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Arlete Sampaio da Rocha
Suplente: Fernanda Paes Aguiar

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 24 de abril de 2012.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

MARIA EUNICE ASCENDINO FRANÇA
Procuradora Geral do Município

MARIA MARGARETH REZENDE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:528DAB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 030A/2012 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar (carnes), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Abertura sessão: dia 24/05/2012 às 9 horas, através do site http://cidadecompras.cnm.org.br. Propostas até às 8h do mesmo dia. Curvelo, 03/05/2012. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:34B759EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2012 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Abertura sessão: dia 25/05/2012 às 14 horas, através do site http://cidadecompras.cnm.org.br. Propostas até às 8h do mesmo dia. Curvelo, 03/05/2012. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:C3A8C6AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2012 – PROCESSO 27/2012 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão presencial**, do tipo menor preço por item, no dia **23/05/2012 às 9:00 h** em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 36 de 07/05/2010, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

2 – OBJETO
2.1 – Constitui **objeto da presente licitação a Aquisição de Material Elétrico**, conforme descrição e caracteristicas no Termo de Referência do ANEXO I, prazos e demais obrigações e informações constantes deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de:
3.1.1. Consórcios;
3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar, contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo;
3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatárias;
3.1.5. Empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.2 – Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

4.4 – Abertas as propostas de preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123/2006 e ao Decreto no 36/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

4.5.1 – Nesta licitação, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

4.5.3 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.5.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 4.5.2 deste parágrafo,será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.

4.5.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 4.5.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 4.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular (neste caso com firma reconhecida em Cartório), em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III deste Edital.

5.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

5.5 - Os interessados deverão apresentar à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo V, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

5.5.1 - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo V estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

5.6 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte **que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição, no momento do credenciamento mediante**:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a licitante se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo VI.

5.7 - A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para não participação do certame.

5.8 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.9 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

5.10 - A ausência, sem justificativa autorizada pelo Pregoeiro, da credenciada, em qualquer momento da sessão, não importará em interrupção da sessão.

5.11 – As empresas que não encaminharem representantes deverá enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Centro Administrativo João Benedito do Amaral; Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG.

DATA: 11/05/2012

HORÁRIO: 9:00 h.

6.2 – Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012
PROCESSO Nº 27/2012
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012
PROCESSO Nº 27/2012
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

6.3- O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

6.2 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

6.5 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 – PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou digitalizadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverão conter:

a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

c) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

7.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação.

7.3 – Em cada proposta deverá constar;

a) Valor unitário de cada Item;

b) Valor total de cada item;

c) Descrição de cada item (com pelo menos os itens mínimos constantes no anexo I deste edital, contendo a marca ou fabricante do produto);

d) Unidade de contratação de cada item;

7.4 – O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

7.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

7.7 - O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.10 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação bem como as respostas dos proponentes será feita por escrito via fac-símile ou e-mail.

7.11 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.11.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.11.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.11.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado para todos os itens o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.6.

8.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado para todos os itens e sujeito às penalidades previstas neste Edital.

8.2 - Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, desde que acompanhados do original.

8.4 – Nenhum documento exigido no processo poderá ser substituído por qualquer tipo de protocolo ou apresentado por meio de discos magnéticos.

8.5 – DOCUMENTAÇÃO

8.5.1 - Relativos à Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.5.2 - Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo à sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade **TRABALHISTA,** através deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT.**

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND;

OBS: *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.*
Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.5.3 - Qualificação Econômica - financeira:
a) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.5.4 – Qualificação técnica:
8.5.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6 - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:
a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que **Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** não outorgando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Anexo IV deste Edital.
b) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com Administração Pública, (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

8.7 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
8.7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
8.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a).
8.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.
8.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.8 - Na ausência de documentos constantes do item 8.5.2 deste título, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão (caso seja possível) consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
8.8.1- O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8.9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, **inabilitará** o licitante.

8.10- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente,** com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
8.10.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.
8.10.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.11 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9 – SESSÃO DO PREGÃO
9.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – **Aberta a sessão, o Pregoeiro receberá dos representantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo V), juntamente com os demais documentos de credenciamento, bem como os envelopes de PROPOSTA e de HABILITAÇÃO.

9.3 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. Aberto o primeiro envelope de proposta não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

9.4 – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.

9.5 – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.6 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

9.6.1 - Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anterior, todos os proponentes com o mesmo valor por Item serão convidados a participar dos lances verbais.

9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

9.11 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

9.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do termo de referência deste edital.

9.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.15 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9.16 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.17 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de documentação de habilitação, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 – JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração a ele correspondente; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.2.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.2.2.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

10.5 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser Aceita.

10.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.8 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.9 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.10 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10.11 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, sendo observado o disposto do item 4.5 e subitens deste edital.

10.11.1 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.12 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, desde que aceita as razões pelo Pregoeiro.

11 – RECURSOS

11.1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer nos termos do item 10.12, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

11.1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

11.1.2.1 – Os autos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal, mas não será permitida carga.

11.2 - O licitante poderá apresentar razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.4.1 - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias**, observado o disposto no item 11.1;

11.4.2 - ser dirigido a Autoridade Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 3 (três) dias;**

11.4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

11.4.4 - ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação do Município de Desterro do Melo, na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000.

11.5 – A Administração não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, o envelope de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolado. Poderá, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DO CONTRATO
13.1 – Encerrado o procedimento Iicitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VII e, da proposta.

13.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, observado o disposto no art. 16, §2º do Dec. Municipal 36/2010.

13.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da convocação que será feita através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

13 – DA ENTREGA DO OBJETO
13.1 - O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias úteis a contar da nota de autorização de fornecimento.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14.1 - A empresa vencedora deverá como condição para recebimento, obrigatoriamente, conter **conta bancária para pessoa jurídica**.
14.2 - A empresa vencedora apresentará à Administração Municipal a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

14.3 - A Administração Municipal terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

14.4 - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** vencedora **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 14.3, a partir da data de sua reapresentação.

14.5 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

14.6 - O Município de Desterro do Melo providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do aceite da nota fiscal.

15 – DO PREÇO E DO REAJUSTE:
16.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com este edital, fixo e irreajustável.

15.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

15.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

16 – DAS PENALIDADES
16.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
c) suspensão temporária do direito de contratar com a Administração.

16.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
b) recusa da prestação dos serviços, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

16.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.4 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo de Credenciamento;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
Anexo V – Declaração de Habilitação;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
Anexo VII – Minuta de contrato.

17.2 - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

17.3 - Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.

17.4 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente para determinar a contratação, revogá-la em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
17.4.1 - Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.
17.4.2 - Os licitantes não terão direito á indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.9 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.10 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.11 - O Pregoeiro ou Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente. Sendo possível, a promoção de diligências junto aos licitantes, com o objetivo de esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
17.11.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que esteja acompanhado dos originais.
17.11.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.12 - As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no mural da prefeitura e encaminhada cópia aos interessados via fax ou por meio eletrônico.

17.13 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.14 – O Município de Desterro do Melo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.16 – Este edital ficará disponível na Prefeitura Municipal, bem como, poderá ser consultado pelo site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.desterrodomelo.mg.gov.br .

18 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
18.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via fax nº (032) 3336 - 1123 ou pelo Protocolo Geral.
18.1.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
18.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.
18.1.3 - A resposta ao esclarecimento ou impugnação será publicada no quadro de aviso da Prefeitura e encaminhada cópia ao interessado autor do pedido ou da impugnação.

18.2 – A solicitação de informações complementares que visa obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito ao Pregoeiro, no horário de 11:30 h. às 17:00 h., de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone/fax (32) 3336-1123.

Desterro do Melo, 02 de maio de 2012.

MARCONE DE CARVALHO LINO
Pregoeiro
Portaria 1864/2010

Equipe de Apoio
Portaria 2197/2012

Maria Conceição Amaral Tafuri Danilo Amaral Cimino

Alessandra Mota de Araujo

PREGÃO PRESENCIAL 12/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 27/2012
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO
1.1 - Este termo de referência visa especificar os elementos necessários para a Aquisição de Material Elétrico.

1.2 - Justificativa: O pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a Aquisição de Material Elétrico, conforme especificações abaixo.

1.3 – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO:

MATERIAIS ELÉTRICOS			
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
1	80	Unid.	Boquilha de plástico com rabicho
2	1	Rolo	Cabo rígido de 16 mm2 – Rolo c/ 100 metros
3	1	Rolo	Cabo rígido de 25 mm2 – Rolo c/ 100 metros
4	80	Unid.	Caixa de luz 4x2 de lata
5	35	Unid.	Chuveiro elétrico c/ acabamento plástico 127V – Potência de 4500W a 6000W.
6	20	Unid.	Conectores para cabo de 16 mm²
7	20	Unid.	Conectores para cabo de 35 mm2
8	6	Unid.	Disjuntor bipolar 25 A
9	6	Unid.	Disjuntor bipolar 30 A
10	3	Unid.	Disjuntor bipolar 50 A
11	3	Unid.	Disjuntor bipolar 60 A
12	3	Unid.	Disjuntor bipolar 70 A
13	15	Unid.	Disjuntor monopolar 15 A
14	15	Unid.	Disjuntor monopolar 25 A
15	15	Unid.	Disjuntor monopolar 30 A
16	15	Unid.	Disjuntor monopolar 40 A
17	5	Rolo	Fio em cobre, isolação termoplástica para 70 º C - 750V - 1,50 mm2 - rolo de 100 metros cores variadas.
18	15	Rolo	Fio em cobre, isolação termoplástica para 70 º C - 750V - 2,50 mm2 - rolo de 100 metros cores variadas.
19	15	Rolo	Fio em cobre, isolação termoplástica para 70 º C - 750V – 4.00 mm2 - rolo de 100 metros cores variadas.
20	15	Rolo	Fio em cobre, isolação termoplástica para 70 º C - 750V – 6.00 mm2 - rolo de 100 metros cores variadas.
21	2	Rolo	Fio paralelo flexível 1,5 mm2 – Rolo c/ 100 metros
22	2	Rolo	Fio paralelo flexível 2,5 mm2 – Rolo c/ 100 metros
23	60	Unid.	Fita isolante 20 m de boa qualidade
24	30	Unid.	Fita isolante alta fusão 10m
25	10	Unid.	Globo vidro leitoso esférico grande (87cm de diâmetro) p/ lâmpada até 250w
26	3	Unid.	Haste galvanizada 2,40m
27	120	Unid.	Interruptor embutir 1 tecla simples c/ placa 4x2 e parafusos.
28	20	Unid.	Lâmpada fluorescente compacta 25W x 127V
29	20	Unid.	Lâmpada fluorescente compacta 35W x 220V
30	150	Unid.	Lâmpada fluorescente tubular 20W x 127V.
31	270	Unid.	Lâmpada fluorescente tubular 40W x 127V.
32	150	Unid.	Lâmpada incandescente 100Wx127V
33	100	Unid.	Lâmpada incandescente 60Wx127V
34	20	Unid.	Lâmpada mista 160Wx 220V
35	20	Unid.	Lâmpada mista 250Wx 220V
36	10	Unid.	Lâmpada Vapor de sódio Potência de 150W; Base E-40
37	10	Unid.	Lâmpada Vapor de sódio Potência de 250W; Base E-40
38	21	Unid.	Luminária de emergência com no mínimo 40 leds. Recarregável bivolt com autonomia de no mínimo 12 horas.
39	5	Unid.	Padrão monofásico (127 volts) 4,5 metros de altura; completo inclusive disjuntor de 40A.
40	7	Unid.	Padrão monofásico (127 volts) 7,0 metros de altura; completo inclusive disjuntor de 40A.
41	10	Unid.	Pino multiplicador (benjamim) com 3 saídas: Plug de tomada com dois pinos arredondados; Diâmetro do plug de entrada - padrão 10 A (0,4 mm); 3 saídas para conexão de plug com 2 pinos arredondados

			paralelos - padrão 10 A (0,4 mm); Carga máxima: 250 V;
42	10	Unid.	Placa cega 4x2 c/ parafusos.
43	10	Unid.	Plug fêmea universal
44	10	Unid.	Plug macho universal
45	75	Unid.	Reator de Partida Rápida p/ lâmpada fluorescente 2x20W 127V.
46	135	Unid.	Reator de Partida Rápida p/ lâmpada fluorescente 2x40W 127V.
47	10	Unid.	Reator p/ lâmpada vapor de sódio de 150W
48	10	Unid.	Reator p/ lâmpada vapor de sódio de 250W
49	80	Unid.	Receptáculo de louça c/ parafuso p/ fixação.
50	80	Unid.	Tomada embutir 2P+T c/ placa 4x2 e parafusos.
51	15	Unid.	Tomada externa 2P+T c/ parafuso p/ fixação.
52	20	Unid.	Tomada externa comum c/ parafusos p/ fixação.

OBSERVAÇÕES:
Ø **Prazo de validade** no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr a partir da data de entrega do produto.

2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de julgamento será o de **menor valor por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

3 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA
As despesas decorrentes das presentes aquisições correrão por conta das:

Ficha	Dotação	Especificação
132	02.05.01.15.452.0013.2042.3.3.90.30.00	Munt. Ativ. Planejamento Urbano
204	02.09.02.08.244.0006.2088.3.3.90.30.00	Man. Melh. Cont. Habitações Rurais
206	02.09.02.08.244.0006.2089.3.3.90.30.00	Man. Melh. Cont. Habitações Urbanas
232	02.10.01.10.301.0086.2074.3.3.90.30.00	Manut. Desp. Adm. Saúde

4 – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
4.1) O recebimento e a conferência dos produtos entregues serão realizados pelo profissional responsável pelo almoxarifado desta prefeitura.

4.2) O responsável pelo almoxarifado, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para liberação do pagamento à contratada.

4.3) No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, estes serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis.

4.4) A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber as peças com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal no 8.666/93.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA
5.1) O prazo para entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2) A entrega dos produtos será realizada na Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, centro, Desterro do Melo/MG.

6 - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
6.1) Os produtos deverão possuir garantia gratuita do fabricante, mínima de 03 (três) meses.

7 – FORMA DE PAGAMENTO
7.1) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestado de Servidor integrante do Almoxarifado e apresentação do documento fiscal devido.

7.2) A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.3) A Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8 - MULTAS
8.1) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado.
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor contratado.
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital.
b1) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal**.**
b.2) As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9 – PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES
9.1) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Administração Municipal à contratada**,** a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Edital como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Prefeitura Municipal de Desterro do Melo.

9.2) As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.3) O licitante que apresentar a documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos.

10 – CONDIÇÕES GERAIS
10.1) A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.

10.2) A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3) Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 12/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 27/2012
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local, _____ de ____ de _____.

Ao
Pregoeiro - Município Desterro do Melo/MG
Referente: Pregão Presencial N.º 12/2012

Prezado Pregoeiro,
Apresentamos e submetemos à apreciação do Senhor nossa proposta de preço relativa a Aquisição de Material Elétrico, para o item (ns) seguinte (s):

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor Total

Valor total da proposta por extenso:_____

O Prazo de validade da proposta é de ( ) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

Declaro, sob penas da lei, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Garantia: _____

Atenciosamente

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL 12/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 27/2012
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____(nome da empresa), CNPJ nº_____/_____-___, com sede à _____, neste ato representada pelo(s)_____(diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 12/2012, Processo Licitatório nº 27/2012 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Desterro do Melo, ___ de _____ de _____.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL 12/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 27/2012
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº ____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

· Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique

PREGÃO PRESENCIAL 12/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 27/2012
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº_____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº 12/2012 – PROCESSO Nº 27/2012
O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.
DECLARA, ainda, a INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DECLARA também ter CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Desterro do Melo, ____ de _____ de_____.

Empresa
CNPJ
Obs: Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL 12/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 27/2012
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

_____
(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO PRESENCIAL 12/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 27/2012
ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.813/0001-53, com sede à Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO CELSO ARAÚJO TAFURI**, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **_____**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, I.E. sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, nº ____, nesta cidade, neste ato representada pelo sócio/gerente, Sr. **_____**, inscrito no CIC sob o nº _____, RG.: _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam entre si um contrato de fornecimento de aquisição peças automotivas para reposição nos veículos deste município, em virtude da homologação do processo nº 027/2012, Pregão Presencial nº 12/2012, ocorrido no dia 23 de maio de 2012, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Dec. Municipal 36/2010, Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é Aquisição de Material Elétrico, conforme especificados no anexo I, para atendimento aos Setores de Obras e Assistência Social, que fazem parte integrante deste Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO
O **CONTRATADO** fornecerá os produtos previstos no Anexo I, da seguinte forma:
a) Fornecimento dos produtos deverá ser feito até **10** dias após a **ordem de fornecimento,** no prédio do Centro Administrativo, à Rua Silvério Augusto de Melo, nº 158, entre 08 e 16 horas, de segunda a sexta-feira, com apresentação de requisição fornecida pelo órgão competente do Município;

b) O fornecimento será executado de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R$_____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento do **CONTRATADO** será efetuado até 30 (trinta) dias após recebimento e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente na tesouraria da Prefeitura, devendo estar em conformidade com as mesmas. mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS
I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;
b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
c) A Administração, através do Secretário Responsável pela Secretaria requisitante ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que venham a apresentar algum dano, ou ainda se após a entrega for constatado que os produtos não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

II - São direitos do **CONTRATADO**:
Cobrar pelos produtos vendidos pelo **CONTRATADO** que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:
a) Fornecer as requisições dos produtos;
b) Publicar o extrato do contrato.

II - São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento;
c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
d) Responsabiliza-se, por possíveis vícios ou danos causados nos produtos após o recebimento, não sendo excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela secretária responsável no momento da entrega, caso seja o vício ou dano inerente ao produto ou seu transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA
A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ou constante do edital ficarásujeita às penalidades correspondentes ao item 16 do instrumento convocatório que é parte integrante deste contrato assegurando à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de _____(_____) dias com início em ___ de _____ de 2012 a 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado por termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

Ficha	Dotação	Especificação
132	02.05.01.15.452.0013.2042.3.3.90.30.00	Munt. Ativ. Planejamento Urbano
204	02.09.02.08.244.0006.2088.3.3.90.30.00	Man. Melh. Cont. Habitações Rurais
206	02.09.02.08.244.0006.2089.3.3.90.30.00	Man. Melh. Cont. Habitações Urbanas
232	02.10.01.10.301.0086.2074.3.3.90.30.00	Manut. Desp. Adm. Saúde

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REGIME LEGAL
O presente CONTRATO reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, ___ de __ de 2012.

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1)_____

2) _____

Publicado por:
Adriana Ferreira Garboggini
Código Identificador:69364CBB

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 020/2012. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREAMBULO
O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão presencial**, do tipo menor preço por item, no dia **17/05/2012 às 9:00 h** em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 36 de 07/05/2010, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

2 – OBJETO
2.1- Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO,** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência dos ANEXOS I, IIe III deste edital, que dele faz parte integrante.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação.
3.1.1. Consórcios;
3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar, contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo;

3.2 – Não poderão participar aqueles enquadrados no art. 9º da Lei 8.666/93, os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública e que se encontre em consorcio qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

4.4 – Abertas as propostas de preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123/2006 e ao Decreto nº 36/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

4.5.1 – Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

4.5.3 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.5.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 4.5.2 deste parágrafo,será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.5.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.

4.5.6 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 4.5.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 4.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

5 – CREDENCIAMENTO
5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular (neste caso com firma reconhecida em Cartório), em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III deste Edital.

5.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

5.5 - Os interessados deverão apresentar à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo VI, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.
5.5.1 - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo VI estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

5.6 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte **que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição, no momento do credenciamento mediante**:
a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a licitante se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme.
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo VII.

5.7 - A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para não participação do certame.

5.8 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.9 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

5.10 - A ausência, sem justificativa autorizada pelo Pregoeiro, da credenciada, em qualquer momento da sessão, não importará em interrupção da sessão.

5.11 – As empresas que não encaminharem representantes deverá enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES
6.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
LOCAL: Av. Silvério Augusto de Melo, 158, centro, Desterro do Melo/MG – CEP: 36.210-000
DATA: 17/05/2012
HORÁRIO: 9:00 horas
Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2012.
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2012.
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

6.2- O Município não se responsabilizará por envelopes de 'Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

6.3 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

6.4 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presente.

7 – PROPOSTAS COMERCIAIS
7.1 – As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, **em uma via, moeda corrente nacional – com no máximo 04 (quatro) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:
a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
b) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
c) O Prazo de entrega conforme determina o presente edital.
d) Validade dos produtos não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do **ANEXO I.**
e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

7.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UMA MARCA E UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação.

7.3 – Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;
a) Valor unitário de cada Item;
b) Valor total de cada item;
c) Quantidade de cada item;
d) Descrição de cada item(com pelo menos os ítens mínimos constantes ao anexo I deste edital;
e) Unidade de contratação de cada item;
f) Marca de cada item;

7.4 – O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por item.**

7.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.
7.7 - O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de

valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02 e incisos VI e VII do art. 8º do Decreto Municipal nº 36/10.

8.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.
8.2 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.3 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.4 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.5– Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.6 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
8.6.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
8.6.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
8.6.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Pregoeiro.

8.9 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto.

8.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.11 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.12 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.13 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.14 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.15 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.16 – As empresas que não encaminharem representantes deverá enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.

8.17 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertado.

9 – DA HABILITAÇÃO
9.1. Será considerado habilitado para todos os itens o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.5 a 9.6.
9.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado para todos os itens e sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.2 - Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, desde que acompanhados do original.

9.4 – Nenhum documento exigido no processo poderá ser substituído por qualquer tipo de protocolo ou apresentado por meio de discos magnéticos.

9.5 – Documentação:
9.5.1 – Habilitação Jurídica
a) Cédula de Identidade dos sócios, gerentes e/ou administradores;
b) Registro Comercial e Cédula de Identidade do titular, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de Sociedades comerciais, em caso de sociedades por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
e) Cópia do CPF (Pessoa Física) / CNPJ (Pessoa Jurídica);
f) Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

9.5. 2 - Regularidade fiscal:
a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;
b) Prova de regularidade **TRABALHISTA,** através deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT.**
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND;

OBS: *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário*

administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5.3 – Qualificação técnica
a) Comprovação da autorização de funcionamento da empresa expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
b) Certificado de Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
c) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária..
d) Declaração atestando estar ciente da apresentação do Certificado de Registro dos Produtos (item 15.1 deste edital), (anexo VIII).

9.5.4 - Qualificação Econômica - financeira:
a) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
b) Demonstrações contábeis do último exercício (balanço), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.6 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
9.6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
9.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).
9.6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.
9.6..4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9.7 - Na ausência de documentos constantes do item 9.5.2 deste título, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão (caso seja possível) consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
9.7.1- O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

9.8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, **inabilitará** o licitante.

9.9- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente,** com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
9.9.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.
9.9.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.10 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, observadas **as seguintes penalidades cabíveis**.

10 – SESSÃO DO PREGÃO
10.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2 – **Aberta a sessão, o Pregoeiro receberá dos representantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo VI), juntamente com os demais documentos de credenciamento, bem como os envelopes de PROPOSTA e de HABILITAÇÃO.

10.3 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

10.4 – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.

10.5 – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

10.6 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

10.6.1 - Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anterior, todos os proponentes com o mesmo valor por Item serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.8 – Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;

10.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.10 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.11 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

10.12 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

10.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do termo de referência deste edital.

10.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10.15 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

10.16 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.17 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de documentação de habilitação, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – JULGAMENTO
11.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
11.2 - Será desclassificada a proposta que:
11.2.1 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
11.2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração a ele correspondente; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2.2.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
11.2.2.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11.3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

11.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

11.5 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser Aceita.

11.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.8 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

11.9 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.10 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

11.11 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, sendo observado o disposto do item 4.5 e subitens deste edital.

11.11.1 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.12 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, desde que aceita as razões pelo Pregoeiro.

12 – RECURSOS

12.1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer nos termos do item 11.12, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
12.1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
12.1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.
12.1.2.1 – Os autos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal, mas não será permitida carga.

12.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
12.4.1 - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias**, observado o disposto no item 12.1;
12.4.2 - ser dirigido a Autoridade Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 3 (três) dias úteis;**

12.4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;
12.4.4 - ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação do Município de Desterro do Melo, na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36210-000.

12.5 – A Administração não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.6- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12.8 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.9 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municapal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, o envelope de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolado. Poderá, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13.1 – Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 – DO CONTRATO
14.1 - Encerrado o procedimento Iicitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV e, da proposta.

14.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, observado o disposto no art. 16, §2º do Dec. Municipal 36/2010.

14.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação que setá feita através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

15 – DA ENTREGA E DO PREÇO
15.1 – O fornecimento dos objetos desta licitação será parcelado, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada em até 10 dias contados do recebimento da ordem emitida pelo Município. Devendo, a entrega ser precedida da apresentação do **Certificado de registro de Produtos** emitido pela **Secretaria de Vigilância Sanitária e do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** no ato da entrega dos produtos, com identificação clara do produto e item adjudicado.

15.2 – O aviso da ordem de fornecimento, emitida pelo Município, poderá ser feito por e-mail ou fax.

15.3 – Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues na sede do Município situado na Rua Antonio Carvalho de Oliveira, nº 3, Centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36210-000, de segunda a sexta – feira no período de 7h00min a 12h00min para Materiais Laboratoriais e de 7h00min a 15h00min para Materiais Odontológicos.

15.4 – O frete de entrega, bem como a descarga dos equipamentos correrá por conta da empresa vencedora do certame.

15.5 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com este edital, fixo e irreajustável.

15.6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

15.7 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

15.8 – Do recebimento
15.8.1) O recebimento e a conferência dos materiais entregues serão realizados pelos funcionários responsáveis pelos seus respectivos setores.
15.8.2) O servidor responsável pelo recebimento, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para liberação do pagamento à contratada.
15.8.3) No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais e no equipamento serão estes recusados, cabendo à contratada substituí-los no prazo de 2 (dois) dias uteis
15.8.4) A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os materiais e o equipamento com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal no 8.666/93.

16 – PAGAMENTO
16.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente na tesouraria da Prefeitura, devendo estar acompanhada das respectivas requisições.

16.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizada.

16.3 – Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencida.

16.4 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

FICHA	DOTAÇÃO	SETOR	ESPECIFICAÇÃO
212	02.10.01.10.301.0086.2046-3.3.90.30.00	SAÚDE	Manut. Atividade Médica
225	02.10.02.10.301.0086.1013-4.4.90.52.00	SAUDE	Aquis. Equip. e Mat. Permanente

17 – PENALIDADES
17.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
c) suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
b) recusa ou atraso na entrega do objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
c) Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
d) Não apresentação dos documentos técnicos conforme exigência do item 15.1 deste edital no momento da entrega dos medicamentos, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato. Caso o material laboratorial não possua um dos Certificados indicados além da multa referida fica assegurado ao Município o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato.

17.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

17.5 - O licitante que apresentar a documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Pública Municipal.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo de Credenciamento;
Anexo IV - Minuta de Contrato
Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação;
Anexo VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de apresentação de documentação técnica.

18.2 - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.3 - Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.

18.4 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente para determinar a contratação, revogá-la em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
18.4.1 - Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.
18.4.2 - Os licitantes não terão direito á indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.9 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.10 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
18.11 - O Pregoeiro ou Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente. Sendo possível, a promoção de diligências junto aos licitantes, com o objetivo de esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.11.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que esteja acompanhado dos originais.
18.11.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.12 - As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no mural da prefeitura e encaminhada cópia aos interessados via fax ou por meio eletrônico.

18.13 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.14 – O Município de Desterro do Melo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.15 – Os objetos da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.16 – É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

18.17 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.18 – Este edital ficará disponível na Prefeitura Municipal, bem como, poderá ser consultado pelo site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.desterrodomelo.mg.gov.br .

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
19.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via fax nº (032) 3336 - 1123 ou pelo Protocolo Geral.
19.1.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.
19.1.3 - A resposta ao esclarecimento ou impugnação será publicada no quadro de aviso da Prefeitura e encaminhada cópia ao interessado autor do pedido ou da impugnação.

19.2 – A solicitação de informações complementares que visa obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito ao Pregoeiro, no horário de 11:30 h. às 17:00 h., de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone/fax (32) 3336-1123.

Desterro do Melo, 25 de abril de 2012.

MARCONE DE CARVALHO LINO
Pregoeiro
Portaria 1864/2010

Equipe de Apoio
Portaria 2197/2012

Maria Conceição Amaral Tafuri. Alessandra Mota Araújo.
Danilo Amaral Cimino.

PREGÃO PRESENCIAL 008/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 020/2012.
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1. Este termo de referência visa especificar os elementos necessários para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Laboratoriais, Odontológicos e Equipamento Odontológico para o período de 2012.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1 – Este pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração para aquisição de Materiais Laboratoriais em atendimento ao laboratório e Equipamento e Materiais Odontológicos em atendimento ao consultório odontológico da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA VALIDADE:
3.1. Os materiais deverão possuir validade mínima de 24 (vinte quatro) meses ou 80% (oitenta por cento) da validade indicada pelo fabricante e o equipamento deverá apresentar nota fiscal com termo de garantia no momento da entrega .

MATERIAIS LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Stoper c/ 1000	Cx.	1
2	Relógio marcador de tempo	Unid.	3
3	Sabão desincrustante	Kg	5
4	Panotico rápido número 1	Unid.	4
5	Panotico rápido número 2	Unid.	3
6	Panotico rápido número 3	Unid.	3
7	Kit colorimetrico acido urico	c/ 100 testes	2
8	Kit colorbilirrubina total e diretas	c/ 110 testes	1
9	Kit colorimetrico colesterol total c/ 100ml	Unid.	20
10	Kit precipitante colesterol hdl c/ 25ml	Unid.	4
11	Kit colorimetrico fosfatase alcalina c/ 200ml	Unid.	1
12	Kit colorimetrico glicose c/ 500ml	Unid.	8
13	Kit colorimétrico proteinas totais c/ 250ml	Unid.	1
14	Kit colorimetrico tgo c/ 100 unid	Unid.	1
15	Kit colorimetrico tgp c/ 100 unid	Unid.	1
16	Kit colorimetrico triglicerideos c/ 500ml	Unid.	5
17	Kit colorimétrico hemoglobina glicosilada	c/ 25 testes	3
18	Kit para aglutinação para aslo ou aso	Unid.	3
19	Kit para aglutinação para pcr	Unid.	6
20	Kit para aglutinação para latex	Unid.	3
21	Teste rápido hiv	c/ 30 testes	3
22	Teste rápido bhcg strip	c/ 100 testes	1
23	Teste rápido hbsag	c/ 50 testes	1
24	Câmara de neubauer dupla e espelhada	Unid.	1
25	Uro fita 10 areas	C/ 100	12

MATERIAIS LABORATORIAIS - CONTINUAÇÃO

PROCESSO 020/2012 – PREGÃO Nº 008/2012

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
26	Coletor para urina iinfantil masculino	Unid.	100
27	Coletor para urina iinfantil feminino	Unid.	100
28	Tubo de ensaio 15x100mm	Unid.	1000
29	Vacuntainer adta 2ml	Unid.	200
30	Vacuntainer citrato 2ml	Unid.	200
31	Vacuntainer siliconado 9ml	Unid.	400
32	Kit para ti sanguínea Ant - A	Unid.	1
33	Kit para ti sanguínea Ant - B	Unid.	1
34	Kit para ti sanguínea Ant - D	Unid.	1
35	Filtro para fezes	Unid.	500
36	Ant-coagulante edta c/ 20ml	Unid.	5
37	Lamina para microscopia	cx c/ 50	20
38	Liquido de Turk	Unid.	4
39	Tubo cônico de 10 ou 12 ml	Unid.	50
40	Tubo para microhematocrito	c/ 500	4
41	Pera de borracha	Unid.	4
42	Kit para pesquisa de sangue oculto (monoclonal)	Unid.	4
43	Kit para determinação do tempo de protrombina	Unid.	5
44	Placa escavada	Unid.	1
45	Pipeta Automatica 10 Microlitros	Unid.	1
46	Pipeta Automatica 20 Microlitros	Unid.	1
47	Pipeta Automatica 25 Microlitros	Unid.	1
48	Pipeta Automatica 50 Microlitros	Unid.	1
49	Pipeta Automatica 100 Microlitros	Unid.	1
50	Pipeta Automatica 200 Microlitros	Unid.	1
51	Pipeta Automatica 400 Microlitros	Unid.	1
52	Pipeta Automatica 500 Microlitros	Unid.	1
53	Pipeta Automatica 1 Ml	Unid.	1
54	Kit Azul de Cresil Brilhante	Unid.	1
55	Kit Creatinina Colorimetrico c/ 200ml	Unid.	10
56	Kit Colorimetrico Ureia	Unid.	2
57	Seringa de 10ml com Agulha 25/7	Unid.	2000
58	Seringa de 5ml com Agulha 25/8	Unid.	500
59	Seringa de 20ml com Agulha 25/9	Unid.	100
60	Coletor de Urina Esteril (50ml)	Unid.	1000

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

PROCESSO 020/2012 – PREGÃO Nº 008/2012

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
61	Anestésico (citocaína3%)	caixa	12 cx c/50 unid
62	Limalha 30 gr	vidro	02
63	Amálgama em cápsula	Caixa	04 cx c/ 50 unid
64	Lixa de aço 4mm	envelope	02 env c/ 12unid
65	R esina fluída	unidade	01
66	Resina A1	unidade	01
67	Resina A2	unidade	01
68	Resina B1	unidade	01
69	Resina B2	unidade	01
70	Resina A3,5	unidade	01
71	Resina A3	unidade	01
72	Broca de baixa rotação nº04	unidade	02
73	Broca de baixa rotação nº03	unidade	02
74	Broca cirúrgica nº702 C	unidade	01
75	Broca cirúrgica nº701 C	unidade	01
76	Broca carbine nº02	unidade	02
77	Broca carbine nº03	unidade	02
78	Broca carbine nº04	unidade	02
79	Ionomero	vidro	02
80	Lâmpada 64617S (12V 75W) G 5,3	unidade	02
81	Agulha gengival curta	caixa	05 c/ 100 unid
82	Máscara	caixa	02 cx c/50unid
83	Pincel brush	caixa	06 cx c/100 unid
84	Adesivo dentina esmalte (dois em um)	vidro	03
85	Seringa de ácido gel 37%	unidade	03
86	Mercúrio 100gr	vidro	02

EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO
PROCESSO 020/2012 – PREGÃO Nº 008/2012

ITEM I	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
87 01	**Aparelho fotopolimerizador de led 127 v**	**unidade**	**01**

PREGÃO PRESENCIAL 008/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 020/2012
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local, _____ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro - Município Desterro do Melo/MG
Referente: Pregão Presencial N.º 008/2012

Prezado Pregoeiro,
Apresentamos nossa proposta conforme especificado abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor total
				Val. Total:	

Valor total da proposta por extenso:__

Nos Preços Unitários ofertados já estão inclusas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e distribuição dos combustíveis e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:___ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para a entrega das propostas.)

Atenciosamente

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL 008/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 020/2012
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____(nome da empresa), CNPJ nº__/_____-___, com sede à _____, neste ato representada pelo(s)_____(diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 008/2012**, **Processo Licitatório nº 020/2012** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para

desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ___ de ..... de 2012.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL 008/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 020/2012.
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.813/0001-53, com sede à Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO CELSO ARAÚJO TAFURI**, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **_____**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, I.E. sob o nº ____, estabelecida à Rua _____, nº ____, nesta cidade, neste ato representada pelo sócio/gerente, Sr. **_____**, inscrito no CIC sob o nº _____, RG.: _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam entre si um contrato de fornecimento de Materiais Laboratoriais, Odontológicos e Equipamento Odontológico em virtude da homologação do processo licitatório nº 020/2012, Pregão Presencial nº 008/2012, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 36/2010, LC 123/06 alterações posteriores e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato para aquisição de Materiais Laboratoriais, Odontológicos
e Equipamento Odontológico, conforme especificados no Termo de Referência constante dos anexos I, II e III para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, bem como à população deste Município, que fazem parte integrante deste Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO
O **CONTRATADO** fornecerá os produtos previstos nos Anexos I, II E III da seguinte forma:
a) Fornecimento dos produtos deverá ser feito até **10** dias após a **ordem de fornecimento,** no Posto de Saúde do Município, entre 07:00 e 12:00 horas para Materiais Laboratoriais e 07:00 e 15:00 horas para Materiais Odontológicos e Equipamento Odontológico, de segunda a sexta-feira, com apresentação de requisição fornecida pelo órgão competente do Município;
b) O fornecimento será executado de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R$_____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento do **CONTRATADO** será efetuado em duas parcelas iguais, sendo 30(trinta) e 60 (sessenta) dias após recebimento e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente na tesouraria da Prefeitura, devendo estar acompanhada das respectivas requisições e em conformidade com as mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS
I - São direitos do **MUNICÍPIO**:
a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;
b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
c) A Administração, através do Secretário Responsável pela Secretaria requisitante ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que venham a apresentar algum dano, ou ainda se após a entrega for constatado que os produtos não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

II - São direitos do **CONTRATADO**:
Cobrar pelos produtos vendidos pelo **CONTRATADO** que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:
a) Fornecer as requisições dos Materiais Laboratoriais, Odontológicos e Equipamento Odontológico;
b) Publicar o extrato do contrato.

II - São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento;
c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
d) Responsabiliza-se, por possíveis vícios ou danos causados nos produtos após o recebimento, não sendo excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela secretaria responsável no momento da entrega, caso seja o vício ou dano inerente ao produto ou seu transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA
A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita às penalidades dispostas no item 17 do edital que se faz parte integrante deste contrato, assegurando à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 8 (oito) meses contados de sua assinatura, ou seja, de ____ de _____ de 2012 a 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado por termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

FICHA	DOTAÇÃO	SETOR	ESPECIFICAÇÃO
212	02.10.01.10.301.0086.2046-3.3.90.30.00	SAÚDE	Manut. Atividade Médica
225	02.10.02.10.301.0086.1013-4.4.90.52.00	SAUDE	Aquis. Equip. e Mat. Permanente

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REGIME LEGAL
O presente CONTRATO reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 36/2010 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, ___ de ____ de 2012.

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1)_____

2) _____

PREGÃO PRESENCIAL 008/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 020/2012

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

· *Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique*

PREGÃO PRESENCIAL 008/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 020/2012
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, situada na ___, bairro ____, na cidade de _____, estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº 008/2012. – Processo Licitatório nº 020/2012.
O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.
DECLARA, ainda, a INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DECLARA também ter CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

CNPJ

Obs: Assinatura

_____, ____ de ____ de 2012.

PREGÃO PRESENCIAL 008/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 020/2012
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(*Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)*

A Empresa..... (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

PREGÃO PRESENCIAL 008/2012– PROCESSO LICITATÓRIO 020/2012

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no item 9.5.3, "e" do edital Pregão Presencial 008/2012, Processo Licitatório 020/2012**, que apresentará no ato da entrega dos Materiais Laboratoriais os seguintes documentos:
Ø Certificado de Registro dos Produtos.
DECLARA ainda, estar ciente das penalidades a serem impostas caso seja descumprida estas exigências.
_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifiq

Publicado por:
Adriana Ferreira Garboggini
Código Identificador:CA47CEC8

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2012 – PROCESSO 25/2012 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão presencial**, do tipo menor preço por item, no dia **22/05/2012 às 9:00 h** em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 36 de 07/05/2010, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

2 – OBJETO
2.1 – Constitui **objeto da presente licitação a Aquisição de Material de Pintura**, conforme descrição e caracteristicas no Termo de Referência do ANEXO I, prazos e demais obrigações e informações constantes deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Consórcios;
3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar, contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo;
3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatárias;
3.1.5. Empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.2 – Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

4.4 – Abertas as propostas de preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123/2006 e ao Decreto no 36/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

4.5.1 – Nesta licitação, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

4.5.3 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.5.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 4.5.2 deste parágrafo,será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.

4.5.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 4.5.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 4.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5 – CREDENCIAMENTO
5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular (neste caso com firma reconhecida em Cartório), em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III deste Edital.

5.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

5.5 - Os interessados deverão apresentar à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo V, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.
5.5.1 - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo V estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

5.6 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte **que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição, no momento do credenciamento mediante**:
a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a licitante se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme.
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo VI.

5.7 - A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para não participação do certame.

5.8 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.9 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

5.10 - A ausência, sem justificativa autorizada pelo Pregoeiro, da credenciada, em qualquer momento da sessão, não importará em interrupção da sessão.

5.11 – As empresas que não encaminharem representantes deverá enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
LOCAL: Centro Administrativo João Benedito do Amaral; Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG.
DATA: 11/05/2012
HORÁRIO: 9:00 h.

6.2 – Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012
PROCESSO Nº 25/2012
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012
PROCESSO Nº 25/2012
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

6.3- O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

6.2 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

6.5 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 – PROPOSTAS COMERCIAIS
7.1 – As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou digitalizadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverão conter:
a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
c) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.
7.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação.

7.3 – Em cada proposta deverá constar;
a) Valor unitário de cada Item;
b) Valor total de cada item;
c) Descrição de cada item (com pelo menos os itens mínimos constantes no anexo I deste edital, contendo a marca ou fabricante do produto);
d) Unidade de contratação de cada item;

7.4 – O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

7.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

7.7 - O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.10 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação bem como as respostas dos proponentes será feita por escrito via fac-símile ou e-mail.

7.11 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
7.11.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
7.11.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
7.11.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8 - DA HABILITAÇÃO
8.1. Será considerado habilitado para todos os itens o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.6.
8.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado para todos os itens e sujeito às penalidades previstas neste Edital.

8.2 - Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, desde que acompanhados do original.

8.4 – Nenhum documento exigido no processo poderá ser substituído por qualquer tipo de protocolo ou apresentado por meio de discos magnéticos.

8.5 – DOCUMENTAÇÃO
8.5.1 - Relativos à Habilitação jurídica:
a) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa.
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.5.2 - Regularidade fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo à sede do licitante;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade **TRABALHISTA,** através deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT.**
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;
f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND;

OBS: *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.*
Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.5.3 - Qualificação Econômica - financeira:
a) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.5.4 – Qualificação técnica:
8.5.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6 - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:
a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que **Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** não outorgando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Anexo IV deste Edital.
b) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com Administração Pública, (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

8.7 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
8.7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
8.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a).
8.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.
8.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.8 - Na ausência de documentos constantes do item 8.5.2 deste título, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão (caso seja possível) consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
8.8.1- O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8.9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, **inabilitará** o licitante.

8.10- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente,** com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
8.10.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.
8.10.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.11 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9 – SESSÃO DO PREGÃO
9.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – **Aberta a sessão, o Pregoeiro receberá dos representantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo V), juntamente com os demais documentos de credenciamento, bem como os envelopes de PROPOSTA e de HABILITAÇÃO.

9.3 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. Aberto o primeiro envelope de proposta não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

9.4 – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.

9.5 – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.6 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

9.6.1 - Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anterior, todos os proponentes com o mesmo valor por Item serão convidados a participar dos lances verbais.

9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

9.11 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

9.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do termo de referência deste edital.

9.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.15 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9.16 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.17 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de documentação de habilitação, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 – JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração a ele correspondente; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.2.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.2.2.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

10.5 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser Aceita.

10.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.8 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.9 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.10 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10.11 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, sendo observado o disposto do item 4.5 e subitens deste edital.

10.11.1 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.12 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, desde que aceita as razões pelo Pregoeiro.

11 – RECURSOS

11.1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer nos termos do item 10.12, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

11.1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

11.1.2.1 – Os autos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal, mas não será permitida carga.

11.2 - O licitante poderá apresentar razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.4.1 - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias**, observado o disposto no item 11.1;
11.4.2 - ser dirigido a Autoridade Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 3 (três) dias;**
11.4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;
11.4.4 - ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação do Município de Desterro do Melo, na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000.
11.5 – A Administração não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, o envelope de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolado. Poderá, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DO CONTRATO
13.1 – Encerrado o procedimento Iicitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VII e, da proposta.

13.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, observado o disposto no art. 16, §2º do Dec. Municipal 36/2010.

13.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da convocação que será feita através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

13 – DA ENTREGA DO OBJETO
13.1 - O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias úteis a contar da nota de autorização de fornecimento.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14.1 - A empresa vencedora deverá como condição para recebimento, obrigatoriamente, conter **conta bancária para pessoa jurídica**.

14.2 - A empresa vencedora apresentará à Administração Municipal a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

14.3 - A Administração Municipal terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

14.4 - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** vencedora **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 14.3, a partir da data de sua reapresentação.

14.5 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

14.6 - O Município de Desterro do Melo providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do aceite da nota fiscal.

15 – DO PREÇO E DO REAJUSTE:
16.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com este edital, fixo e irreajustável.

15.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

15.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

16 – DAS PENALIDADES
16.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
c) suspensão temporária do direito de contratar com a Administração.

16.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
b) recusa da prestação dos serviços, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

16.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.4 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo de Credenciamento;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
Anexo V – Declaração de Habilitação;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
Anexo VII – Minuta de contrato.

17.2 - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

17.3 - Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.

17.4 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente para determinar a contratação, revogá-la em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
17.4.1 - Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.
17.4.2 - Os licitantes não terão direito á indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.9 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.10 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.11 - O Pregoeiro ou Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente. Sendo possível, a promoção de diligências junto aos licitantes, com o objetivo de esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
17.11.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que esteja acompanhado dos originais.
17.11.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.12 - As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no mural da prefeitura e encaminhada cópia aos interessados via fax ou por meio eletrônico.

17.13 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.14 – O Município de Desterro do Melo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.16 – Este edital ficará disponível na Prefeitura Municipal, bem como, poderá ser consultado pelo site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.desterrodomelo.mg.gov.br .

18 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
18.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via fax nº (032) 3336 - 1123 ou pelo Protocolo Geral.
18.1.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
18.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.
18.1.3 - A resposta ao esclarecimento ou impugnação será publicada no quadro de aviso da Prefeitura e encaminhada cópia ao interessado autor do pedido ou da impugnação.

18.2 – A solicitação de informações complementares que visa obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito ao Pregoeiro, no horário de 11:30 h. às 17:00 h., de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone/fax (32) 3336-1123.

Desterro do Melo, 26 de abril de 2012.

MARCONE DE CARVALHO LINO
Pregoeiro
Portaria 1864/2010

Equipe de Apoio
Portaria 2197/2012

Maria Conceição Amaral Tafuri Danilo Amaral Cimino

Alessandra Mota de Araujo

PREGÃO PRESENCIAL 11/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 25/2012
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO
1.1 - Este termo de referência visa especificar os elementos necessários para a Aquisição de Material de Pintura.

1.2 - Justificativa: O pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a Aquisição de Material de Pintura, conforme especificações abaixo.

1.3 – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO:

MATERIAIS DE PINTURA			
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
1	30	Unid.	Broxa redonda, cabo longo, ideal para caiação.
2	50	Unid.	Corante líquido frasco de 50 ml. – Cores Variadas
3	9	Lata	Líquido selador base látex PVA - lata 18,00 litros
4	50	Unid.	Lixa p/ ferro sobre costado de pano nos. variados
5	50	Unid.	Lixa p/ ferro sobre costado de papel nos. variados.
6	100	Unid.	Lixa p/ madeira sobre costado de papel nos. variados
7	150	Unid.	Lixa p/ parede sobre costado de papel nos. variados.
8	5	Lata	Massa corrida p/ parede base PVA – lata de 18 litros NBR-11.702
9	3	Unid.	Massa plástica. Embalagem de 1kg.
10	15	Unid.	Rolo de pintura de espuma de 15 cm com cabo.
11	5	Unid.	Thinner p/ sintéticos – lata de 1 litro
12	10	Unid.	Tinta acrílica balde 18 litros cor branco gêlo. Com rendimento mínimo de 250 m² por demão no caso de repintura.

13	45	Unid.	Tinta acrílica balde 18 litros cores variadas. Com rendimento mínimo de 250 m² por demão no caso de repintura.
14	12	Galão	Tinta esmalte sintético brilhante 3,6ml. Com rendimento mínimo de 40 m² por demão. Nas seguintes cores: Azul França; preto; amarelo; verde folha; branco e vermelho.
15	8	Unid.	Tinta p/ pisos – balde 18 litros. Com rendimento mínimo de 175 m² por demão, para cimentado novo. Nas cores: Verde, amarelo, azul, vermelho.
16	6	Unid.	Trincha p/ pintura ½" cerdas preta
17	6	Unid.	Trincha p/ pintura ¾" cerdas preta
18	6	Unid.	Trincha p/ pintura 1" cerdas preta
19	6	Unid.	Trincha p/ pintura 2" cerdas preta
20	6	Unid.	Trincha p/ pintura 3" cerdas preta.
21	3	Lata	Verniz para madeira interior e exterior lata de 3,6ml nas cores mogno e incolor

OBSERVAÇÕES:
Ø **Prazo de validade** no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr a partir da data de entrega do produto.

2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de julgamento será o de **menor valor por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

3 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA
As despesas decorrentes das presentes aquisições correrão por conta das:

Ficha	Dotação	Especificação
132	02.05.01.15.452.0013.2042.3.3.90.30.00	Munt. Ativ. Planejamento Urbano
204	02.09.02.08.244.0006.2088.3.3.90.30.00	Man. Melh. Cont. Habitações Rurais
206	02.09.02.08.244.0006.2089.3.3.90.30.00	Man. Melh. Cont. Habitações Urbanas

4 – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
4.1) O recebimento e a conferência dos produtos entregues serão realizados pelo profissional responsável pelo almoxarifado desta prefeitura.

4.2) O responsável pelo almoxarifado, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para liberação do pagamento à contratada.

4.3) No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, estes serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis.

4.4) A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber as peças com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal no 8.666/93.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA
5.1) O prazo para entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2) A entrega dos produtos será realizada na Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, centro, Desterro do Melo/MG.

6 - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
6.1) Os produtos deverão possuir garantia gratuita do fabricante, mínima de 03 (três) meses.

7 – FORMA DE PAGAMENTO
7.1) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestado de Servidor integrante do Almoxarifado e apresentação do documento fiscal devido.

7.2) A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.3) A Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8 - MULTAS
8.1) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado.
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor contratado.
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital.
b1) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal**.**
b.2) As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9 – PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES
9.1) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Administração Municipal à contratada**,** a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Edital como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Prefeitura Municipal de Desterro do Melo.

9.2) As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.3) O licitante que apresentar a documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos.

10 – CONDIÇÕES GERAIS
10.1) A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.

10.2) A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3) Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 11/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 25/2012
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local, _____ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro - Município Desterro do Melo/MG
Referente: Pregão Presencial N.º 11/2012

Prezado Pregoeiro,
Apresentamos e submetemos à apreciação do Senhor nossa proposta de preço relativa a Aquisição de Material de Pintura, para o item (ns) seguinte (s):

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor Total

Valor total da proposta por extenso:_____

O Prazo de validade da proposta é de ( ) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

Declaro, sob penas da lei, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Garantia: _____

Atenciosamente

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL 11/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 25/2012
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____(nome da empresa), CNPJ nº_____/_____-___, com sede à _____, neste ato representada pelo(s)_____(diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2012, Processo Licitatório nº 25/2012 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Desterro do Melo, ___ de _____ de _____.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL 11/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 25/2012
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

· Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique

PREGÃO PRESENCIAL 11/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 25/2012
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº_____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº 11/2012 – PROCESSO Nº 25/2012
O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.
DECLARA, ainda, a INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DECLARA também ter CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Desterro do Melo, ____ de _____ de_____.

Empresa
CNPJ
Obs: Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL 11/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 25/2012
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

_____
(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO PRESENCIAL 11/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 25/2012
ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.813/0001-53, com sede à Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO CELSO ARAÚJO TAFURI**, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **_____**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, I.E. sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, nº ____, nesta cidade, neste ato representada pelo sócio/gerente, Sr. **_____**, inscrito no CIC sob o nº _____, RG.: _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam entre si um contrato de fornecimento de aquisição peças automotivas para reposição nos veículos deste município, em virtude da homologação do processo nº 025/2012, Pregão Presencial nº 11/2012, ocorrido no dia 11 de maio de 2012, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Dec. Municipal 36/2010, Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é Aquisição de Material de Pintura, conforme especificados no anexo I, para atendimento aos Setores de Obras e Assistência Social, que fazem parte integrante deste Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO
O **CONTRATADO** fornecerá os produtos previstos no Anexo I, da seguinte forma:
a) Fornecimento dos produtos deverá ser feito até **10** dias após a **ordem de fornecimento,** no prédio do Centro Administrativo, à Rua Silvério Augusto de Melo, nº 158, entre 08 e 16 horas, de segunda a sexta-feira, com apresentação de requisição fornecida pelo órgão competente do Município;

b) O fornecimento será executado de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R$_____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento do **CONTRATADO** será efetuado até 30 (trinta) dias após recebimento e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente na tesouraria da Prefeitura, devendo estar em conformidade com as mesmas. mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS
I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;
b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
c) A Administração, através do Secretário Responsável pela Secretaria requisitante ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que venham a apresentar algum dano, ou ainda se após a entrega for constatado que os produtos não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

II - São direitos do **CONTRATADO**:
Cobrar pelos produtos vendidos pelo **CONTRATADO** que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:
a) Fornecer as requisições dos produtos;
b) Publicar o extrato do contrato.

II - São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento;
c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
d) Responsabiliza-se, por possíveis vícios ou danos causados nos produtos após o recebimento, não sendo excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela secretária responsável no momento da entrega, caso seja o vício ou dano inerente ao produto ou seu transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA
A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ou constante do edital ficarásujeita às penalidades correspondentes ao item 16 do instrumento convocatório que é parte integrante deste contrato assegurando à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de _____(_____) dias com início em ___ de _____ de 2012 a 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado por termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

Ficha	Dotação	Especificação
132	02.05.01.15.452.0013.2042.3.3.90.30.00	Munt. Ativ. Planejamento Urbano
204	02.09.02.08.244.0006.2088.3.3.90.30.00	Man. Melh. Cont. Habitações Rurais
206	02.09.02.08.244.0006.2089.3.3.90.30.00	Man. Melh. Cont. Habitações Urbanas

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REGIME LEGAL
O presente CONTRATO reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas)

testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, ___ de _____ de 2012.

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1)_____

2) _____

Publicado por:
Adriana Ferreira Garboggini
Código Identificador:353DA9D4

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2012 – PROCESSO 24/2012 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão presencial**, do tipo menor preço por item, no dia **18/05/2012 às 9:00 h** em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 36 de 07/05/2010, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

2 – OBJETO
2.1 – Constitui **objeto da presente licitação a** Contratação de Serviço especializado em mecânica compreendendo diagnóstico, revisão geral, mecânica geral, caixa de câmbio, lubrificação, troca de óleo, injeção eletrônica, freios, suspensão, reparo, manutenção e substituição de peças visando a manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota deste município, conforme descrição e caracteristicas no Termo de Referência do ANEXO I, prazos e demais obrigações e informações constantes deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de:
3.1.1. Consórcios;
3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar, contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo;
3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatárias;
3.1.5. Empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.2 – Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

4.4 – Abertas as propostas de preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123/2006 e ao Decreto no 36/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

4.5.1 – Nesta licitação, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

4.5.3 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.5.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 4.5.2 deste parágrafo,será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.

4.5.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 4.5.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 4.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5 – CREDENCIAMENTO
5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular (neste caso com firma reconhecida em Cartório), em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III deste Edital.

5.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

5.5 - Os interessados deverão apresentar à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo V, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.
5.5.1 - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo V estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

5.6 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte **que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição, no momento do credenciamento mediante**:
a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a licitante se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme.
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo VI.

5.7 - A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para não participação do certame.

5.8 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.9 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

5.10 - A ausência, sem justificativa autorizada pelo Pregoeiro, da credenciada, em qualquer momento da sessão, não importará em interrupção da sessão.

5.11 – As empresas que não encaminharem representantes deverá enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES
6.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
LOCAL: Centro Administrativo João Benedito do Amaral; Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG.
DATA: 18/05/2012
HORÁRIO: 9:00 h.

6.2 – Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012
PROCESSO Nº 24/2012
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012
PROCESSO Nº 24/2012
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

6.3- O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

6.2 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

6.5 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 – PROPOSTAS COMERCIAIS
7.1 – As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou digitalizadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverão conter:
a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
c) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.
7.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação.

7.3 – Em cada proposta deverá constar;
a) Valor unitário de cada Item;
b) Valor total de cada item;
c) Descrição de cada item (com pelo menos os itens mínimos constantes no anexo I deste edital);
d) Unidade de contratação de cada item;

7.4 – O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

7.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

7.7 - O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.10 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação bem como as respostas dos proponentes será feita por escrito via fac-símile ou e-mail.

7.11 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.11.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
7.11.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
7.11.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8 - DA HABILITAÇÃO
8.1. Será considerado habilitado para todos os itens o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.6.
8.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado para todos os itens e sujeito às penalidades previstas neste Edital.

8.2 - Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, desde que acompanhados do original.

8.4 – Nenhum documento exigido no processo poderá ser substituído por qualquer tipo de protocolo ou apresentado por meio de discos magnéticos.

8.5 – DOCUMENTAÇÃO
8.5.1 - Relativos à Habilitação jurídica:
a) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa.
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.5.2 - Regularidade fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo à sede do licitante;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade **TRABALHISTA,** através deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT.**
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;
f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND;

OBS: *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.*
Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.5.3 - Qualificação Econômica - financeira:
a) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.6 - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:
a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que **Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** não outorgando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Anexo IV deste Edital.
b) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com Administração Pública, (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

8.7 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
8.7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
8.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a).
8.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.
8.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.8 - Na ausência de documentos constantes do item 8.5.2 deste título, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão (caso seja possível) consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
8.8.1- O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8.9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, **inabilitará** o licitante.

8.10- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente,** com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
8.10.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.

8.10.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.11 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9 – SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – **Aberta a sessão, o Pregoeiro receberá dos representantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo V), juntamente com os demais documentos de credenciamento, bem como os envelopes de PROPOSTA e de HABILITAÇÃO.

9.3 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. Aberto o primeiro envelope de proposta não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

9.4 – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.

9.5 – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.6 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

9.6.1 - Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anterior, todos os proponentes com o mesmo valor por Item serão convidados a participar dos lances verbais.

9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

9.11 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

9.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do termo de referência deste edital.

9.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.15 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9.16 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.17 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de documentação de habilitação, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 – JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração a ele correspondente; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.2.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.2.2.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

10.5 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser Aceita.

10.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.8 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.9 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.10 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10.11 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar

nº 123/06, sendo observado o disposto do item 4.5 e subitens deste edital.

10.11.1 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.12 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, desde que aceita as razões pelo Pregoeiro.

11 – RECURSOS
11.1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer nos termos do item 10.12, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
11.1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
11.1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.
11.1.2.1 – Os autos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal, mas não será permitida carga.

11.2 - O licitante poderá apresentar razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
11.4.1 - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias**, observado o disposto no item 11.1;
11.4.2 - ser dirigido a Autoridade Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 3 (três) dias;**
11.4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;
11.4.4 - ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação do Município de Desterro do Melo, na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000.
11.5 – A Administração não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, o envelope de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolado. Poderá, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DO CONTRATO
13.1 – Encerrado o procedimento Iicitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VII e, da proposta.

13.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, observado o disposto no art. 16, §2º do Dec. Municipal 36/2010.

13.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da convocação que será feita através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

13 – DA ENTREGA DO OBJETO
13.1 - O prazo para prestação dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de serviço.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14.1 - A empresa vencedora deverá como condição para recebimento, obrigatoriamente, conter **conta bancária para pessoa jurídica, bem como apresentar juntamente com a nota fiscal, via da planilha atestada pelo servidor responsável pelo controle e fiscalização.**
14.2 - A Administração Municipal terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

14.3 - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** vencedora **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 14.2, a partir da data de sua reapresentação.

14.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

14.5 - O Município de Desterro do Melo providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do aceite da nota fiscal.

15 – DO PREÇO E DO REAJUSTE:
15.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com este edital, fixo e irreajustável.

15.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

15.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

16 – DAS PENALIDADES
16.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
c) suspensão temporária do direito de contratar com a Administração.

16.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
b) recusa da prestação dos serviços, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

16.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.4 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo de Credenciamento;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
Anexo V – Declaração de Habilitação;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
Anexo VII – Minuta de contrato.
Anexo VIII – Modelo de Planilha de controle e fiscalização.

17.2 - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

17.3 - Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.

17.4 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente para determinar a contratação, revogá-la em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
17.4.1 - Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.
17.4.2 - Os licitantes não terão direito á indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.9 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.10 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.11 - O Pregoeiro ou Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente. Sendo possível, a promoção de diligências junto aos licitantes, com o objetivo de esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
17.11.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que esteja acompanhado dos originais.
17.11.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.12 - As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no mural da prefeitura e encaminhada cópia aos interessados via fax ou por meio eletrônico.

17.13 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.14 – O Município de Desterro do Melo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.16 – Este edital ficará disponível na Prefeitura Municipal, bem como, poderá ser consultado pelo site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.desterrodomelo.mg.gov.br .

18 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
18.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via fax nº (032) 3336 - 1123 ou pelo Protocolo Geral.
18.1.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
18.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.
18.1.3 - A resposta ao esclarecimento ou impugnação será publicada no quadro de aviso da Prefeitura e encaminhada cópia ao interessado autor do pedido ou da impugnação.

18.2 – A solicitação de informações complementares que visa obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito ao Pregoeiro, no horário de 11:30 h. às 17:00 h., de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone/fax (32) 3336-1123.

Desterro do Melo, 26 de abril de 2012.

MARCONE DE CARVALHO LINO
Pregoeiro
Portaria 1864/2010

Equipe de Apoio
Portaria 2197/2012

Maria Conceição Amaral Tafuri Danilo Amaral Cimino

Alessandra Mota de Araujo

PREGÃO PRESENCIAL 09/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 22/2012
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO
1.1 - Este termo de referência visa especificar os elementos necessários para Contratação de Serviço especializado em mecânica.

1.2 - Justificativa: O pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a Contratação de Serviço especializado em mecânica compreendendo diagnóstico, revisão geral, mecânica geral, caixa de câmbio, lubrificação, troca de óleo, injeção eletrônica, freios, suspensão, reparo, manutenção e substituição de peças visando a manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota deste município, conforme especificações abaixo.

1.3 – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO:

DESCRIÇÃO
Contratação de Serviço especializado em mecânica compreendendo diagnóstico, revisão geral, mecânica geral, caixa de câmbio, lubrificação, troca de óleo, injeção eletrônica, freios, suspensão, reparo, manutenção e substituição de peças visando a manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota deste município.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	250 Horas	**VEÍCULOS LEVES – GRUPO 1**
2	150 Horas	**VEÍCULOS PESADOS – GRUPO 2**

VEÍCULOS LEVES – GRUPO 1		
MARCA/MODELO	**ANO/MODELO**	**COMBUSTÍVEL**
FIAT/DOBLO RONTAN AMB2	2009/2009	ALC/GASOL
FIAT/DUCATO M RONTAN AMB	2005/2005	DIESEL
FIAT/DUCATO MINIBUS	2009/2009	DIESEL
FIAT/DUCATO MULTI	2004/2004	DIESEL
FIAT/STRADA FIRE FLEX	2009/2010	ALC/GASOL
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	ALC/GASOL
KASINSKI/CRZ 150 10	2011/2011	GASOLINA
KASINSKI/CRZ 150 10	2011/2011	GASOLINA
PEUGEOT/BOXER M330M 23S	2010/2011	DIESEL
VW/GOL 1.0	2009/2011	ALC/GASOL
VW/GOL 1.0 GIV	2011/2011	ALC/GASOL
VW/POLO SEDAN 1.6	2009/2010	ALC/GASOL

VEÍCULOS PESADOS – GRUPO 2		
MARCA/MODELO	**ANO/MODELO**	**COMBUSTÍVEL**
CAR/CAMINHAO BASCULANTE IVECO	2010/2011	DIESEL
CAR/CAMINHAO BASCULANTE MB	1982/1982	DIESEL
MARCOPOLO/VOLARE ESCOLAR	1998/1999	DIESEL
MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	2010/2010	DIESEL
IVECO/CITYCLASS 70C16	2010/2010	DIESEL
IVECO/CITYCLASS 70C16	2010/2010	DIESEL

OBSERVAÇÕES:
Ø **Os serviços serão efetuados no Prédio da Prefeitura Municipal localizada à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, com acompanhamento do Chefe de Transportes ou por um servidor por ele designado através de planilha conforme Anexo VIII.**
Ø **O deslocamento, bem como a disponibilização das ferramentas e demais despesas correrão por conta do contratado.**

2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de julgamento será o de **menor valor por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

3 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA
As despesas decorrentes das presentes aquisições correrão por conta das:

Ficha	Dotação	Especificação
031	02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.39.00	Manut. Serviços de Gabi. e Secretaria
076	02.03.01.12.361.0004.2025.3.3.90.39.00	Manut. Da Administração Geral
135	02.05.01.15.452.0013.1012.3.3.90.39.00	Manut. Ativ. Planejamento Urbano
164	02.07.01.26.782.0132.2063.3.3.90.39.00	Manut. Ativ. Estradas Vicinais
203	02.09.02.08.244.0006.2070.3.3.90.39.00	Assistência Social Geral
235	02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.39.00	Manut. Desp. Administrativas Saúde

4 –FISCALIZAÇÃO
4.1) A fiscalização será realizada pelo Departamento de Transportes.
4.2) O Chefe de Transportes, ou servidor por ele designado, atestará na planilha conforme modelo do Anexo VIII, constituindo tal atestado requisito para liberação do pagamento à contratada.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO
5.1) O prazo de execução dos serviços será de no máximo 24(vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de serviço.

6 - GARANTIA
6.1) Os serviços terão garantia mínima de 30 dias, sob pena de ressarcimento dos prejuízos causados pela má execução dos mesmos.

7 – FORMA DE PAGAMENTO
7.1) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestado de Servidor integrante do Departamento de Transportes e apresentação do documento fiscal devido.

7.2) A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.3) A Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8 – MULTAS
8.1) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado.
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor contratado.
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital.
b1) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal**.**
b.2) As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9 – PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES
9.1) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Administração Municipal à contratada**,** a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Edital como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Prefeitura Municipal de Desterro do Melo.

9.2) As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.3) O licitante que apresentar a documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos.

10 – CONDIÇÕES GERAIS
10.1) A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.

10.2) A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3) Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 10/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 24/2012
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local, _____ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro - Município Desterro do Melo/MG
Referente: Pregão Presencial N.º 10/2012

Prezado Pregoeiro,
Apresentamos e submetemos à apreciação do Senhor nossa proposta de preço relativa a aquisição de peças automotivas para reposição dos veículos, para o item (ns) seguinte (s):

Item	Unid	Quant.	Especificação	Valor unitário	Valor Total

Valor total da proposta por extenso:_____

O Prazo de validade da proposta é de ( ) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

Declaro, sob penas da lei, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Garantia: _____

Atenciosamente

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL 10/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 24/2012
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____(nome da empresa), CNPJ nº_____/_____-___, com sede à _____, neste ato representada pelo(s)_____(diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 09/2012, Processo Licitatório nº 22/2012 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Desterro do Melo, ___ de _____ de _____.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL 10/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 24/2012
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

· *Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique*

PREGÃO PRESENCIAL 10/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 24/2012
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº_____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº 09/2012 – PROCESSO Nº 22/2012
O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.
DECLARA, ainda, a INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DECLARA também ter CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Desterro do Melo, ____ de _____ de_____.

Empresa
CNPJ

Obs: Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL 10/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 24/2012
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

_____
(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO PRESENCIAL 10/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 24/2012
ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA NOS VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.813/0001-53, com sede à Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO CELSO ARAÚJO TAFURI**, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **_____**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, I.E. sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, nº ____, nesta cidade, neste ato representada pelo sócio/gerente, Sr. **_____**, inscrito no CIC sob o nº _____, RG.: _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam entre si um contrato de fornecimento de serviço especializado em mecânica nos veículos deste município, em virtude da homologação do processo nº 024/2012, Pregão Presencial nº 10/2012, ocorrido no dia 18 de maio de 2012, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Dec. Municipal 36/2010, Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é Contratação de Serviço especializado em mecânica compreendendo diagnóstico, revisão geral, mecânica geral, caixa de câmbio, lubrificação, troca de óleo, injeção eletrônica, freios, suspensão, reparo, manutenção e substituição de peças visando a manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota deste município, conforme especificados no anexo I, para atendimento aos diversos Setores da Administração, que faz parte integrante deste Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO
O **CONTRATADO** fornecerá os produtos previstos no Anexo I, da seguinte forma:
a) Prestação dos serviços deverá ser feita até **24** horas após a **ordem de serviço,** no prédio do Centro Administrativo, à Rua Silvério Augusto de Melo, nº 158, entre 08 e 16 horas, de segunda a sexta-feira, com apresentação de ordem fornecida pelo órgão competente do Município;

b) O serviço será executado de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R$_____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento do **CONTRATADO** será efetuado até 30 (trinta) dias após recebimento e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente na tesouraria da Prefeitura, devendo estar em conformidade com as mesmas. mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS
I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;
b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
c) A Administração, através do Secretário Responsável pela Secretaria requisitante ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que venham a apresentar algum dano, ou ainda se após a entrega for constatado que os produtos não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

II - São direitos do **CONTRATADO**:
Cobrar pelos produtos vendidos pelo **CONTRATADO** que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:
a) Fornecer as ordens de serviço;
b) Publicar o extrato do contrato.

II - São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento;
c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
d) Responsabiliza-se, por possíveis vícios ou danos causados nos produtos após o recebimento, não sendo excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela secretária responsável no momento da entrega, caso seja o vício ou dano inerente ao produto ou seu transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por

manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA
A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ou constante do edital ficarásujeita às penalidades correspondentes ao item 16 do instrumento convocatório que é parte integrante deste contrato assegurando à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias com início em ___ de _____ de 2012 a 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado por termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

Ficha	Dotação	Especificação
031	02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.39.00	Manut. Serviços de Gabi. e Secretaria
076	02.03.01.12.361.0004.2025.3.3.90.39.00	Manut. Da Administração Geral
135	02.05.01.15.452.0013.1012.3.3.90.39.00	Manut. Ativ. Planejamento Urbano
164	02.07.01.26.782.0132.2063.3.3.90.39.00	Manut. Ativ. Estradas Vicinais
203	02.09.02.08.244.0006.2070.3.3.90.39.00	Assistência Social Geral
235	02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.39.00	Manut. Desp. Administrativas Saúde

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REGIME LEGAL
O presente CONTRATO reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, ___ de _____ de 2012.

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1)_____

2) _____

PREGÃO PRESENCIAL 10/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 24/2012
ANEXO VIII
MODELO DE PLANILHA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

DATA:___/___/2012		
HORA DE ENTRADA	HORA DE SAÍDA	RELATÓRIO DE SERVIÇO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE REVISÃO FISCAL DE DIVINÓPOLIS ACÓRDÃO Nº. 001/2012

PTA Nº. 0.031/2.010
RECURSO DE OFÍCIO Nº 0.002/2012

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS -SEMFAZ
RECORRIDO: POSTO PRATA LTDA

RELATOR: AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

EMENTA: Confirma-se a decisão proferida em primeira instância pela Autoridade administrativa que decretou o cancelamento do Termo de Verificação e Auto de Infração e conseqüente arquivamento do PTA, quando o próprio agente fiscal acata os fundamentos delineados na peça defensiva, face a evidente falha no sistema que deveria ter informado a alteração do regime de recolhimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os senhores membros da Junta de Revisão Fiscal do Município de Divinópolis, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em **negar provimento** ao Recurso de Ofício interposto pelo recorrente MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS –SEMFAZ, onde figura como autuado Posto Prata Ltda, confirmando integralmente a decisão de 1ª instância administrativa que determinou o cancelamento do Termo de Verificação e Auto de Infração.

Sala das sessões, 17 de abril de 2012.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Presidente

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Relator

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D72EFB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2012,

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Processo Licitatório nº. 209/2012, na modalidade CONCORRECNIA PUBLICA nº. 006/2012, tipo menor preço, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEMPLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, PASSEIOS CIMENTOS, SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SINALIZAÇÃO INDICATIVA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11 de Junho de 2012 às 09:00 horas. Na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Divinópolis. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00 horas às 10:30 horas e 13:00 horas às 16:30 horas, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008 quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229 – 6702. Divinópolis 03 de Maio de 2012.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:587EF268

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2012 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL - 1) No ITEM 1.1 – onde se lê: ".... **DESMONTAGEM DE CAMAROTES E BANHEIROS QUÍMICOS...", leia-se "....DESMONTAGEM DE *PALCOS* E BANHEIROS QUÍMICOS**..." 2) No ITEM 2.1 – onde se lê: "... os banheiros e camarotes deverão...", leia-se: "... os banheiros e *palcos* deverão..." 3) No ANEXO I – Lote 02 – onde se lê: "camarotes" e "camarote", leia-se: "*palcos"* e "*palco"*; e onde se lê no item 2: "valor máximo estimado R$ 1.000,00", leia-se: "*valor máximo estimado R$ 250,00"*. 4) No ITEM 15.9 – onde se lê: "valor máximo estimado para esta licitação é R$ 48.000,00", leia-se ***"valor máximo estimado para esta licitação é R$ 45.000,00".*** *Desta forma, o restante do edital permanece inalterado, e fica redesignada a abertura dos envelopes para o dia 17/05/2012, às 10:30 horas, para a realização do referido certame.* Divinópolis, 03 de maio de 2012.

KARINA MARIA KUNZ
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B8EC9156

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/12 PREGÃO Nº. 082/12 - AQUISIÇÃO DE FAIXAS DE TECIDO MORIM – COMUNICADO -

Comunicamos às empresas que fica adiada a abertura do Pregão nº. 054/12 Processo Licitatório nº. 157/12 por falta de publicações, ficando, portanto marcada a abertura para o dia 17/05/2012, às14: 00 hora, no mesmo local. O edital permanece inalterado. Divinópolis, 03 de Maio de 2012

KARINA MARIA KUNZ
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:77174087

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 160/2012.

Pela justificativa exposta e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico, pelos poderes a mim confiados pelo Decreto 9114/09, a contratação de coordenadores e monitores para atuarem no Programa 2º Tempo com base no art. 25, "CAPUT" da Lei 8.666/93. Em relação á legalidade do procedimento, não vislumbramos nenhuma restrição, entretanto, ressalvamos que quanto aos valores apresentados esta Secretaria se exime de toda e qualquer responsabilidade, devendo ficar essa análise a cargo da Secretaria responsável pela contratação, tendo em vista o dispõe o inciso V do artigo 10 da Lei Federal 8.429 de 02 de junho de 1992..Divinópolis, 27 de abril de 2012.

DAVID MAIA D' OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BCFCA1A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 339/12 AO CONVÊNIO 94/10/UNIFENAS.

Estagiário (a): ANA MARIA BARCELOS DE FARIA. Objeto concessão de estágio. Valor R$ 400,00. Prazo 31/12/12. Dot. Orç: 02.05.01.10.122.0052.2081.3.3.90.36.00 ficha 394.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:296E51F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 450/12 AO CONVÊNIO 138/09/FUNEDI.

Estagiário (a):.LUCIANA DA SILVA NUNES Objeto concessão de estágio. Valor R$ 300,00. Prazo 31/12/12. Dot. Orç: 02.05.01.10.122.0052.2081.3.3.90.36.00 ficha 394.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C4038419

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 181/2012.

Pela justificativa exposta e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico, pelos poderes a mim confiados pelo Decreto 9114/09, a contratação direta por inexigibilidade de licitação da Acaiaca Distribuidora de Livros Ltda, para fornecimento de 106 exemplares da obra literária "Bagagem", 52 exemplares da obra literária "Carmela vai a escola", 176 exemplares da obra literária "Componentes da banda", 118 exemplares da obra literária "Quando eu era pequena" e 106 exemplares da obra literária "Terra de Santa Cruz" com base no art. 25, "CAPUT" da Lei 8.666/93. Em relação á legalidade do procedimento, não vislumbramos nenhuma restrição, entretanto, ressalvamos que quanto aos valores apresentados esta Secretaria se exime de toda e qualquer responsabilidade, devendo ficar essa análise a cargo da Secretaria responsável pela contratação, tendo em vista o dispõe o inciso V do artigo 10 da Lei Federal 8.429 de 02 de junho de 1992. Divinópolis, 02 de maio de 2012.

DAVID MAIA D' OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BC17686A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº02/2012.

A EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, empresa pública do município de Divinópolis/MG, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta empresa PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para contratação temporária, nos termos do Art.37, inciso IX, da Constituição Federal:

Contratação de até: 50 auxiliares de produção (GH 07) do sexo masculino, para trabalharem na execução dos serviços de capina, varrição, limpeza em logradouros públicos e postos de saúde, dentro do município de Divinópolis/MG. A duração do contrato de trabalho será até no máximo dia 31 de julho de 2012.
O vencimento inicial, para efeito de contratação para uma carga horária de 44 horas semanais, será de acordo com o valor estipulado no GH do PCCS correspondente ao cargo, com as devidas atualizações, mais o vale alimentação e transporte.

I – Os interessados deverão fazer sua inscrição no setor de recursos humanos da EMOP, localizada na Rua José Balbino Pereira, nº171 – Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, a partir do dia 04 de maio de 2012 até o dia 18 de maio 2012, trazendo os seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, que demonstre a execução de serviços igual ou semelhante ao cargo pretendido.
b) Documento de identidade que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

II – Dos critérios de avaliação e classificação:
Será feita a análise da Carteira de Trabalho, e avaliação prática para os cargos exigidos, que será procedida para a efetivação da contratação do candidato que for aprovado, sendo que, a classificação e desempate ocorrerá, impreterivelmente, na seguinte ordem:

II.I – Da avaliação prática para os cargos de:

a) Auxiliar de produção Masculino: executar serviços de capina com zelo e com desempenho satisfatório para a função.

III – São condições essenciais para a contratação:
a) Comprovação de todos os requisitos acima citados.
b) Apresentar todos os documentos que constam na relação que será fornecida pela EMOP.

IV – Das informações gerais:
IV.1 - A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores previstos na CLT, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, inclusive o contratado não terá estabilidade funcional.

V – A constatação de irregularidade na apresentação de qualquer documento, em qualquer fase do processo seletivo, implicará na eliminação automática do candidato infrator.

VI – Os candidatos selecionados serão contratados por prazo determinado, nos termos do caput do Art.22, da Lei Municipal nº 6351/2006, caput do Art. 443 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, bem como no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VII - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral.

Divinópolis, 03 de maio de 2012

EBERT LOURENÇO VITOR
Diretor Geral – EMOP.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D9589A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INST PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLISPERÍODO: 01/03/2012 A 31/03/2012BALANÇO FINANCEIRO POR FUNÇÃO.ESTADO DE MINAS GERAIS
BALANÇO FINANCEIRO - POR FUNÇÃO. PERÍODO: 01/03/2012 A 31/03/2012

Inst Previdencia dos Servidores do Municipio de Divinopolis **Estado de Minas Gerais** **Balanço Financeiro - Por função.** **Período: 01/03/2012 a 31/03/2012**			
RECEITA		**DESPESA**	
Receita Orçamentária	**5.122.399,70**	**Despesa Orçamentária**	**1.926.941,18**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	917.823,12	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.926.941,18
RECEITA PATRIMONIAL	3.060.127,37		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.140,93		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.137.128,85		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES-INTRA	26.474,43		
DEDUÇÕES RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-38.295,00		
Receita Extra-Orçamentária	**1.446.856,01**	**Despesa Extra-Orçamentária**	**788.959,32**
DEPÓSITOS	726.318,21	DEPÓSITOS	770.282,25
CONSIGNAÇÕES	726.318,21	CONSIGNAÇÕES	770.282,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	97,14	PREVIDÊNCIA SOCIAL	97,14
PENSÃO ALIMENTÍCIA	16.216,03	PENSÃO ALIMENTÍCIA	16.216,03
TESOURO NACIONAL	150.889,84	TESOURO NACIONAL	145.185,91
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	96.872,18	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	96.872,18
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	307.941,82	ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	298.779,95
EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTOS	138.145,61	EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTOS	134.963,53
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	16.155,59	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	78.167,51
Interferências Ativas	**720.537,80**	**Interferências Passivas**	**18.677,07**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	720.537,80	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	18.677,07
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS	720.537,80	ORDEM DE TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA	18.677,07
Saldos Anteriores	**187.864.426,13**	**Saldos Atuais**	**191.717.781,34**
Aplicações do RPPS	187.164.129,08	Aplicações do RPPS	191.681.246,70
Banco conta/movimento	700.297,05	Banco conta/movimento	36.534,64
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	

TOTAL	**194.433.681,84**	TOTAL	**194.433.681,84**

Divinópolis, 31 de março de 2012.

APARECIDA LÚCIA MARTINS
Contadora
CRC - MG 077.273/O-6

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente

REJANE ALVES CAMPOS GOMES
Gerente Financeiro

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4624D661

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 033/2012

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ÀO SR. JARBAS JOSÉ DO NASCIMENTO, CONFORME DISPÕE ART. 40, §1º, III, "a" DA CF/88.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Márcio Lúcio Chula, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, III, "a" da CF/88 ao servidor **JARBAS JOSE DO NASCIMENTO**, matriculado sob o nº 02032107, portador do CPF 251.058.686-68, no cargo efetivo de Fiscal de Transportes - A, grau hierárquico nº 14, nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a partir de 01 de abril de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2012.

Divinópolis, 17 de abril de 2012.

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:00180A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 138/2012 CARTA CONVITE Nº. 006/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO "ALAMBRADO" NO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO JUSA FONSECA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE RURAL DJALMA DUTRA. COMUNICADO: Comunicamos as empresas TRANS-ALVES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP, EMPEC EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, BOM JESUS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA-EPP, HORIZONTE EMPREENDIMENTOS LTDA e R&S ENGENHARIA LTDA. que a comissão de licitação decidiu por habilitar todas as empresas por apresentarem toda documentação e qualificação técnica exigida em edital. Divinópolis, 03 de Maio de 2012.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E2E31EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 10.570/2012

ABRE NA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL USINA DE PROJETOS - OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS E NA SECRETARIA ADJUNTA DE FOMENTO ECONÔMICO, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$688.245,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.459 de 2011, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Superintendência Municipal Usina de Projetos - Obras e Projetos Especiais e na Secretaria Adjunta de Fomento Econômico, o crédito adicional suplementar no montante de R$688.245,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.04.15.122.0511.1053 - Construção e Reforma de Prédios Públicos
4.4.90.51.00 - F. 0118 - Obras e Instalações..... R$668.245,00

02.06.01.11.334.0304.2103 - Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável
3.3.50.41.00 - F. 0536 - Contribuições..... R$20.000,00

Total..... R$688.245,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.04.17.512.0611.1012 - Saneamento para Todos - PAC
4.4.90.51.00 - F. 0134 - Obras e Instalações..... R$668.245,00

02.07.01.20.606.0668.2120 - Fomento ao Associativismo
3.3.50.41.00 - F. 0642 - Contribuições..... R$20.000,00

Total..... R$688.245,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2012.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Divinópolis, 26 de abril de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3E220914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA FERIAS

PORTARIA No 090, DE 03-05-2012.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOBRINHO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOBRINHO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 03.02.2011 a 02.02.2012, saindo de férias no dia 01 de junho de 2012 e retornando ao trabalho no dia 01 de julho de 2012, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de maio de 2012.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:5925A2D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 365/2012

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 365/2012, Processo nº. 124/2012, Tomada de Preços nº. 031/2012**, Objeto: contratação de empresa, para construção de calçadas diversas, na sede e no distrito de Barrocão, no município de Grão Mogol, Contratado: Evandro Borges da Silva-ME, inscrito no CNPJ de nº. 15.190.557/0001-00 - **Valor Global R$ 31.528,77 (trinta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos),** vigência até 31/12/2012.

Grão Mogol-MG, 02 de Maio de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:D84C8671

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 031/2012

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 124/2012, Tomada de Preços nº. 031/2012**, Objeto: contratação de empresa, para construção de calçadas diversas, na sede e no distrito de Barrocão, no município de Grão Mogol, Contratado: Evandro Borges da Silva-ME, inscrito no CNPJ de nº. 15.190.557/0001-00 - **Valor Global R$ 31.528,77 (trinta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).**

Grão Mogol-MG, 02 de Maio de 2012.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:BD1638E9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 372/2012

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 372/2012, Processo nº. 125/2012, Tomada de Preços nº. 032/2012**, Objeto: contratação de empresa, para fornecimento parcelado de caixa d'água, cortador de grama, vassouras, arame e pulverizados, para o almoxarifado deste município, Contratado: Enok Colares Duarte-ME, inscrito no CNPJ de nº. 38.480.398/0001-83 - **Valor Global R$ 8.104,50 (oito mil cento e quatro reais e cinqüenta centavos),** vigência até 31/12/2012.

Grão Mogol-MG, 03 de Maio de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:350FD6DF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/2012

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 125/2012, Tomada de Preços nº. 032/2012**, Objeto: contratação de empresa, para fornecimento parcelado de caixa d'água, cortador de grama, vassouras, arame e pulverizados, para o almoxarifado deste município, Contratado: Enok Colares Duarte-ME, inscrito no CNPJ de nº. 38.480.398/0001-83 - **Valor Global R$ 8.104,50 (oito mil cento e quatro reais e cinqüenta centavos).**

Grão Mogol-MG, 03 de Maio de 2012.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:0D59C7E0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 373/2012

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 373/2012, Processo nº. 125/2012, Tomada de Preços nº. 032/2012**, Objeto: contratação de empresa, para fornecimento parcelado de caixa d'água, cortador de grama, vassouras, arame e pulverizados, para o almoxarifado deste município, Contratado: Mercadão Rural Agropecuário Ltda, inscrito no CNPJ de nº. 02.964.125/0001-67 - **Valor Global R$ 57.530,00 (cinqüenta e sete mil quinhentos e trinta reais),** vigência até 31/12/2012.

Grão Mogol-MG, 03 de Maio de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6E0FDC57

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/2012

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 125/2012, Tomada de Preços nº. 032/2012**, Objeto: contratação de empresa, para fornecimento parcelado de caixa d'água, cortador de grama, vassouras, arame e pulverizados, para o almoxarifado deste município, Contratado: Mercadão Rural Agropecuário Ltda, inscrito no CNPJ de nº. 02.964.125/0001-67 - **Valor Global R$ 57.530,00 (cinqüenta e sete mil quinhentos e trinta reais).**

Grão Mogol-MG, 03 de Maio de 2012.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A94FCE22

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2012

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **10:00 horas do dia 17/05/2012, Pregão Presencial nº. 048/2012, Processo Nº. 149/2012**, Tipo: menor valor por Item, Objeto: locação de veículo ônibus para transporte de estudantes neste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 03 de Maio de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7826EC04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR OU ACRESCENTAR FONTES DE RECURSOS DURANTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

Lei 1599/2012

Autoriza o Executivo Municipal a alterar ou acrescentar fontes de recursos durante a execução orçamentária para o exercício de 2012.

O Povo do Município de Itacarambi, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2012, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - Como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, fica o executivo municipal autorizado a reduzir em igual valor outras fontes presentes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício financeiro de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itacarambi (MG), 02 de Maio de 2012.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Aelejancer Barbosa Macedo
Código Identificador:60A47E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTORES CASEIROS DE ITACARAMBI – ARTESITA.

Lei 1600/2012

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros de Itacarambi – ARTESITA.

O Povo do Município de Itacarambi, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a **"ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTORES CASEIROS DE ITACARAMBI",** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ, sob o n° 07.657.268. 0001-40, com sede à Rua Presidente Kenedy, 170, Centro.

Art. 2°- "ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTORES CASEIROS DE ITACARAMBI " é uma Associação sem fins lucrativos e usufruirá de todas as regalias e privilégios legais proporcionados às associações congêneres, inclusive do amparo do Poder Público Municipal.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itacarambi - MG, 05 de maio de 2012.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Aelejancer Barbosa Macedo
Código Identificador:F0F7DEC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
DECRETO 964/2011

DECRETO Nº 964 /2011.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que menciona.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, área de terreno situada neste Município, na Rua Joaquim Rosa - Centro , com 370,41m2 de propriedade da Casa de Caridade e Assistência à Maternidade e Infância de Itanhandu, imóvel registrado no CRI sob o nº 1.206 – livro 3, folhas 212.

Art. 2º - Na área de terreno descrita no artigo anterior será construído o Velório Municipal.

Art. 3º - Fica declarada a "URGÊNCIA" da desapropriação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária 02.04.00.08.304.0004-1026-4.5.90.61.00 .

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeituras Municipais de Itanhandu, 30 de dezembro de 2011.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C9C2D9A3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA M. ITANHANDU / MG – Pregão Presencial 23/2012 – Objetivando a aquisição de materiais para complemento da construção da Escola de Ensino Infantil – Projeto Padrão FNDE/MEC, conforme Convênio 830.191/2007. Início do credenciamento dia 17/05/2012, às 09h00min. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Edital disponível no site www.itanhandu.com.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:27EFF285

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 05/2012

PREFEITURA M. ITANHANDU / MG – Tomada de Preços 05/2012 – Objeto: Execução de obra de pavimentação de trecho da Rua Pedro Cunha e Travessa Cid Geraldo Franco da Rosa no Município de Itanhandu, atendendo ao plano de trabalho SIGCON Nº 460187/2011. Início do credenciamento dia 21/05/2012, às 14h00min. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Edital disponível no site www.itanhandu.com.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:90CA8942

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL _ PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2012

PREFEITURA M. ITANHANDU / MG – Pregão Presencial 24/2012 – Objetivando a contratação de empresa/liga/associação especializada em arbitragem de Futebol de campo e Futsal, visando a realização de "competições amadoras e máster de Futebol 2012" para o Município de Itanhandu/MG. Início do credenciamento dia 17/05/2012, às 14h00min. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Edital disponível no site www.itanhandu.com.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:FD0FF21D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação: TP 06/2012 – Objeto: Compra de materiais de construção e ferramentas, conforme demanda. Abertura: 21/05/2012. O edital poderá ser retirado no setor de licitações situado à Rua do Rosário, 114, Centro, Jaguaraçu/MG.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio de Paula Sato
Código Identificador:566C777C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA-MG**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público, o aviso de licitação objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de uma roçadeira hidráulica. Processo Licitatório n°: 139/2012 – **Pregão Presencial n° 064/2012**. Abertura dos envelopes dia 21.05.2012 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato via email licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no endereço – Praça Dom Daniel, 91 – Centro – Januaria-MG – Departamento de Licitação.

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:E46AD2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA-MG**, através da Secretaria Municipal de Transporte, torna público, o aviso de licitação objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de pneus para a frota municipal. Processo Licitatório n°: 140/2012 – **Pregão Presencial n° 065/2012.** Abertura dos envelopes dia 22.05.2012 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato via email licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no endereço – Praça Dom Daniel, 91 – Centro – Januaria-MG – Departamento de Licitação.

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:F427EFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA-MG**, através da Secretaria Municipal de Transporte, torna público, o aviso de licitação objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de recarga de extintores de incendio. Processo Licitatório n°: 142/2012 – **Pregão Presencial n° 066/2012**. Abertura dos envelopes dia 23.05.2012 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato via email licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no endereço – Praça Dom Daniel, 91 – Centro – Januaria-MG – Departamento de Licitação

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:15077688

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA-MG**, através da Secretaria Municipal de Transporte, torna público, o aviso de licitação objetivando a aquisição de ônibus rodoviário usado, ano fabricação igual ou superior a 1.993. Processo Licitatório n°: 143/2012 – **Pregão Presencial n° 067/2012**. Abertura dos envelopes dia 24.05.2012 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato via email licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no endereço – Praça

Dom Daniel, 91 – Centro – Januaria-MG – Departamento de Licitação.

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:238E7810

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL REPUBLICADO- TP 004/2012 PERFURAÇÃO DE POÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA – Torna publico a realização de Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº. 004/2012, Procedimento Licitatório nº. 153/2012, no dia 21 de maio de 2012**, às 9:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário nº. 29, centro, Japaraíba - MG, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Execução de Perfuração de poço artesiano na Praia Municipal e nas comunidades do Capoeirão, Lajes, Ponte Velha e Mimoso,** conforme especificado no Projeto em anexo ao Edital. **A visita técnica será no dia 15 de maio de 2012 às 15:30 hs.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3354-1112 ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br. Japaraíba, 02 de maio de 2012.

IONE MARIA LOPES GONTIJO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:E641D7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSINATURRA CONTRATO BF Nº7 152.866/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA – Torna publico a assinatura do Contrato BF nº 152.866/12 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A em 23 de abril de 2012, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhao e cem mil reais) com recurso do Novo Somma Urbaniza.

Japaraíba, 02 de maio de 2012.

IONE MARIA LOPES GONTIJO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:F6F9DF43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO 09

TERMO DE CONTRATO – Nº 09/2011 - Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X MAPEL – Máquinas e Artigos para Escritórios Ltda. Objeto: Fornecimento de suprimentos de informática. Valor total: R$11.830,00 (onze mil oitocentos e trinta reais). Base Legal: Pregão Presencial nº 02/2012 das Leis Federais nº: 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2012. Recursos Orçamentários: 01.06.01 - 01.031.0019.2021 - F - 74 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo do orçamento vigente.

CARLOS ROBERTO LOPES
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:A93A9351

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº 10

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2012 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade x FESTAS PRÁTICAS LTDA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, ornamentação e tradução de libras, por ocasião da realização de solenidades fora do recinto da Câmara Municipal. Base Legal: Pregão Presencial nº 03/2012 das Leis Federais nº: 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações . Vigência: até 31/12/2012. Valor total: R$ 4.675,00 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais). Recursos Orçamentários: 01.02.01 – 01.031.0006.2007. 3.3.90.39.00 – F. 33 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica e 01.07.01 – 01.131.0028.2035 – 3.3.90.39.00 – F. 111 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento vigente, ou as que vierem a substituí-las no próximo exercício.

CARLOS ROBERTO LOPES
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:4220BD35

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº 11

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2012 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade x TWR CONSULTORIA LTDA ME. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, ornamentação e tradução de libras, por ocasião da realização de solenidades fora do recinto da Câmara Municipal. Base Legal: Pregão Presencial nº 03/2012 das Leis Federais nº: 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações . Vigência: até 31/12/2012. Valor total: R$ 8.217,00 (oito mil duzentos e dezessete reais). Recursos Orçamentários: 01.02.01 – 01.031.0006.2007. 3.3.90.39.00 – F. 33 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica e 01.07.01 – 01.131.0028.2035 – 3.3.90.39.00 – F. 111 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento vigente, ou as que vierem a substituí-las no próximo exercício.

CARLOS ROBERTO LOPES
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:69625627

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2012

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Flávio Duarte Pinto, torna público a celebração do Contrato nº 031/12 – BHS BOMBAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção em 2 Bombas KSB. Valor estimado do contrato: R$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais). Vigência: 31 de dezembro de 2012.

João Monlevade, 03 de Maio de 2012.

FLÁVIO DUARTE PINTO
Diretor Dae

Publicado por:
Poliana dos Reis Vasconcelos
Código Identificador:6288D950

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2012.

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de marmitex e refrigerante para os funcionários em regime de plantão.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SILVA MENDES ALIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.227.064/0001-31.**

Valor Total Estimado: R$ 17.325,00 (Dezessete mil e trezentos e vinte e cinco reais)
Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2012
Validade da Ata: 06 (seis) meses a partir da data de publicação na Imprensa.
João Monlevade, 03 de Maio de 2012.

FLÁVIO DUARTE PINTO
Diretor

Publicado por:
Poliana dos Reis Vasconcelos
Código Identificador:2D1421B1

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012.

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: **Registro de Preços** d**e Produtos Químicos (SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO)** utilizado no tratamento de água para o DAE de João Monlevade.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **INDÚSTRIAS QUIMICAS CATAGUASES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.525.278/0003-72.**
Valor Total Estimado: R$ **26.910,00** (Vinte e seis mil e novecentos e dez reais)
Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2012
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.
João Monlevade, 03 de Maio de 2012.

FLÁVIO DUARTE PINTO
Diretor

Publicado por:
Poliana dos Reis Vasconcelos
Código Identificador:B974FC11

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2012

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Flávio Duarte Pinto, torna público a celebração do Contrato nº 032/12 – RAIZ AGROENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. Objeto: Elaboração de plano de recuperação de área degradada, inserida na micro bahia hidrográfica localizada no loteamento Campo Alegre em João Monlevade / MG. Valor estimado do contrato: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Vigência: 31 de dezembro de 2012.
João Monlevade, 03 de Maio de 2012.

FLÁVIO DUARTE PINTO
Diretor Dae

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:BE0C47F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2012

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a Retificação do **Pregão Presencial nº 24/2012,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SETRAN, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS/SETRAN. A NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO SUPRACITADO, FICA MARCADA PARA O DIA **17/05/2012 ÁS 08:00 HORAS**. A Retificação e o Edital se encontram à disposição dos interessados no site www.pmjm.mg.gov.br e na Divisão de Material e Patrimônio, Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Alvorada – João Monlevade – MG, ou através dos telefones (31) 3852-6277 ou 3851-6122 – Ramal 216, 224 e 262

João Monlevade, 03 de maio de 2012.

ÉRICA MÁRCIA RABELO
Pregoeira Oficial do Município.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:8752FF93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2012 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2012

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2012
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2012
O Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público a Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de laboratórios para realização exames laboratoriais de análises clínicas, de acordo com a tabela de procedimentos SUS do Ministério da Saúde, para atender as necessidades dos postos de saúde e hospital municipal. Abertura dos envelopes no endereço: Praça Cel. Hermógenes, nº 60, dia 22 de maio de 2012 às 14:00 horas. Edital Completo deverá ser solicitado através do email: licita@joaopinheiro.mg.gov.br. Informações (38) 3561-5511 das 13:00 às 17:00hs. 03/05/2012

RAFAEL JÚNIO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:6ABB02EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 073/2012

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO nº. 73/2012. OBJETO: Aquisição de kit tecnológico educacional e locação de mini desktop acoplando serviços de informática educacional com fornecimento de mão de obra especializada para realização de trabalhos com os alunos das escolas municipais de ensino fundamental Monteiro Lobato, Jacinto Campos, João Fernandes e Professor Afonso Goulart e para capacitar profissionais na sala de eventos da Secretaria Municipal de Educação. Tipo: Menor preço global. Abertura das propostas: 17/05/2012 às 13 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, Lagoa da Prata ou pelo e-mail luana@lagoadaprata.mg.gov.br. Informações pelo telefone: (37)3262-5303.

AURÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

03/05/2012.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:C241DA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 068/2012

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO nº. 68/2012. OBJETO: Aquisição de veículo para transporte escolar. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 18/05/2012 às 13 horas. O edital poderá ser adquirido na

Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, Lagoa da Prata ou pelo e-mail gildadias@lagoadaprata.mg.gov.br. Informações pelo telefone: (37)3262-5303.

AURÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

03/05/2012.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:37526281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 074/2012

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO nº. 74/2012. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para consumo dos alunos das escolas e CEMEIS. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 16/05/2012 às 15 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, Lagoa da Prata ou pelo e-mail gildadias@lagoadaprata.mg.gov.br. Informações pelo telefone: (37)3262-5303.

AURÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR,
Pregoeiro Municipal, 03/05/2012.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:7C32CBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS 10/2012

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 10/2012. OBJETO: Contratação de empresa para reforma do telhado da Escola Municipal Dr. Jacinto Campos. Visita técnica coletiva: 14/05/2012 às 09 horas. Abertura das propostas: 21/05/2012 às 13 horas na Sala de Licitações. Os interessados em participar da presente licitação, poderão adquirir o edital na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, mediante o pagamento de R$25,00, na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, Lagoa da Prata. Informações pelo telefone: (37) 3262-5303.

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

03/05/2012.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:7CFF4608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONCORRÊNCIA 06/2012

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº. 06/2012. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica nos trechos das avenidas Vereador Antenor Chagas Madeira e Isabel de Castro e ruas Rio de Janeiro e Sete de Setembro. Visita técnica coletiva: 04/06/2012 às 14:30 horas. Abertura das propostas: 11/06/2012 às 13 horas na Sala de Licitações. Os interessados em participar da presente licitação, poderão adquirir o edital na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, mediante o pagamento de R$25,00, na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, Lagoa da Prata. Informações pelo telefone: (37) 3262-5303.

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR,
Presidente da CPL, 03/05/2012.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:10DFB5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 076/2012

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO nº. 76/2012. OBJETO: Aquisição de formulário continuo. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 17/05/2012 às 15:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, Lagoa da Prata ou pelo e-mail gildadias@lagoadaprata.mg.gov.br. Informações pelo telefone: (37)3262-5303.

AURÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR,
Pregoeiro Municipal, 03/05/2012.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:DF3F8716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO-MG torna público a todos os interessados, P. Presencial 020-2012, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de piscinas, com entrega dos envelopes prevista para o dia 17-05-2012 às 09:00. P. Presencial 021-2012, Objeto: contratação de serviços de retifica e usinagem de motor de retro escavadeira 93/94, com entrega dos envelopes prevista para o dia 17-05-2012 às 14:00, P. Presencial 022-2012, Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços como professor de aulas de violão, com entrega dos envelopes prevista para o dia 18-05-2012 às 09:00, P. Presencial 023-2012, Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços mecânicos , com entrega dos envelopes prevista para o dia 18-05-2012 às 14:00, Leilão 001-2012, Objeto: leilão de veículos automotivos, com entrega dos envelopes prevista para o dia 25/05/2012 na Prefeitura Municipal, situada na Av. São Geraldo - 259, B. Gabriel Pereira. Maiores informações pelo fone (33) 3764-8000.

WILMAR ADÃO BARROSO
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO V. D. SANTOS
Pregoeiro.

Extrato do contrato 081-2012: contratada: Gonçalves e Sousa Construção Civil LTDA – ME Valor do Contrato: R$ 261.804,03 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e quatro reais e três centavos), Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de construção civil, em regime de empreitada por preço global, da obra construção de uma unidade de saúde.

Publicado por:
José Francisco Vaz dos Santos
Código Identificador:72668EE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 016/12

Pregão 016/12 – Processo Licitatório – n° 0039/12
Objeto:Contratação de empresa especializada em locação de trator esteira para prestar serviços ao Aterro Sanitário Municipal e outros serviços de execução direta da administração Pública Municipal.
Firma vencedora: Zaquine serviços Agrícolas e Transportes Ltda – CNPJ:05.285.274/0001-98
Valor:R$ 165.000,00
Recurso: Próprio

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias do mês subseqüente,mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS , FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura da homologação: 18/04/12

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D6B4E663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 027/12

Pregão 027/12 – Processo Licitatório – n° 0174/12
Objeto: Aquisição de material didático para atender as Escolas Municipais.
Firma vencedora: Rafael Beccari de Sena – **CNPJ**:09.608.765/0001-83
Valor:R$ 128.300,00
Recurso: **FUNDEB**
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30(trinta) do mês subseqüente,mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS , FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura da homologação: 23/04/12

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EA0C5A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/12

Nº 082/12
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Zaquine serviços Agrícolas e Transportes Ltda – CNPJ:05.285.274/0001-98
Valor:R$ 165.000,00
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de trator esteira para prestar serviços ao Aterro Sanitário Municipal e outros serviços de execução direta da administração Pública Municipal.
Recurso: Próprio
Vigência: até 31/12/12
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias do mês subseqüente,mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS , FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura: 19/04/2012
Fundamentação legal: Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
Pregão 016/12 – Processo Licitatório – n° 0039/12
Signatários:Benedito Rubens Reno Bené Guedes
Mauro Oliveira Zaquine

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:32494DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2012

Nº 070/12
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Dentalcir K.G.B Comércio, Assist. Técnica e Transportes Ltda – ME – CNPJ: 04.846.404/0001-51
Valor: R$ 29.700,00
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva,montagem e desmontagem e reposição de peças para os equipamentos odontológicos da secretaria de saúde para o exercício de 2012.
Recurso: vinculado fonte Blatb
Vigência:
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias do mês subseqüente,mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS , FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura: 04/04/2012
Fundamentação legal: Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
Pregão 025/12 – Processo Licitatório – n° 0122/12
Signatários:Benedito Rubens Reno Bené Guedes
Silvio do Bem Gama

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:307302A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº001/12

Extrato de Contrato Tomada de Preços Nº001/12 – PRC 035/12 – Contrato nº073/12
Objeto: Contratação de empresa especializada,pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global,para o Item I- Reforma da Escola Municipal "Rotary" e para o Item II- Reforma da Escola "Aparecida siva do Bem" (Creche três Cruzes), no período de 03 meses.
Recurso: QESE
Firma Contratada:S N Construções Ltda-ME – CNPJ:14.790.378/0001-40
Valores: **Item I-** R$153.086,39; **Item II-** R$ 69.228,12
Condições de pagamento:Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução das obras, serão efetuados pelo Município de Leopoldina/MG através de cheque ou crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após o período de competência das
medições .
Data da assinatura do Contrato: 12/04/12. Leopoldina, 03 de maio de 2012.

BENEDITO RUBENS RENO BENÉ GUEDES
Prefeito do Município de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3C508453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/12, PRC 230/12

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 033/12, PRC 230/12. Objeto: aquisição de material de proteção e segurança (EPI) para uso de profissionais de diversas Secretarias. Dia da Licitação: 17/05/2012, às: 14:00 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar– Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Editais&Licitações, ou, no Pregão (endereço acima), mediante a entrega de um CDR vazio, sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o telefax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 03 de maio de 2012.

MARIA ANGELA MORAES ALVES MARREIRO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6E3B039D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº. 1.358/2012 DE 02 DE MAIO DE 2012. "AUTORIZA TRASLADO DOS RESTOS MORTAIS DE JOSAFÁ JOSÉ ELIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando todo o teor do Processo Administrativo Nº. 34.300, de 10 de novembro de 2011, requerido por Antônia de Fátima Caetano Moreira;
Considerando o teor do acordo firmado pelo Município de Luz com as demais partes dos autos do Processo nº. 0228171-34.2009.8.13.0388, requerido pelo Espólio de Josafá José Elias, bem como a sentença

judicial que o homologou em 17/04/2012, a qual foi publicada em 26/04/2012;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX e XXIII, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado ao Serviço Municipal de Administração do Cemitério local, que promova a exumação dos restos mortais de JOSAFÁ JOSÉ ELIAS, que se encontra em repouso no Lote nº 03, da Quadra nº 20, do "Cemitério Médio", do Município de Luz.

Art. 2º. Fica o Espólio de Josafá José Elias, na pessoa de sua inventariante, a Sra. Antônia de Fátima Caetano Moreira, autorizado a realizar o traslado dos restos mortais de JOSAFÁ JOSÉ ELIAS, que se encontra em repouso no Lote nº 03, da Quadra nº 20, do Cemitério Médio, para o Lote nº 06, da Quadra nº 11, do "Cemitério Novo".
Art. 3º. As despesas com a exumação e translado dos restos mortais de que trata este Decreto, correrão à conta do Espólio de Josafá José Elias.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Maio de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7CEA91BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA NONA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUZ – COMUSB

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e doze, às dezoito horas e trinta minutos, na Sala Verde "Pau Terra", reuniram- se os conselheiros: Sirlânia Maria de Jesus Veloso, Humberto Faria de Oliveira Giordane, Dário Paulinelli Ribeiro, Dálcio Cristiano Chaves, Roberto Luiz Basílio Pereira, Marcos Flávio Duarte, Andréia da Cruz Costa e Eulália dos Reis. O Presidente do COMUSB, Roberto Basílio iniciou a reunião, cumprimentou os conselheiros presentes e apresentou a pauta: Acolhida dos presentes; Leitura da ata da reunião de 15/02/2012; Avaliação do plano de ação proposto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE para otimização do sistema de esgotamento sanitário de Luz/MG; Informes gerais; Encerramento. Com a palavra, o conselheiro Roberto Basílio sugeriu que suprimisse o terceiro item da pauta, já que muitos conselheiros não puderam comparecer a esta reunião. Colocada em votação a matéria, deliberou-se que o tema "avaliação do plano de ação proposto pelo SAAE" bem como outros assuntos relacionados seriam discutidos na próxima assembleia deste conselho. Dando prosseguimento, passou-se a leitura da ata da reunião de 15/02/2012, a qual colocada em discussão foi aprovada. Passando aos informes gerais, o conselheiro Dálcio Chaves falou que no mês de fevereiro cerca de 60% (sessenta por cento) da população pagou pelo serviço de tratamento do esgoto, havendo portanto uma redução em relação aos meses anteriores. Com a palavra, a conselheira Sirlânia Veloso perguntou a que se daria o fato da redução na arrecadação. Dálcio respondeu que um dos motivos poderia ser as festividades do mês de fevereiro. Prosseguindo, Dálcio Chaves falou sobre a elaboração do plano municipal de saneamento o qual já está empenhado aguardando a transferência dos recursos. Continuando a reunião, o Presidente Roberto Basílio questionou acerca da abertura de buracos pelo SAAE na Rua Treze de Maio e sugeriu que os funcionários do SAAE procurassem a Secretaria de Obras da Prefeitura antes de fazerem as perfurações para verificarem onde há canalização, minimizando assim os efeitos da obra. Feitas todas as considerações, o Presidente Roberto Basílio encerrou a reunião. Nada havendo a tratar, eu, Sirlânia Maria de Jesus Veloso, Primeira Secretária, lavrei esta ata que após lida e se achada conforme será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Sálua Bueno Almeida
Código Identificador:5FEC0884

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0136/11 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/11 - PRC Nº. 01990/11

PARTES: O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**.** OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, PORTANTO ATÉ **01 DE SETEMBRO DE 2012,** NOS TERMOS DO ART. 57 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LUZ/MG, 27.04.12.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A27A648F

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 045/12. PRC Nº. 0751/12 – DISPENSA 015/12

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG. CONTRATADA: **JR MEDICINA LTDA.** OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NOS PSF02, PLANTÃO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM FUNCIONAMENTO NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA - HSA, NESTE MUNICÍPIO DE LUZ/MG, E MÉDICO CLÍNICO PARA ASSISTÊNCIA NO POSTO CENTRAL." VALOR GLOBAL**: **R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**. VIGENCIA: 02 MESES. LUZ/MG, 18.04.12.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:BC1894D2

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 046/12. PRC Nº. 0604/12 – PREGÃO 021/12

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS S/A - DISBRAL.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RL 1 C PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS NA OPERAÇAO TAPA BURACOS EM VIAS PUBLICAS DA CIDADE DE LUZ/MG"**. VALOR: R$**84.501,00** (OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E UM REAIS). VIGENCIA: 12 MESES. LUZ/MG, 20.04.12.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0A004AE2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS FÉRIAS PRÊMIO/CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 025/2012.

Autoriza a conversão em espécie de Férias Prêmio nos termos do inciso III, § 2º do Art. 83 da Lei Nº. 933/98, de 27/5/1998 aos servidores (as):

EDUARDO RÔMULO DE SÃO JOSÉ – Matrícula Nº. 1515, Operador de Máquina Pesada N-I C-VII/3, conversão em espécie de 3 (três) meses, referente ao 1º decênio completado em 17/7/2009.

JOSÉ LIBERIO MARTINS – Matrícula Nº. 145, Operador de Trator Pneu N-I C-V/3, conversão em espécie de 3 (três) meses, referente ao 1º decênio completado em 21/4/2008.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de abril de 2012.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C91B23B1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS FÉRIAS PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 026/2012.

Autoriza o afastamento para gozo de férias prêmio, nos termos do Art. 83 da Lei Nº. 933/98, de 27/5/1998, aos servidores:

JUÇARA MARIA MORAIS RIBEIRO XAVIER – Matrícula Nº. 1167, Agente de Saúde 1 AS1 – Auxiliar de Laboratório N-II/C, afastamento por 1 (um) mês, referente ao 1º decênio completado em 20/3/2005, a partir de 11/4/2012.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de abril de 2012.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2454C04F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 027/2012.

Registra afastamento por motivo de luto, nos termos do inciso II do art. 105, da Lei Nº 933/98, de 27/5/1998, por oito dias consecutivos ao servidor:

ALAIR MORAIS DA SILVA, matrícula nº.4874 - Pedreiro N-I C-VI/0, a partir de 10/4/2012;

JOÃO BATISTA CORREIA, matrícula nº.1519 - Servente de Pedreiro N-I C-I/3, a partir de 24/4/2012.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de abril de 2012.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:AF7C63AB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 028/2012.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, aos servidores (as):

JUSCILEIA MARCIA AMARAL MESQUITA – Matrícula Nº. 469 - Professor da Educação Básica – PEB 1 III-D. Licença no dia 13/4/2012, referente ao dia 3/10/2010 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral;

TAMIRES EVANGELISTA DE OLIVEIRA –Matrícula Nº 4014 – Técnico Médio da Educação Básica – TEMB III/A. Licença nos dias19 e 20/4/2012, referente ao dia 15/10/2010 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de abril de 2012.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:AD3DA57D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 029/2012.

Nos termos do art. 67, da Lei Nº 933/98, de 27/5/1998, alterado pelo art. 52 da Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010, concede Adicional por Tempo de Serviço aos servidores (as):

EDSON CÉSAR DE PAULO, matrícula nº. 1549 – Operador de Máquina Pesada N-I – C-VII/3. Quinto Adicional por tempo de serviço (Quinquênio) a partir de abril de 2012, conforme Processo Judicial 0388.10.000304-4.

MAGNO BASÍLIO DA SILVA, matrícula nº. 3067 – Mecânico N-I – C-VI/3. Segundo Adicional por tempo de serviço (Quinquênio) a partir de abril de 2012, conforme Processo Judicial 0388.09.023520-0.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de abril de 2012.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:40F18E4C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 030/2012.

Nos termos do art. 44, da Lei Nº 1.634/2008, de 26/3/2008, alterado pelo art. 53 da Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010, concede Adicional por Tempo de Serviço aos servidores (as):

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES, matrícula nº. 450 – Professor da Educação Básica – PEB 2 – II/A. Segundo Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de abril 2012.

VALDENICE CAETANO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 1827 – Auxiliar Administrativo da Educação Básica – AAEB – I/E. Quarto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de abril 2012.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0A6CD861

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DESPACHO 113/12

Considerando o processo 34.722/12 de 27/04/2012 no qual o Senhor JOSÉ EDIMAR PEREIRA requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 02 de Maio de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sálua Bueno Almeida
Código Identificador:48B1826B

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 111/12

Considerando o processo 34.723/12 de 27/04/12 no qual a Senhora IZABEL DE OLIVEIRA LINO, CPF Nº. 710.705.596-87, requer a prescrição de débitos referentes aos exercícios de 2005 e 2006 relativos ao IPTU e taxas de conservação de vias e expediente do imóvel 00.01.009.0169.0000, inscritos em dívida ativa, cujo código da contribuinte é 12186;
Considerando, nos termos dos artigos 173 e 174 do CTN, Lei nº. 6.830 de 22/09/80 e art. 327 da Lei 827/93 de 30 de dezembro de 1993, o teor do parecer do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à folha 05;
DEFIRO o pleito da requerente.

Registra-se, publica-se e cumpra-se!

Luz, 02 de Maio de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sálua Bueno Almeida
Código Identificador:6FD43CC8

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 112/12

Considerando o processo 34.711/12 de 24/04/12 no qual o Senhor VALENTINO SINÉSIO DE ALMEIDA, CPF Nº. 357.760.806-49, requer a prescrição de débito referente ao exercício de 1996, relativo ao IPTU, vinculado ao imóvel 00.02.111.0187.0000, inscrito em dívida ativa, cujo código do contribuinte é 2512;
Considerando, nos termos dos artigos 173 e 174 do CTN, Lei nº. 6.830 de 22/09/80 e art. 327 da Lei 827/93 de 30 de dezembro de 1993, o teor do parecer do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à folha 13;
DEFIRO o pleito do requerente.

Registra-se, publica-se e cumpra-se!

Luz, 02 de Maio de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sálua Bueno Almeida
Código Identificador:485D0951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO: O Município de Mendes Pimentel , torna publico o extrato do **quinto** aditivo do Contrato nº 038/2010 – Referente ao Convite nº 019/2010 – A Empresa contratada: **CONSTRUTORA H&G LTDA – CNPJ nº 11.476.675/0001-28**, Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de melhoramentos de vias publicas - na Rua Valdivino Americo da Cruz, conforme projeto apresentado – SETOP/MG e firmando o termo de convênio n° 536/09. Prorroga a vigência e o valor no percentual de 0,65276% do contrato original para **10/05/2012** -

Mendes Pimentel, 02/05/2012.

(A) SORAIA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOTELHO
Presidenta da Cpl

Publicado por:
Maria Luísa Soares Araujo
Código Identificador:30EEE5D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 02/2012

O Plenário do Conselho Municipal de Pará de Minas com base em suas competências regimentais, cumprindo as atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, e em reunião ordinária realizada em 25 de abril de 2012, que dá nova redação à Resolução Nº. 01/12;

RESOLVE:

DELIBERAR pela **APROVAÇÃO** da Relação de Documentos necessários para marcação e retorno de consultas na POLÍCLINICA NOSSA SENHORA DA PIEDADE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DE PARÁ DE MINAS.

- CLÍNICO GERAL (para áreas não cobertas pelas Equipes Saúde da Família)
- ESPECIALISTA (encaminhamento médico do SUS)
- RETORNO (pedido médico do SUS)

- DOCUMENTO DE IDENTIDADE (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, menores de 18 anos pode ser certidão de nascimento).

- CARTÃO DE VACINA

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, conta de luz, conta de telefone, contrato de aluguel, correspondência bancária, ou encaminhamento com carimbo da PSF).

- CARTÃO SUS
Aprovada por 15(quinze) votos a 0(zero)

A DOCUMENTAÇÃO PASSA A SER EXIGIDA
A PARTIR DESSA DATA.

Pará de Minas 25 de abril de 2012.

FLÁVIO MEDINA NETO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:3F9E8E27

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 011/2012 firmado entre o Município de Pará de Minas e Montana Engenharia e Reforma Ltda. Objeto: prorrogação de prazo por mais 60(sessenta) dias. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 031/11.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 23 de abril de 2012.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:D88C5851

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 011/2012 firmado entre o Município de Pará de Minas e Montana Engenharia e Reforma Ltda. Objeto: acréscimo de serviços. Valor: R$ 39.674,91. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 031/11.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 23 de abril de 2012.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:6924C39C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

6º TA ao Contrato nº 179/2010 firmado entre o Município de Pará de Minas e Engesp Construções Ltda. Objeto: prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Valor: R$4.128.749,63. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CON 006/10.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 23 de abril de 2012.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:4D4BF5CD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 201/2011 firmado entre o Município de Pará de Minas e os Srs. Flávio Medina Neto e Rosimeire Barbosa Terra Medina. Objeto: prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Valor: R$9.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. DISP 025/11.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 23 de abril de 2012.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:40251DC7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

4º TA ao Contrato nº 351/2010 firmado entre o Município de Pará de Minas e o Sr. Salustiano de Araújo. Objeto: prorrogação de prazo por mais 03(três) meses. Valor: R$2.310,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. DISP 042/10.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 23 de abril de 2012.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:C5B13912

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º TA ao Contrato nº 228/2011 firmado entre o Município de Pará de Minas e Farol Sinalização Viária Ltda ME. Objeto: prorrogação de prazo até 31 de maio de 2012. Fundamento legal: Lei 8.666/93. TP 003/11.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 24 de abril de 2012.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:3D36170D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONVÊNIO

1º TA ao Convênio nº 005/2007 firmado entre o Município de Pará de Minas e Unimed Pará de Minas Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Objeto: prorrogação de prazo por mais 30(trinta) dias. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 02 de maio de 2012.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:283407A8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO Nº 056/2012 – PRC Nº 1589/11

(Secretarias Diversas) Objeto: aquisição de pneu, câmara, protetor, grafite e manchão. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 18/05/12. Abertura: 18/05/12 às 09:00 horas. Pará de Minas, 03/05/12.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:6AC3C814

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO Nº 057/2012 – PRC Nº 468/12

(Secretaria Municipal de Cultura) Objeto: aquisição de carpete e cantoneira. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 18/05/12. Abertura: 18/05/12 às 14:00 horas. Pará de Minas, 03/05/12.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:66FCC96F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, extrato de contrato, Origem: Processo Nº 045/2012 – Chamada Publica Nº 001/2012, Objeto: Constitui objeto da presente licitação, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG, Contratado: Sr. José Ricardo Gomes Marques, Valor do Contrato: R$ 8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais), Contratado: Sr. Célio Antonio dos Santos, Valor do Contrato: R$ 3.672,50 (três mil seiscentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos), Contratado: Sr. Romes Antônio Palmieri, Valor do Contrato: R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais), Contratado: Sr. Raphael César Petrachi, Valor do Contrato: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta reais), Perdizes - MG, 03 de Abril de 2012.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:A450D754

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REAVISO DE LICITAÇÃO

Reaviso de Licitação - O Município de Perdizes MG, torna público a quem interessar possa, que esta aberta licitação modalidade Concorrência Nº 003/2012, a realizar-se no dia 06/06/2012, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 10h 00minutos, constitui objeto da presente licitação, alienação Pública de Imóvel Urbanos Matricula n° 412 do Patrimônio Público Municipal, de propriedade do município de Perdizes, tendo sido o presente

processo licitatório autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei Municipal N° 1.789 de 23 de novembro de 2011. Os Editais encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, situada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Centro, Perdizes MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3663-1341.

Perdizes MG, 02/05/2012

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:B34DC895

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, extrato de contrato, Origem: Processo Nº 049/2012, Origem: Pregão Presencial Nº: 034/2012, Objeto: A contratação de empresas para aquisição de equipamento de informática, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Contratado: Jadson Alfredo Gonçalves de Morais ME, Vigência: 04 de maio de 2012 à 31 de dezembro de 2012, Valor do Contrato: é de R$ 37.654,70(trinta e sete mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e setenta centavos), Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Contratado: Vander Hissashi Morita ME, Vigência: 04 de maio de 2012 à 31 de dezembro de 2012, Valor do Contrato: é de R$ 41.585,00(quarenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais), Perdizes MG, 04 de maio de 2012.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:8FA72288

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, extrato de contrato, Origem: Processo Nº 048/2012, Origem: Pregão Presencial Nº: 035/2012, Objeto: A contratação de empresas para recarga de tonner, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Contratado: Vander Hissashi Morita ME, Vigência: 04 de maio de 2012 à 31 de dezembro de 2012, Valor do Contrato: é de R$ 6.963,00(seis mil novecentos e sessenta e três reais), Perdizes MG, 04 de maio de 2012.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:481B0269

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Perdizes, torna público a quem interessar possa, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 003/2012, a realizar-se no dia 16/05/2012, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 14h 00minutos, constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para complementar o cardápio da Merenda Escolar no 1º semestre de 2012, nas Escolas no Município de Perdizes MG. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Perdizes MG, 02/05/2012

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:4F981F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, extrato de contrato, Origem: Processo Nº 049/2012, Origem: Pregão Presencial Nº: 034/2012, Objeto: A contratação de empresas para aquisição de equipamento de informática, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG FMS, Contratado: Jadson Alfredo Gonçalves de Morais ME, Vigência: 04 de maio de 2012 à 31 de dezembro de 2012, Valor do Contrato: é de R$ 11.897,90 (onze mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos), Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG FMS, Contratado: Vander Hissashi Morita ME, Vigência: 04 de maio de 2012 à 31 de dezembro de 2012, Valor do Contrato: é de R$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais), Perdizes MG, 04 de maio de 2012.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:9C92DFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, extrato de contrato, Origem: Processo Nº 048/2012, Origem: Pregão Presencial Nº: 035/2012, Objeto: A contratação de empresas para recarga de tonner, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG FMS, Contratado: Jadson Alfredo Gonçalves de Morais ME, Vigência: 04 de maio de 2012 à 31 de dezembro de 2012, Valor do Contrato: é de R$ 8.358,00 (oito mil trezentos e cinqüenta e oito reais), Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG FMS, Contratado: Vander Hissashi Morita ME, Vigência: 04 de maio de 2012 à 31 de dezembro de 2012, Valor do Contrato: é de R$ 3.045,00 (três mil quarenta e cinco reais), Perdizes MG, 04 de maio de 2012.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:422F6486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3693/12 - KLEYDINALDO ALVES CARDOSO

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° 3.693/2012, contratado (a) Kleydinaldo Alves Cardoso, CNPJ - nº 07.523.768/0001-99, objeto: prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e outros para as festividades do aniversário da cidade e comemoração do centenário de Perdões, valor: R$67.000,00, Lei 8.666/93. Do Pagamento: o pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e o visto da Secretaria requisitante.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:6A1AC5D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 03/12

Aviso de Licitação
A Prefeitura Municipal de Perdões-MG, faz saber a abertura de Licitação processo n.º 54/12, Tomada de Preços 03/12, abertura em 21/05/2012 às 13:00 hs. – na Pça. 1.º de Junho, 103 – Perdões-MG, objeto: término da construção de uma concha acústica neste município, de acordo com o Convênio 0266935-10/08 PROGRAMA TURISMO SOCIAL NO BRASIL. Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente CPL
Perdões, 26/04/2012

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:49CBD8E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 051/2012 - PROFESSOR II-A

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 051/2012

O Secretário Municipal de Educação comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender a **Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes - Comunidade dos Machados**, conforme especificações abaixo:
Função: **Professor II A**
Vaga: (Neide Alvarenga Pereira- Licença Médica)
Nº. de vagas: **01 VAGA**
Data da Chamada: **07/05/2012 – (Segunda– feira)** Horário: **08 h 40 mim**
Local: **Secretaria Municipal de Educação**
Obs.: O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. 2.713/2011. O contrato poderá ser prorrogado a critério da Secretária Municipal de Educação e o turno poderá ser modificado de acordo com as necessidades da Unidade Escolar.

Perdões 03 de Maio de 2012.

ALESSANDRO MÁGNO TEIXEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:B0617B10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO RESCISÃO CONTRATUAL - LICITAÇÃO 15/2012 - PREGÃO 03/2012

DECISÃO
Processos Licitatório: 15/2012
Pregão: 03/2012
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar
Contratada: Júlio César Fernandes Teixeira - ME
CNPJ: 12.477.520/0001-79

Foi encaminhado três pedidos de fornecimento de gêneros alimentícios a contratada Júlio César Fernandes Teixeira – ME, que deixou de entregar os respectivos objetos até a data prevista pelo Contrato celebrado entre as partes.

Uma vez não procedendo com a entrega tempestiva destas mercadorias foi imposto a Contratada o Ato Punitivo, lavrado em 24.04.2012 do qual se impôs a Contratada uma multa contratual de R$ 921,79 (novecentos e vinte um reais e setenta e nove centavos); além de determinar a contratada Júlio César Fernandes Teixeira - ME impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos e descredenciada no SICAF e no cadastro do Município de Perdões, concedendo-lhe o prazo de dez dias para apresentar as devidas justificativas.

Uma vez recebendo o inteiro teor do Ato Punitivo a Contratada enviou via fax a este Município pedido de Rescisão Amigável do referido contrato ao invés de proceder com a remessa regular das mercadorias que lhe foi solicitada.

Nota-se que grande parte destes gêneros alimentícios são destinados a Merenda Escolar, estando os alunos da rede pública sem frango e óleo, o que compromete a alimentação destas crianças, sendo necessário uma medida urgente para suprir estas necessidades vitais da rede escolar.

Nota-se ainda que a contratada tomou inteira ciência do Ato Punitivo que lhe foi imposto, solicitando a rescisão contratual amigável ao invés de providenciar de imediato na remessa dos alimentos necessários ao abastecimento da rede escolar.

Assim como a contratada não honrou seus compromissos e por tal ato traz consequencias drásticas as centenas de crianças que necessitam diariamente da alimentação escolar para suprir suas carências nutricionais durante o período letivo, DECIDO, pela Rescisão Contratual entre as partes, pela manutenção da pena de multa a contratada Júlio César Fernandes Teixeira – ME, CNPJ: 12.477.520/0001-79, com sede em Careaçu – MG, à BR-381 – Rodovia Fernão Dias, Km 817, S/N, Zona Rural, CEP: 37.556-00, no valor de R$ 921,79 (novecentos e vinte um reais e setenta e nove centavos); intimando a referida empresa para que recolha esta importância aos cofres municipais, não acolhendo o pedido de rescisão contratual amigável formulado por esta Contratada, ante as razões motivadas acida, além de DETERMINAR que a referida empresa fica impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos e descredenciada no SICAF e no cadastro do Município de Perdões.

Por consequência em obediência ao art. 24, XI da Lei 8.666/93: "*Art.24.É dispensável a licitação:XI-na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em conseqüência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;" DECIDO* que deve ser oportunizado a proposta de preço classificada em segundo lugar para que oferecendo os mesmos valores da proposta vencedora prossiga em relação a esta empresa o objeto da contratação efetuada com a contratada Júlio César Fernandes Teixeira – ME. PRI

Perdões, 03 de maio de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:018FA8D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 050/2012 - EDUCAÇÃO FÍSICA

O Secretário Municipal de Educação comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender a **Escola Municipal Padre Pedro Machado**, conforme especificações abaixo:
Função: **Professor III A**
Disciplina: **Educação Física (14 aulas)**
Vaga: Cargo Vago
Nº. de vagas: **01 VAGA**
Data da Chamada: **07/05/2012 – (Segunda– feira)** Horário: **08 h 30 mim**
Local: **Secretaria Municipal de Educação**
Obs.: O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. 2.713/2011. O contrato poderá ser prorrogado a critério da Secretária Municipal de Educação e o turno poderá ser modificado de acordo com as necessidades da Unidade Escolar.

Perdões 03 de Maio de 2012.

ALESSANDRO MÁGNO TEIXEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:31B9120B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 3697/2012 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

TERMO DE CONVÊNIO nº 3.697/2012, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001 – 67 e de outro a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CJPJ – 25.655.283/0001-30. OBJETO: repasse de recursos oriundos da subvenção para 2012; VALOR: R$8.600,00; VIGÊNCIA: de 02.05.2012 a 03.06.2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO PEREIRA LIMA
Associação de Pais e Filhos dos Excepcionais

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:F33870F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 3695/2012 - ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

TERMO DE CONVÊNIO nº 3.695/2012, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001 – 67 e de outro a Associação Projeto Vida Nova, CJPJ – 07.881.465/0001-48. OBJETO: repasse de recursos oriundos da subvenção para 2012; VALOR: R$3.300,00; VIGÊNCIA: de 02.05.2012 a 02.06.2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA
José Ricardo Pereira Lima

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:438229E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 3696/2012 - ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

TERMO DE CONVÊNIO nº 3.696/2012, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001 – 67 e de outro a Associação Projeto Vida Nova, CJPJ – 07.881.465/0001-48. OBJETO: repasse de recursos oriundos da subvenção para 2012; VALOR: R$3.300,00; VIGÊNCIA: de 02.05.2012 a 10.06.2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA
José Ricardo Pereira Lima

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:80603625

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 52/2012 - AUXLILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 052/2012

O Secretário Municipal de Educação comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender a **Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes - Comunidade dos Machados**, conforme especificações abaixo:
Função: **Auxiliar de Serviços Educacionais**
Vaga: (Gonçalina Quirino de Pádua- Féria prêmio)
Nº. de vagas: **01 VAGA**
Data da Chamada: **07/05/2012 – (Segunda– feira)** Horário: **08 h 50 mim**
Local: **Secretaria Municipal de Educação**
Obs.: O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. 2.713/2011. O contrato poderá ser prorrogado a critério da Secretária Municipal de Educação e o turno poderá ser modificado de acordo com as necessidades da Unidade Escolar.

Perdões 03 de Maio de 2012.

ALESSANDRO MÁGNO TEIXEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:E0909774

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO Nº 7 3.703/12 - ASSOCIAÇÃO HANS R. NEUMANN STFUNG DO BRASIL

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte : CONVÊNIO N.º 3.703/12, conveniado: **Associação Hanns R. Neumman Stfung do Brasil,** inscrita no CNPJ MF sob o n.º 11.261.566/0001-93, com sede na cidade de Santo Antonio do Amparo, à Av. Ananias Luiz Avelar , n.º 315, CEP: 37262-000, neste ato representado por seus Diretores Executivos Elio Cruz de Brito, Magno Reis, ambos residentes e domiciliados na cidade de Santo Antonio do Amparo, DO OBJETO: a cessão provisória de material por parte do Município consistente em duzentas cadeiras e aparelhagem de som destinada ao evento denominado Palestra e Ciclos de Debates sobre a Produção, Qualidade e mercado da cultura do Café promovido pela Conveniada a realizar-se no Povoado dos Machados dia 05.05.2012, destinado aos produtores rurais do Município de Perdões.Parágrafo único: Justifica-se o presente convênio em razão da melhor qualificação dos cafeicultores locais na melhoria das técnicas de plantio do café, bem como informações a respeito de qualidade, produção, estocagem e mercado do café em geral, beneficiando a atividade agrícola no Município. Constitui obrigação da **CONVENIADA**: - zelar pela guarda e conservação dos bens cedidos provisoriamente pelo Município; - utilizar estes bem apenas para a finalidade descrita do objeto conveniado; - responder por algum defeito ou avaria constatada nos bens móveis após sua utilização. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO**: - transportar os bens municipais até o local indicado para a realização do evento, bem como o translado de retorno destes; - indicar um responsável para manipular o equipamento de som. Este convênio vai vigorar até 30 de maio de 2012. As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio. E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Perdões, 03 de maio de 2012.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:21C1986E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA /MG TORNA PÚBLICO EXTRATO CONTRATO PAL 036/2012 DISPENSA 008/2012. Objeto Contrato: locação de imóvel para instalação de Agência da Caixa Econômica Federa, conforme lei municipal nº 1.376 de 9 de abril de 2012. O referido imóvel está localizado na Rua **TENENTE CORONEL** AVIADOR **TEODOMIRO ROCHA** nº 870, em Rio Paranaíba/MG.Objeto Termo aditivo: Adequação do objeto contratual.2.2.1- Acrescenta-se ao objeto contratual: " acrescimo de área externa no lote vizinho do tipo servidão com acesso independente

anexa ao imóvel equivalente a 18,144 m² para instalação de unidades condensadoras do sistema de ar condicionado para que as mesmas possam sofrer manutenção preventiva e corretiva, conforme projeto em anexo, sem alteração de custo para a CONTRATANTE. LOCADOR João Batista dos Santos. Permanecem inalteradas demais cláusulas do contrato.Rio Paranaiba, 02 de maio de 2012.

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
prefeito

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:FA8A486A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público que fará realizar no dia 17/05/2012, às 09h00min, a abertura do processo licitatório nº. 027/2012, modalidade Pregão Presencial n°. 018/2012, objetivando a aquisição de materiais de construção conforme anexo I destinados a construção do Centro de Comercialização. Maiores informações poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, n°. 232, bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 17hs ou através do telefone (32) 3723-1263. Rosário da Limeira/MG, 03 de maio de 2012, CPL.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:19730CD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO 027/2012 EDITAL 024/2012 - PNEUS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial: 24/2012
Processo: 27/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte, no uso das suas atribuições legais, atendendo a determinação recebida do Tribunal de Contas do Estado de Minas pela suspensão do Processo Licitatório de nº 027/2012, Pregão nº 024/2012 faz revogar o certame.

Após publicação deste ato será procedido o arquivamento dos autos.

Santo Antônio do Monte, 03 de maio de 2012

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:657EAC21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO REVOGAÇÃO PP 48/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO –MG - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, REVOGA o edital do processo licitatório nº 0190/2012, na modalidade de pregão nº 48, pelos motivos expostos e mediante requisição da Diretoria Municipal de Cultura. 02 de maio de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:3A37BD13

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO PE 72/2012

Processo 0212/2012 – Pregão Eletrônico 0072/2012 – Objeto: Registro de preços para aquisição de placas de aço inox. Sessão: 18/05/2012 às 14h. Credenciamento: até as 12h do dia 18/05/2012. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 18/05/2012. Início dos lances: às 14h do dia 18/05/2012. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:F9E9328F

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO PE 73/2012

Processo 0214/2012 – Pregão Eletrônico 0073/2012 – Objeto: Aquisição de termômetro, gelo reciclável, caixa de poliuretano e suporte para TV LCD-Plasma. Sessão: 21/05/2012 às 14h. Credenciamento: até as 12h do dia 21/05/2012. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 21/05/2012. Início dos lances: às 14h do dia 21/05/2012. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:BE7BA8CD

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO PP 54/2012

Processo 0213/2012 – Pregão Presencial 0054/2012 – Objeto: Aquisição de equipamentos para consultório odontológico. Credenciamento: às 16h do dia 18/05/2012. Sessão Pública: 18/05/2012 às 16h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:A385168F

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO PP 55/2012

Processo 0215/2012 – Pregão Presencial 0055/2012 – Objeto: Contratação de empresa especializada no oferecimento de coffee break e almoço para o 11º Encontro Técnico de Contadores Públicos do Sul de Minas nos dias 23 a 25 de maio de 2012. Credenciamento: às 13h do dia 17/05/2012. Sessão Pública: 17/05/2012 às 13h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de

Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:20D83B7A

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO PP 34/2012

Processo 0127/2012 – Pregão Presencial 0034/2012 – REPUBLICAÇÃO - Objeto: Aquisição de materiais para artesanato. Credenciamento: às 15h do dia 21/05/2012. Sessão Pública: 21/05/2012 às 15h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:81984271

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO CP 02/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG - EXTRATO DE EDITAL - Processo nº 0219/2012 – Concorrência Pública 0002/2012 - OBJETO: Contratação de empresa para construção da Estação de Tratamento de Esgoto da cidade de São Lourenço conforme Termo de Compromisso nº TC/PAC 455/09. Visita Técnica dia 04/06/2012 às 13h. Recebimento dos envelopes: 14/06/2012 até às 13h. Abertura dos envelopes de documentação: 14/06/2012 às 14h. Edital e informações na sede Prefeitura Municipal, pelo telefone (35) 3332-4040 ramal 244, de segunda à sexta-feira, das 12 às 17 horas. São Lourenço, 03 de maio de 2012.

ELAINE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:BC401AD7

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 1.960A DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 1.876

PORTARIA Nº 1.960A

Dispõe sobre prorrogação da concessão de licença sem remuneração concedida através da Portaria nº. 1.876, de 03/03/2011 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art.90, da Lei Orgânica do Município de São Lourenço (LOM), **considerando** que foi concedida licença sem remuneração pelo prazo de 12 (doze) meses, através da Portaria nº. 1.876, de 03/03/2011, em atendimento a solicitação formulada por servidor público municipal concursado, via de requerimento protocolizado sob o nº. 134, em 28/02/2011; **considerando**, que o início da licença sem remuneração se deu no dia 16/03/2011, portanto, com término previsto para o dia 15/03/2012; **considerando** o teor do novo requerimento protocolizado junto a Gerência de Recursos Humanos sob o nº. 0113, em 01/02/2012, solicitando o cancelamento da citada licença, a partir do dia 01/03/2012; **considerando** que a Secretaria Executiva de Gabinete procedeu com a expedição da Portaria nº. 1.960, em 02/02/2012, em atendimento ao citado requerimento; **considerando** que após a expedição da Portaria nº. 1.960/2012, o servidor público procedeu com o preenchimento de novo requerimento junto a Gerência de Recursos Humanos, sob o nº. 0113B, na data de 01/02/2012, solicitando a prorrogação da licença, bem como o cancelamento do requerimento nº. 0113, de 01/02/2012, que versava sob o cancelamento da licença sem remuneração; **considerando** o disposto no art. 78, da Lei Complementar nº. 002/11; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011, que regulamenta o art. 78 da referida lei; **considerando** que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está a expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/03/2012, a licença sem remuneração concedida através da Portaria nº. 1.876, de 03/03/2011, à servidora pública municipal concursada, **Srª. Maria Ester Garcia Diniz**, nomeada através do Decreto nº. 2.890, de 27/07/2007, para o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº. 1.960, de 02/02/2012, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de fevereiro de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

MARGARIDA MARIA ROCHA DE LUCA ALVES
Secretária Municipal de Educação

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:639B8182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 006/2012

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, com competência delegada pelo Exmo. Prefeito Municipal, através do Decreto 3.752 de 04 de Janeiro de 2010, ratifica a Dispensa de Licitação nº 006/2012, Processo Administrativo nº 0702/2012, com fundamento no artigo 14, da Lei 11.947/2009, a favor da Associação de Famílias de Produtores Rurais da Queimada Velha, para ratificar contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 06 (seis) meses, afim de atender no decorrer deste período as necessidades da Administração Pública Municipal, face ao disposto do art. 14 da Lei n.º 11.947/2010, o processo se encontra devidamente instruído. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação. São Sebastião do Paraíso, MG., 03 de maio de 2012.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR,
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:3E4F8978

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 014/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião Do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial N.º: 014/2012, Processo: 00652/2012, - Objeto: **c**ontratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentações musicais, destinados as atividades do Programa Comunidade Ativa e Eventos Culturais, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 11 de abril de 2012 à 10 de abril de 2013. Contratado: AURELIANO DOS REIS AMORIM, no(s) iten(s): 01 APRESENTAÇÃO DE EVENTOS E 02 APRESENTAÇÃO MUSICAL Valor Total: 23.187,00 (VINTE E TRÊS MIL E CENTO E OITENTA E SETE REAIS) . Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:89AB39BD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 864/2012

Prefeitura Municipal De São Sebastião Do Paraíso - MG. Extrato De Contrato. Dispensa de licitação artigo 24 inciso II Processo: 00864/2012, - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para "serviços técnicos atuariais, voltados a elaboração de cálculos atuariais previdenciários", destinados ao departamento administrativo. Vigência: 30 dias a contar da data de homologação do banco de dados cadastral dos poarticipantes do plano previdenciário junto ao ente público responsável. Contratado: Brasilis Consultoria Atuarial Ltda. Valor Total: R$4.200 (quatro mil e duzentos reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:9F3D9FD9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2011 "MATERIAIS HIDRÁULICOS"

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 107/2011, Processo n.º 03268/2011 , Registro de Preços n.º 054/2011, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, destinados a manutenção de diversos setores da prefeitura, com entrega parcelada por um período de 12 (doze) meses A entrega dos envelopes, credenciamento e abertura das propostas ocorrerá no dia 04 de Junho de 2012 às 08:30 horas e a fase de lances e abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá no dia 06 de Junho de 2012 às 08:30 horas", ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionados. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 02 de Maio de 2012.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:A6296AB7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012 "TENDAS E BANHEIRO QUÍMICO"

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 020/2012, Processo n.º 0814/2012, Registro de Preços n.º 014/2012, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Serviços a serem prestados na locação de tendas e banheiros químicos, destinados aos eventos a serem realizados por diversas secretarias desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses . A abertura será dia 29 de Maio de 2012, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000, ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 03 de Maio de 2012.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:BA10B6A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2012

Aviso de Licitação

Processo de licitação no 03/2012
Convite no 02/2012

A Comissão Permanente de Licitações comunica a todos os interessados que a Câmara Municipal de São Tomé das Letras abriu licitação pública, na modalidade acima indicada, regida pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a contratação de empresa de construção civil para realização da segunda fase da obra de reforma e ampliação do prédio que irá abrigar a nova sede da Câmara Municipal, situado na Rua Idalgino Alves Ferreira, no 01, incluindo serviços de construção de jardim interno, colocação de vidros, esquadrias, demolição com bota-fora, elevação do piso do plenário, revestimentos, pavimentação, instalações elétricas e similares, e instalações hidráulicas.
O edital completo e os respectivos projetos técnicos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, onde os interessados deverão apresentar as suas propostas, observando as seguintes datas:
Visita técnica obrigatória: 08/05/2012, às 14:00 h.
Prazo para entrega de envelopes: 11/05/2012, até 17:00 h.
Julgamento da habilitação: 11/05/2012, 17:00 h.
Julgamento das propostas: 15/05/2012, 17:00 h.

São Tomé das Letras, 27 de abril de 2012.

CILÉIA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado no quadro de editais
em 27/04/2012.

MARIA DE LOURDES LOPES APARECIDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Priscila Miguel Gonçalves
Código Identificador:B1B4E7B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
PROCESSO Nº 058/2012 - PREGÃO Nº 006/2012

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim - Aviso de Licitação - O Município de Sapucaí-Mirim torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação no dia 18/05/2012 às 10:00 hs processo licitatório nº 058/2012 modalidade pregão presencial nº 006/2012. Objeto: aquisição de piso intertravado para calçamento no município de Sapucaí-Mirim. Mais informações pelo telefone (35) 3655-1005, *sites* WWW.sapucaímirim.mg.gov.br e WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou pelo *e-mail* licitacao@sapucaimirim.mg.govbr.

Sapucaí-Mirim, 03 de maio de 2012.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:E3BD7618

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
PROCESSO Nº 059/2012 - PREGÃO Nº 007/2012

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim - Aviso de Licitação - O Município de Sapucaí-Mirim torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação no dia 18/05/2012 às 14:00 hs processo licitatório nº 059/2012 modalidade pregão presencial nº 007/2012. Objeto: aquisição de combustível, óleo diesel. Mais informações pelo telefone (35) 3655-1005, *sites* WWW.sapucaímirim.mg.gov.br e WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou pelo *e-mail* licitacao@sapucaimirim.mg.govbr.

Sapucaí-Mirim, 03 de maio de 2012.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:CC38B3E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
PROCESSO Nº 060/2012 - PREGÃO Nº 008/2012

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim - Aviso de Licitação - O Município de Sapucaí-Mirim torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação no dia 22/05/2012 às 09:00 hs processo licitatório nº 060/2012 modalidade pregão presencial nº 008/2012. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Mais informações pelo telefone (35) 3655-1005, *sites* WWW.sapucaímirim.mg.gov.br e WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou pelo *e-mail* licitacao@sapucaimirim.mg.govbr.

Sapucaí-Mirim, 03 de maio de 2012.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:17CBA36C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO Nº 036/2012

Objeto: compra de materiais de papelaria utilizados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, nos serviços realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social. Protocolo de envelope Habilitação e Proposta até às 09:00 horas do dia 17/05/2012. Edital e maiores informações à Rua Plautino Soares, 100, 1º andar.

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:16FBA704

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO Nº 037/2012

Objeto: contratação de profissional para desenvolver oficina de pintura em tecidos, para atender os Projetos Sociais referentes ao Programa de Atenção Integral à Família - PAIF. Protocolo de envelope Habilitação e Proposta até às 13:00 horas do dia 17/05/2012. Edital e maiores informações à Rua Plautino Soares, 100, 1º andar.

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:0BEE58A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO Nº 038/2012

Objeto: Compra de materiais gráficos utilizados nos serviços do Centro de Referência de Assistência Social e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Protocolo de envelope Habilitação e Proposta até às 09:00 horas do dia 18/05/2012. Edital e maiores informações à Rua Plautino Soares, 100, 1º andar.

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:8408EB7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO 00118-2012 INEXIGIBILIDADE 010_2012

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2012- Objeto: Contratação de profissional de notória especialização para a prestação de serviço de oficinas de musicalização para preparação de professores da Rede Municipal de Ensino. -Contrato nº 00118/2012 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x CLOERCIO AUGUSTO BARRA com o valor total de R$ 6.400,00 (Seis Mil Quatrocentos Reais) - Data: 02 de maio de 2012.
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 02 de maio de 2012.

TRÊS CORAÇÕES, 03 de maio de 2012

THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
André Luis Ribeiro
Código Identificador:042B761E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO CONTRATO 00067-2011 CONVITE 005_2011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5/2011 Termo Aditivo
Contrato nº 00067/2011 -CONVITE Nº 00005/2011
Objeto: Solicitação de obra de reforma e ampliação do Programa Médico Saúde Familia - PSF Amadeu Miguel, para atender as necessidades do Programa Médico Saúde da Familia - Saúde em Casa
Fornecedor: CONSTRUTORA ANDRADE E MORAIS LTDA
Tipo: PERÍODO PRORROGADO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
Autorização: Cláusula 11a do Contrato Original
Início Vigência:15/02/2012- Fim Vigência:15/06/2012
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 15/02/2012

TRÊS CORAÇÕES, 09 de abril de 2012

THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
André Luis Ribeiro
Código Identificador:4EC646DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO 00119-2012 PREGÃO 028_2012

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA PREGÃO Nº 00028/2012- Objeto: Aquisição de tintas para demarcação viária. -Contrato nº 00119/2012 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x AMPLATEX UNDUSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA com o valor total de R$ 121.150,00 (Cento e Vinte e Um Mil Cento e Cinquenta Reais) - Data: 03 de maio de 2012.
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 03 de maio de 2012.

TRÊS CORAÇÕES, 03 de maio de 2012

THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
André Luis Ribeiro
Código Identificador:25D8C81D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO 019/2012

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2012, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2012 – Objeto: o Registro de Preços para o fornecimento de marmitex e refrigerantes, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, tendo sido classificada a empresa LANCHONETE SATURNINO PEREIRA LTDA, portadora do CNPJ n° 10.998.012/0001-00, vencedora do lote, conforme mapa de apuração anexo ao processo. No valor global de R$ 41.493,00. Validade da ata de Registro de Preços: 19/04/2012 a 31/12/2012. Três Marias, 03 de maio de 2012.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Imaculada Gonçalves
Código Identificador:B87C2764

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2011 PREGÃO 002/2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011 – CONTRATADA: LEAL & SAVALA TRANSPORTADORA LTDA – ME. Ficam acrescidos 12 Km (ida e volta) no item 9 da Cláusula Primeira do contrato original, referente ao itinerário do Sítio do Sr.Cloves. Valor: R$ 4.665,60.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:7887D832

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011 – CONTRATADA: LIMA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA – ME. Valor: R$ 52.096,00. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato inicial, de 20/01/2012 para término em 14/12/2012.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:C6FADDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012

Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TRÊS MARIAS E REGIÃO, CNPJ n° 08.798.994/0001-45. Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, adquiridos para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2012. Validade da ata de Registro de Preços: 17/04/2012 a 31/12/2012. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição do Produto	Und	Quant.	Vr Unitário	Valor Total
01	Alface	Kg	921	3,50	3.223,50
02	Couve	Kg	921	3,50	3.223,50
03	Cebolinha verde	Kg	046	6,60	303,60
04	Salsinha	Kg	046	7,00	322,00
05	Mandioca	Kg	551	1,20	661,20
06	Limão	Kg	2.298	1,00	2.298,00
07	Maracujá	Kg	2.760	2,10	5.796,00
08	Tamarindo	Kg	412	6,00	2.472,00
09	Carne suina	Kg	926	8,00	7.408,00
10	Toucinho	Kg	552	4,50	2.484,00
11	Queijo Mussarela	Kg	1.380	13,80	19.044,00
12	Doce de frutas	Kg	1.378	7,50	10.335,00
13	Gutinho frasco c/ 120 ml	Und	88.000	0,50	44.000,00
14	Mel sache	Kg	289	9,50	2.745,50
Total do Fornecedor					104.316,30

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:7999BF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2012

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2012 – Edital de Licitação nº 032/2012. A Prefeitura Municipal de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a

abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço por Item, para aquisição de carne bovina, derivados de carne suína e frango, destinados às Escolas Municipais do Ensino Fundamental, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Julgamento: 17/05/2012, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro –Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-3754-5338.

Três Marias, 03 de maio de 2012.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:78036C7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 038/2012 – PROCESSO Nº 1239/2012

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***aquisição de Medicamentos pertencentes à Farmácia Básica.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 13 horas do dia 17 de maio de 2012, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 03 DE MAIO DE 2012.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:200F41CF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/12 - PROCESSO Nº 031/12.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, através do pregoeiro Sr. Marco Antônio de Oliveira Junho, torna público que fará realizar **Pregão Presencial nº 018/12**, tipo: **menor preço unitário por item, para aquisição de móveis em geral e eletrodomésticos.** Descrição detalhada no edital; a abertura da sessão será dia **17 de maio de 2012**, às 08:30 horas, na sala do SAAE, situada a Avenida Ipiranga, nº 981, Centro. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação adicional ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506. Três Pontas – MG, 03 de maio de 2012.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:92E2D4DF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº SAAE-TPO-026/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/11 - PROCESSO Nº 028/11.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 - CNPJ: 25.269.069/0001-45 – 1º Termo de Aditivo de Contrato: **SAAE-TPO-026/2011** - CONTRATADO: **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A** – CNPJ: 61.074.175/0001-38; Objeto: **Aditivo de 14,57%**, para **01 Serviço de Cobertura de Seguro Total de 02 (dois) novos veículos adquiridos pelo SAAE, no ano de 2012 (PRC nº 007/12 – Pregão Presencial nº 007/12): FIAT STRADA CABINE DUPLA (ANO 2012/2012 – CHASSIS: 9BD27804MC7523807) e CAMINHÃO IVECO DAILY 55C16 CABINE DUPLA (ANO 2011/2012 – PLACA HLF 8704); perfazendo o valor de R$ 919,88 (novecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).** Pregão Presencial nº 022/11 – PRC nº 028/11.

Três Pontas - MG, 02 de maio de 2012.

(A) AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:166DF585

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº SAAE-TPO-014/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/11 - PROCESSO Nº 006/11.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 – CNPJ Nº 25.269.069/0001-45 – 1º Termo de Aditamento de Contrato: **SAAE-TPO-014/2011** - CONTRATADO: **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A** – CNPJ Nº 10.532.822/0001-77; Objeto: **Alteração do valor da mensalidade, que passará a ser R$ 944,70 (Novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), tendo aumento de 4,9675%.** Pregão Presencial nº 006/11 – PRC nº 006/11.

Três Pontas - MG, 02 de maio de 2012.

(A) AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:6F032C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 264 DE 27 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar 210/2010 que trata de concessão de direito real de uso dos bens imóveis que especifica".

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº. 210/2010 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Os imóveis descritos no artigo anterior destinam-se a concessão de direito real de uso a empresa para a instalação e operacionalização de pátio com atribuições de remoção e guarda de veículos automotores no Município Tupaciguara/MG, desde que atenda as condições constantes neste projeto de lei complementar". ***(NR)***

Art. 2º Fica suprimido o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº. 210/2010, o inciso VI do referido artigo passa a ter nova redação a seguir descrita, e os incisos do mesmo art. 5º passam a ter as seguintes renumerações:

"Art. 5º. (omissis):

"I - o pagamento de toda e qualquer despesa relacionada ao uso dos bens imóveis;
II – taxas e impostos que incidam ou venha incidir sobre os imóveis;
III – despesas de conservação e manutenção;
IV – geração de empregos a sociedade;
V – adequar e/ou manter os imóveis murados, pavimentado, encascalhado ou em brita, de forma que evite o contato direto do veículo automotor recolhido com o piso de terra, delimitado com proteção suficiente para resguardar a integridade física do automóvel, de forma a acomodar, no mínimo, 1% (um por cento) da frota veicular estimada do município, assegurado depósito para veículos leves, motocicletas, motonetas, e veículos pesados e uma parte externa coberta correspondente a 15% (quinze por cento) da área total do imóvel ocupado pelo pátio; ***(NR)***
VI – os imóveis concedidos deverão reservar 20% (vinte por cento) das vagas existentes para a remoção e guarda, em depósito, de veículos decorrentes das atividades de Polícia Judiciária".

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Tupaciguara, 27 de abril de 2012 – ***Ano do Centenário***.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Kely Rozeti Oliveira
Código Identificador:8370A6C7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 265 DE 27 DE ABRIL DE 2012

"Dispõe sobre direitos sociais dos Conselheiros Tutelares do Município de Tupaciguara e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº. 087 de 24 de maio 2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único: Aos Conselheiros que integram o Conselho Tutelar de Tupaciguara ficam garantidas, durante o exercício do mandato, as vantagens e direitos sociais assegurados aos demais servidores municipais, tais como: férias, horas extras, décimo terceiro salário e licenças, de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores do Município – Lei Municipal nº 1.004/75.

I - Aos Conselheiros não serão concedidas as licenças nos casos dos incisos, IV, V, VI, VII e VIII do art. 122 da Lei Municipal nº. 1.004/75.

II - Aos Conselheiros poderão deixar de comparecerem ao serviço sem prejuízo de seu vencimento:

a) até 08(oito) dias consecutivos, em virtude de casamento;
b) até 08(oito) dias consecutivos, em caso de falecimento de parentes consaguíneos ou afins até o 2º grau;
c) até 02(dois) dias consecutivos, em caso de falecimento de tio, cunhado e padrasto ou madrasta;
d) 08(oito) dias consecutivos, em caso de licença paternidade, contados a partir da data de nascimento, da adoção ou da obtenção de guarda judicial de crianças, sejam elas recém-nascidas ou de até oito anos de idade". **(NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 de abril de 2012 – ***Ano do Centenário***.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Kely Rozeti Oliveira
Código Identificador:96ABD6C3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 266 DE 27 DE ABRIL DE 2012

"Dispõe sobre desafetação de bem de uso comum do povo, regularização de posse e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação de bem de uso comum do povo de: UMA PARTE DA RUA CAMILO ABDULMASSIH, situado nesta cidade de Tupaciguara(MG), do Lote nº. 01 da Quadra nº. 13, medindo e confrontando: pela FRENTE 13,00 metros com a Av. Joaquim Bernardes de Novais, pela DIREITA 30,42 metros e após a bifurcação mais 34,95 metros com a Avenida Tupaciguara, e pela ESQUERDA 62,86 metros com o lote 01, de forma irregular, com área superficial de 606,31 metros2.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior se destina à regularização de posse em benefício do atual ocupante que não possua o título de ocupação oficial definitiva, expedido pela Administração Pública Municipal e atenda aos seguintes requisitos.

I – esteja em situação regular junto à Fazenda Pública Municipal;
II - utilização da área para o desenvolvimento de sua atividade comercial há mais de 20(vinte) anos, retroativos, a contar da data da publicação desta Lei Complementar, que deverá ser comprovado por declaração firmada por duas testemunhas;
III – detenha a posse mansa e pacífica do imóvel ocupado, adotando durante esse período o *status* de proprietário;
IV – tenha construído, no respectivo imóvel descrito no art. 1º, parte de seu estabelecimento comercial.

Art. 3º Cumpridas todas as exigências descritas no art. 2º, será fornecida a documentação e a autorização para que o beneficiário possa efetuar a escrituração e seu registro no Cartório competente.
Art. 4º As despesas com escritura e registro do imóvel correrão por conta do beneficiário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 de abril de 2012 – ***Ano do Centenário***.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Kely Rozeti Oliveira
Código Identificador:23B7B266

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.735 DE 27 DE ABRIL DE 2012

"Acrescenta procedimentos ao credenciamento de serviços terceirizados de urgência e emergência na área de saúde ao art. 2º da Lei 2.728/2012".

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados aos serviços credenciados, os procedimentos abaixo discriminados, ao quadro do art. 2º da Lei nº. 2.728 de 14 de fevereiro de 2012:

Descrição	Valor do procedimento
ELETROCARDIOGRAMA	R$ 21,84
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR PACIENTE	R$ 4,80

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 de abril de 2012 – ***Ano do Centenário***.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Kely Rozeti Oliveira
Código Identificador:ADD9B710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, através de sua Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições informa aos interessados e ao publico em geral extrato do contrato oriundo da Dispensa **nº 02/12,** cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições e hospedagem para pacientes em tratamento e consultas médicas especializadas na cidade de Montes Claros. CONTRATADA:MARIA INÊS VELOSO, CNPJ n.º 11.852.956/0001-38 Valor global: R$59.400,00(cinqüenta e nove mil e quatrocentos reais)– Data da assinatura do contrato: 27 de março de 2012 – Vigência:. 31 de Dezembro de 2012. Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Ana Lúcia Vieira Cardoso
Código Identificador:8D44F752

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, através da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, informa aos interessados e ao público em geral a realização do **Processo Licitatório nº 32/2012 - Pregão Presencial nº 23/2012,** cujo objeto é a Contratação de empresa (s) especializada(s) para locação, montagem e operação de equipamentos e estruturas para evento e shows a serem realizados no Município de Ubaí/MG, conforme especificado no anexo I do Edital**.**
DATA PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA OFICIAL DA SESSÃO: 16/05/2012, às 11:00h.
O edital poderá ser retirado na Prefeitura municipal de Ubaí/MG, situada na Rua Francisco Macambira, nº 37, Centro, CEP 39320-000, no horário de 07:30 as 12:00 horas, com o custo de R$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos a cerca do edital, somente através do e-mail licitacaubaimg@gmail.com. Ubaí/MG, 03 de Maio de 2012.

ANA LUCIA VIEIRA CARDOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Lúcia Vieira Cardoso
Código Identificador:52F98F80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TP002/2012

O Município de União de Minas torna público que se acha aberta Licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº. 002/2012, para Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica de vias urbanas, com guias e sarjetas e rede pluvial em diversas vias públicas no Bairro Novo Horizonte, na cidade de União de Minas, nos termos do contrato firmado com o Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais- BDMG- NOVO SOMMA URBANIZA. O credenciamento das empresas ocorrerá das 07:00 as 17:00 horas até o dia 16/05/12. Valor do edital: R$ 500,00 (quinhentos reais) – depósito no Banco do Brasil, Agência 0853-2, conta 3143-7 ou através de pagamento de DAM. A abertura dos envelopes será as 09:00 horas do dia 21/05/ 2012, na avenida 5, nº 1,137 – União de Minas/MG. Informações na Prefeitura ou telefone (34) 3456-1900.

União de Minas, 03/05/2012.

DORENICE SANTOS MEDEIROS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Helem Silvia Freitas Borges
Código Identificador:6D5E3CBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – Extrato de Adesão – Pregão Presencial – Registro de Preços nº 024/2010 Partes: Município de Varzelândia – CNPJ: 18.017.467/0001-00 x Secretaria de Estado da Saúde de MG x Tolife Imp. Exp. e Com. De Produtos Médicos S/A CNPJ: 11.267.250/0001-09. Objeto: Aquisição e instalação de 04 (quatro) unidades de triagem. Valor R$ 33.743,88 (trinta e três mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) - Vigência: 27/04/2012 à 27/08/2012– Varzelândia, 27 de abril de 2012.

CARLOS ANTUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:C9787CFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 023/12- REAGENTES PARA GASOMETRIA

O Município de Vespasiano torna publico que fará realizar o (s) seguinte (s) Processo (s) Licitatório (s):

PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO N.º: 023/2012; **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2012-TIPO:** Menor preço por ITEM; **OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GASOMETRIA, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, EM ATENDIMENTO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO III (UPA III), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 21/05/2012 às 09:00 horas; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (dez reais).

O (s) Edital (is) acima e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para aquisição, na Divisão de Materiais e Patrimônio da Prefeitura de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:98A58D45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 024/12- BOCA DE LOBO

O Município de Vespasiano torna publico que fará realizar o (s) seguinte (s) Processo (s) Licitatório (s):

PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO N.º: 024/2012; **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2012-TIPO:** Menor

preço por ITEM; **OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOCA DE LOBO COMPLETA PADRÃO SUDECAP (40X100) E (30X90) DE FERRO FUNDIDO, PARA SUBSTITUIÇÃO DAS TAMPAS DE CONCRETO NOS GRANDES CORREDORES DE TRANSITO DO MUNICÍPIO**; **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 22/05/2012 às 09:00 horas; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (dez reais).

O (s) Edital (is) acima e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para aquisição, na Divisão de Materiais e Patrimônio da Prefeitura de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:E27FC292

COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2012- SUPRIMENTO MÉDICOS E TERAPEUTICOS

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGAO
PRESENCIAL Nº013/2012 PROCESSO Nº 030/2012
TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS
Aos 12 dias do mês de Abril de 2012, o MUNICÍPIO DE VESPASIANO, com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos Moura Murta, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 030/2012, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013/2012, do Menor Preço - Lote regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
01) Empresa HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERAPÊUTICOS LTDA, estabelecida à AV. PASTEUR, nº 89, loja 06 Bairro SANTA EFIGENIA, CEP 30.150-290, Município de BELO HORIZONTE, UF - MG, C.N.P.J de Nº 07.590.023/0001-42, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 062379421.00-68, neste ato representada por Sr. KARLA LORENA BRANDAO OLIVEIRA, CPF nº 073.202.326-26, CI nº MG 12809303. A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.
Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para aquisição de suprimentos médicos e terapêuticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.
A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013/2012, homologado na data de 12/04/2012.
A presente Ata tem o valor estimado de R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), referente ao lote 01, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.
As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.
Vespasiano, 12 de Abril de 2012

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

KARLA LORENA BRANDAO OLIVEIRA
Hand Life Suprimentos Médicos e Fisioterapêuticos Ltda

ANEXO IX - DA ATA

TERMO DE REFERÊNCIA		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2012	MODALIDADE	Pregão Presencial Nº 013/2012
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
A) OBJETO • CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPÊUTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.		
B DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO		
HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA no valor de R$ 45.000,00		

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA					
0001	CADEIRA DE RODAS	100	UN	243,74	24.374,00
0002	CADEIRA DE BANHO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO	100	UNID	139,74	13.974,00
0003	MULETA CANADENSE FIXA	50		72,14	3.607,00
0004	PAR DE MULETA AXILAR TAMANHO P	5		73,00	365,00
0005	PAR DE MULETA AXILAR TAMANHO M	10		73,00	730,00
0006	PAR DE MULETA AXILAR TAMANHO G	10		73,00	730,00
0007	BASTÕES OU BENGALAS DE ALUMINIO 6 NIVEIS DE REGULAGEM	10	UNID	41,00	410,00
0008	ANDADOR ARTICULADO , ADULTO	10	UNID	81,00	810,00
Total do Fornecedor: 45.000,00					
Total Geral: 45.000,00					

C	CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS						
01	Os produtos deverão ser de excelente qualidade – de 1ª linha						
02	Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 06 meses, a contar da data de entrega;						
03	Os produtos serão entregues diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimentos, respeitando os horários de funcionamento dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante, independente da quantidade solicitada.						
04	Será de responsabilidade da Contratada: I) Substituir ou repor o produto quando, o mesmo estiver danificado; II) Substituir ou repor o produto quando, houver embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que prejudiquem a qualidade do produto; III) Substituir ou repor o produto que não atender as especificações do Edital; IV) Substituir ou repor o produto que apresentar qualquer alteração quando de seu uso; V) Despesas decorrentes de carga, descarga, transporte, alimentação, pessoal e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.						
05	A Contratante poderá solicitar durante a vigência do contrato, uma análise dos produtos, caso seja necessário						
06	Marca do produto cotado						
07	Garantia de entrega e execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital						
08	Apresentação de folders e/ou catálogo para os itens em original ou cópia, contendo a descrição, características e demais informações do produto cotado;						
09	O Município de Vespasiano se reserva no direito de solicitar apenas parte do objeto contratado						
D	PRAZO DA ATA						
PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES							
E	FORMA DE PAGAMENTO						
01		A VISTA	EM				DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)			DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-		FORMA		DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO	
				FINANCEIRO		DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG	

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro-Vespasiano-MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:17685F66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 74/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 74/2012 – Contratado: José Antônio Ribeiro – Objeto: Serviço de coleta de lixo no Distrito de São João do Vacarias – Valor: R$ 7.000,00 – DL SEM PAL

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:6E7FF735

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 75/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 75/2012 – Contratado: Jannia Francisco de Oliveira – Objeto: Serviço de abastecimento de água na Escola Municipal da Comunidade Barra do Vacaria – Valor: R$ 3.600,00 – DL SEM PAL

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:79BCA772

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 76/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 76/2012 – Contratado: André Pereira Antunes ME – Objeto: Aquisição de pneus – Valor: R$ 9.179,00 – PAL 21/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:0C9769B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 77/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 77/2012 – Contratado: Curinga dos Pneus – Objeto: Aquisição de pneus – Valor: R$ 11.372,00 – PAL 21/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:32B7446D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 78/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 78/2012 – Contratado: Gerardo Bastos Pneus e Peças LTDA – Objeto: Aquisição de pneus – Valor: R$ 123.082,00 – PAL 21/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:9BAF7866

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 79/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 79/2012 – Contratado: Adão Moreira Dias – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para preparo de merenda escolar – Valor: R$ 9.000,00 – PAL 22/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:6523CE50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 80/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 80/2012 – Contratado: Antônio Cardoso de Souza – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para preparo de merenda escolar – Valor: R$ 1.098,90 – PAL 22/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:D04F73A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 81/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 81/2012 – Contratado: Antônio Gonçalves Duarte – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para preparo de merenda escolar – Valor: R$ 675,00 – PAL 22/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:C2C76B34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 82/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 82/2012 – Contratado: Arabela Luiz da Silva Ribas – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para preparo de merenda escolar – Valor: R$ 1.218,75 – PAL 22/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:9198ABA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 83/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 83/2012 – Contratado: Arlete Campos Silva – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para preparo de merenda escolar – Valor: R$ 277,00 – PAL 22/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:FA83136F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 84/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 84/2012 – Contratado: Daniel dos Anjos Araújo Assunção – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para preparo de merenda escolar – Valor: R$ 251,50 – PAL 22/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:C57E3DB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 85/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 85/2012 – Contratado: Ieda Maria Araújo Lopes dos Santos – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para preparo de merenda escolar – Valor: R$ 190,95 – PAL 22/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:341E739C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 86/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 86/2012 – Contratado: Ivanete de Barros Nascimento – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para preparo de merenda escolar – Valor: R$ 165,90 – PAL 22/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:9F15E924

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 87/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 87/2012 – Contratado: João Antônio Oliveira Rocha – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para preparo de merenda escolar – Valor: R$ 243,75 – PAL 22/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:5C9E6908

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 88/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 88/2012 – Contratado: José dos Anjos Luiz Magalhães – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para preparo de merenda escolar – Valor: R$ 124,95 – PAL 22/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:A93CCFF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 89/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 89/2012 – Contratado: José Eugênio Alves dos Santos – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para preparo de merenda escolar – Valor: R$ 120,00 – PAL 22/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:6E068121

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 90/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 90/2012 – Contratado: Mario Cardoso Carvalho – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para preparo de merenda escolar – Valor: R$ 195,00 – PAL 22/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:4064875C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 91/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 91/2012 – Contratado: Maria Dalva Magalhães Silva – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para preparo de merenda escolar – Valor: R$ 693,75 – PAL 22/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:83E18EC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 92/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 92/2012 – Contratado: Maria de Fátima Alves da Silva Sales – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para preparo de merenda escolar – Valor: R$ 190,95 – PAL 22/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:F1893992

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 93/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 93/2012 – Contratado: Maria Deralina Magalhães Silva de Souza – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para preparo de merenda escolar – Valor: R$ 1.418,70 – PAL 22/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:8FDD5946

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 94/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 94/2012 – Contratado: Maria Efigênia P. dos Santos da Cruz – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para preparo de merenda escolar – Valor: R$ 799,15 – PAL 22/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:8C6BE4C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 95/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 95/2012 – Contratado: Maria Emília Lopes de Barros – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para preparo de merenda escolar – Valor: R$ 209,70 – PAL 22/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:46B75B73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 96/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 96/2012 – Contratado: Maria Izabel Rodrigues Cardoso – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para preparo de merenda escolar – Valor: R$ 412,50 – PAL 22/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:7A4C933A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 97/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 97/2012

– Contratado: Maria Moreira de Carvalho – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para preparo de merenda escolar – Valor: R$ 912,45 – PAL 22/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:51FC3010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 98/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 98/2012 – Contratado: Maria Neuza Souza do Prado – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para preparo de merenda escolar – Valor: R$ 214,00 – PAL 22/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:2392CFBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 99/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 99/2012 – Contratado: Maria Nilma Pereira Vieira – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para preparo de merenda escolar – Valor: R$ 500,50 – PAL 22/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:B4757345

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 100/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 100/2012 – Contratado: Pedro Verônico Gonçalves Duarte – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para preparo de merenda escolar – Valor: R$ 675,00 – PAL 22/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:C551C532

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 101/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 101/2012 – Contratado: Ruy Carlos Gomes Lima – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para preparo de merenda escolar – Valor: R$ 307,95 – PAL 22/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:93E79D9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 102/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 102/2012 – Contratado: Vanete Quirino da Silva – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para preparo de merenda escolar – Valor: R$ 837,45 – PAL 22/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:A3201CE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 103/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 103/2012 – Contratado: Tork Tratores e Peças – Objeto: Aquisição de peças e serviço de reforma de trator de esteira – Valor: R$ 27.493,00 – PAL 30/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:9B167FD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 104/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 104/2012 – Contratado: Colatino Dias de Andrade Neto – Objeto: Serviços de transporte escolar – Valor: R$ 91.020,00 – PAL 23/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:0DAD041B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 105/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 105/2012 – Contratado: Marco Aurélio Pereira Lopes– Objeto: Contratação de serviços para curso de karatê – Valor: R$ 7.920,00 – DL SEM PAL

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:E08147ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 106/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 106/2012 – Contratado: Brasquímica Produtos Químicos LTDA - ME – Objeto: Aquisição de material de limpeza pesada para o hospital – Valor: R$ 14.594,00 – PAL 24/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:487CB9DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 107/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 107/2012 – Contratado: Giuseppe Figueiró Onnis – Objeto: Contratação de empresa especializada para calçamento da Travessa Bonfim – Valor: R$ 20.325,59 – PAL 27/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:B97B877C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 108/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 108/2012 – Contratado: Érica Pereira dos Santos ME – Objeto: Hospedagem – Valor: R$ 12.630,00 – PAL 25/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:761BF708

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 109/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 109/2012 – Contratado: Jandira Aparecida Timo – Objeto: Hospedagem – Valor: R$ 5.745,00 – PAL 25/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:A850037C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 110/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 110/2012 – Contratado: Nascimento Dutra Pereira – Objeto: Aquisição de refeições – Valor: R$ 12.985,00 – PAL 25/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:D0B439E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 111/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 111/2012 – Contratado: Nilson Pereira de Souza – Objeto: Aquisição de refeições – Valor: R$ 10.458,00 – PAL 25/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:F254127A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 112/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 112/2012 – Contratado: SAMEDE Serviços de Assistência Médica LTDA – Objeto: Contratação de serviços médicos – Valor: R$ 421.000,00 – PAL 28/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:B9015400

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 113/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 113/2012 – Contratado: Construtora Elshaday – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de alambrado no estádio Vicente Ramos – Valor: R$ 14.496,00 – PAL 26/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:51D561D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 114/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 114/2012 – Contratado: Geraldo Gomes Barroso Filho ME – Objeto: Aquisição de cestas básicas – Valor: R$ 13.600,00 – PAL 31/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:D920D39F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 115/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 115/2012 – Contratado: Ana Paula Maciel Barroso ME – Objeto: Aquisição de kits natalidades – Valor: R$ 3.342,50– PAL 32/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:C7A586C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 116/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 116/2012 – Contratado: Maria José Alves Costa Ferreira ME – Objeto: Aquisição de kits natalidades – Valor: R$ 4.354,00 – PAL 32/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:CD2C13CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 117/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 117/2012 – Contratado: André Pereira Antunes ME – Objeto: Aquisição de capas e serviços de reca de pneus – Valor: R$ 8.480,00 – PAL 33/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:D9C5439B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 118/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 118/2012 – Contratado: Reformadora Belo Vale – Objeto: Aquisição de capas e serviços de reca de pneus – Valor: R$ 78.230,00 – PAL 33/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:100F4C70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
5º EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÕES DE PENALIDADES DE MULTAS DE TRÂNSITO - NIP SETTRAN – JOÃO MONLEVADE

O Setor de Trânsito e Transportes **– SETTRAN**, do município de João Monlevade/MG, com base nos **artigos 281 e 282 do CTB,** e na deliberação **66/2004 do CETRAN/MG**, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, procedeu às devoluções das postagens das **Notificações de Infrações de Penalidades de Trânsito – NIP** emitidas por este município, e não havendo a possibilidade da localização dos respectivos proprietários dos veículos autuados relativas a estas devoluções, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de João Monlevade/MG e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento de seu valor, na forma estabelecida pelo artigo do C.T.B., para os proprietários abaixo relacionados:

NOME	PLACA	CONTROLE	CÓD. INFRAÇÃO	DATA	HORA	MOTIVO DEVOLUÇÃO
ABDORAL VIEIRA DE SOUZA	GRZ-0481	42887621	555-0 0	25/07/11	17:49	MUDOU-SE
ADEMAR ROBERTO FERREIRA	GOH-0376	37664616	555-0 0	08/06/10	15:23	NÃO PROCURADO
ADIRSON GOMES FRADE	MSH-8057	42826617	554-1 2	28/06/11	15:00	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ADRIANE MOREIRA BRAGA	HCS-4810	44670610	554-1 2	01/06/11	14:36	AUSENTE (3 VEZES)
AILTON MOURA MARCOLINO	GXQ-3665	42888535	555-0 0	26/07/11	15:48	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ALEXANDRO DA SILVA MOURÃO	GZP-9087	42974487	554-1 2	13/07/11	14:17	AUSENTE (3 VEZES
ALEXSANDRO FELIX FERREIRA	GVO-7763	42554193	554-1 5	30/06/11	10:06	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ANA MARIA FERREIRA	MRV-6151	42446931	554-1 2	02/06/11	09:51	AUSENTE (3 VEZES)
ANA MARIA FERREIRA	MRV-6151	42900721	554-1 2	19/7/12	14:44	NÃO CONSTA
ANA PERIGOLO PRATA	HHG-8472	042466112	554-1 2	20/6/11	13:50	MUDOU-SE
ANDERSON FLAVIO JACOME GUERRA	GQG-8545	42642685	554-1 2	15/06/11	14:30	AUSENTE (3 VEZES)
ANDRE LUIZ SOARES PEIXOTO	HDZ-0273	42190523	555-0 0	31/05/11	16:26	AUSENTE (3 VEZES
ANDREA CRISTINA S. DOBSCHA	HKJ-3687	42538767	555-0 0	13/06/11	16:39	AUSENTE (3 VEZES
ANDREIA DE LOURDES NUNES	GSQ-4100	44887540	555-0 0	27/06/11	16:48	AUSENTE (3 VEZES)
ANDREIA DE LOURDES NUNES	GSQ-4100	44997840	555-0 0	11/07/11	16:23	AUSENTE (3 VEZES
ANTONIO ALVES MENDES	HCQ-0972	42275992	554-1 2	03/06/11	09:33	MUDOU-SE
ANTONIO BOSSI PIMENTA	HCH-4290	039785880	554-1 2	17/6/10	08:57	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ANTONIO CARLOS FLORENCO	GLT-3949	42482729	555-0 0	27/06/11	11:19	AUSENTE (3 VEZES)
ANTONIO PAULO MACIEL	GVO-9278	38017278	554-1 2	09/06/10	14:00	DESTINATARIO DESCONHECIDO
ARIANE APARECIDA CAMARGOS BRASIL	JUQ-4836	42438196	555-0 0	30/06/11	11:13	MUDOU-SE
ARLINDO ANTONIO DE O. SILVA	HJV-9821	43107511	555-0 0	15/08/11	16:36	AUSENTE (3 VEZES)
AURISTON MAGALHÃES VITOR	HCH-5369	42938469	555-0 0	15/08/11	17:24	AUSENTE (3 VEZES)
BANCO ATAUCARD SA	GSJ-5851	43027031	736-6 2	02/08/11	16:30	AUSENTE (3 VEZES)
BANCO IATUCARD SA	HNO-1294	37948964	555-0 0	16/06/10	17:35	AUSENTE (3 VEZES)
BANCO ITAUCARD SA	JHX-6946	42506226	554-1 2	21/06/11	14:15	MUDOU-SE
BANCO ITAUCARD SA	HEL-3918	42820908	554-1 2	14/07/11	16:34	AUSENTE (3 VEZES)
BANCO ITAUCARD SA	HGH-8509	37890989	554-1 2	07/06/10	14:30	DESTINATARIO DESCONHECIDO
BANCO ITAUCARD SA	GXI6884	42725364	555-00	26/07/11	15:00	NÃO EXISTE O NÚMERO
BANCO ITAUCARD SA	KOL-0516	42540106	554-1 2	28/06/11	10:00	DESTINATARIO DESCONHECIDO
BANCO ITAULEASING SA	GYW-9471	37681751	554-1 2	21/05/10	16:28	DESCONHECIDO
BANCO J. SAFRA SA	MSD-7645	42888515	555-0 0	25/07/11	16:30	RECUSADO
BANCO SAFRA SA	HBY-8849	37565329	554-1 2	18/05/10	15:07	AUSENTE (3 VEZES
BANCO SAFRA SA	HBY-8849	37975499	554-1 2	16/06/10	13:52	AUSENTE (3 VEZES
BANCO VOLKSWAGEN SA	KEE-8260	44961640	555-0 0	05/07/11	18:00	AUSENTE (3 VEZES)
BANCO VOLKSWAGEN SA	KEE-8260	44997710	555-0 0	08/07/11	15:45	AUSENTE (3 VEZES)
BB LEASING AS ARRENDAMENTO MERCANTIL	DUL-1465	38074075	554-1 2	10/06/10	13:57	NÃO PROCURADO
BB LEASING AS ARRENDAMENTO MERCANTIL	GXQ-9381	42741111	554-1 2	01/07/11	13:56	DESTINATARIO DESCONHECIDO
BENJAMIN ALVES PEREIRA E OUTRO	GSB-1248	042834118	555-0 0	18/7/11	10:00	DESTINATARIO DESCONHECIDO
BFB LEASING AS ARREND. MERCANTIL	ANB-4814	42478504	555-0 0	28/06/11	16:11	DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
BFB LEASING AS ARRENDAMENTO MERCANTIL	MVG-3443	045169303	554-1 2	18/1/12	14:25	AUSENTE (3 VEZES
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERC	HHS-1100	039505300	599-1 0	07/6/10	18:10	NÃO PROCURADO
CAMILO SERV. E MAO DE OBRA LTDA	HMR-6398	37622598	554-1 2	20/05/10	14:09	MUDOU-SE
CARLOS ALBERTO CARVALHO	GNW-3038	42576408	555-0 0	27/06/11	17:03	AUSENTE (3 VEZES)
CARLOS ANTONIO CALDEIRA	GZH-8263	37612913	554-1 2	21/05/10	16:12	AUSENTE (3 VEZES)
CARLOS RENATO MOREIRA DA SILVA	GSP-6730	44997780	554-1 2	01/07/11	16:11	AUSENTE (3 VEZES)
CARLOS ROBERTO BATISTA DE SA	HGL-7670	045144250	554-1 2	07/7/11	16:14	ENDEREÇO INSUFICIENTE
CARLOS ROBERTO BATISTA DE SA	HGL-7670	044997750	554-1 2	05/7/11	13:51	ENDEREÇO INSUFICIENTE
CARVÃO VEGETAL BOM SUCESSO LTDA	HHS-1261	42354801	554-1 2	25/05/11	16:36	NÃO PROCURADO
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	GYG-0821	042354731	554-1 2	20/5/11	09:17	DESTINATARIO DESCONHECIDO
CLAUDINEI DE FREITAS CAETANO	GWL-7679	42725349	555-0 0	26/07/11	15:13	AUSENTE (3 VEZES)
CLAUDINEI NAZARÉ AVELINO	GKT-5955	42888475	555-0 0	22/07/11	16:32	AUSENTE (3 VEZES)
CLAUDIO DE OLIVEIRA COSTA	HHL-2012	42564242	554-1 2	30/06/11	10:01	AUSENTE (3 VEZES
CLAUDIO PEREIRA KFURI	HDZ-O630	44475410	555-0 0	31/05/2011	16.48	AUSENTE (3 VEZES)
CLEISON FERREIRA DOS SANTOS	GVV-1709	42294549	555-0 0	14/06/11	14:44	DESTINATARIO DESCONHECIDO
CLEUZIMAR FABIA GOMES FLORESTA	GMP-5522	042466092	554-1 2	17/6/11	10:31	MUDOU-SE
DANIELA MELO MARTINS	HNZ-7486	42760256	555-0 0	02/08/11	16:15	MUDOU-SE
DANIELE FERREIRA	HJA-8609	42799429	554-1 2	20/07/11	09:04	MUDOU-SE
DANIL DE PAULA DIAS	HGH-5362	42847602	555-00	31/07/11	22;30	AUSENTE (3 VEZES
DANILO ANTONIO DOS REIS	DDP-9343	42938473	736-6 2	30/07/11	10:25	AUSENTE (3 VEZES)
DAVID ROOSEVELT LINHARES	HEA-2388	42834088	554-1 5	14/07/11	17:30	AUSENTE (3 VEZES)
DEBORA CRISTINA DA S. ALMEIDA	GKQ-0341	42639791	554-1 2	16/06/11	14:17	MUDOU-SE
DENIS PEREIRA DOS SANTOS BORGES	GTV-1839	42482809	554-1 1	20/06/11	16:21	AUSENTE (3 VEZES)
DENISE AUGUSTO GUIMARAES	JHE-2705	042965405	554-1 2	22/7/11	14:55	MUDOU-SE
DIBENS LEASING AS ARR MERCANTIL	HHX-8874	42578094	555-0 0	13/07/11	15:16	AUSENTE (3 VEZES
DJAIR MAIA	GWK-9372	42276022	555-0 0	16/06/11	17:07	MUDOU-SE
DOROTEA DE SOUZA S. FIGUEIREDO	GRZ-0094	42800254	555-0 0	02/08/11	17:50	AUSENTE (3 VEZES)
DOUGLAS EMERSON BRAGA	HDL-8636	42540146	555-0 0	13/07/11	16:43	AUSENTE (3 VEZES
EDILSON DA SILVA	GXJ-8528	42576478	554-1 2	20/06/11	10:07	MUDOU-SE
EDMILSON FABIO MOREIRA	GTB-8705	42451575	554-1 2	27/5/12	16:13	NÃO PROCURADO
EDNEIA ARAUJO COSTA	GXW-3316	42540006	736-6 2	29/06/11	14:15	AUSENTE (3 VEZES
EDSON FERREIRA DE CARVALHO	HKI-9363	042652663	555-0 0	08/7/11	16:32	AUSENTE (3 VEZES
EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	HNR-5352	42564292	555-0 0	08/07/11	12:00	MUDOU-SE
EDUARDO ALVES MORAES	GYQ-3973	42799503	554-1 2	18/07/11	14:41	NÃO EXISTE O Nº
EDUARDO PINTO COPELHO	HCM-6964	42288364	554-1 2	03/06/11	16:36	MUDOU-SE
EINSTEIN MARCON J FIGUEIREDO	GRZ-7754	42800214	555-00	14/18/11	16:40	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ELIETE MARIA DE CARVALHO A TOTTE	HFP-3179	042203339	555-0 0	07/6/11	16:28	AUSENTE (3 VEZES
ELIOMAR LINO CORREIA	NGV-8197	42987397	555-0 0	14/07/11	16:33	MUDOU-SE
ELISA MACHADO PINTO COELHO	GUM-2609	42482719	554-1 2	16/06/11	09:20	AUSENTE (3 VEZES)
ELISANGELA SOARES DA SILVA	HCY-4657	42974557	554-1 2	18/07/11	09:20	AUSENTE (3 VEZES)
ELIZEU ROCHA	HOI-9809	42482749	555-0 0	30/06/11	10:16	NÃO EXISTE O Nº
EMERSON MARTINS DOS REIS	HCP-5444	042288384	555-0 0	14/6/11	14:47	MUDOU-SE
EMILIO CESAR CHIAPPANI	GSY-1785	38085525	555-0 0	16/06/10	17:08	MUDOU-SE
ERICA C. LOPES CASITA	HFI-3876	37913496	573-8 0	20/06/10	17:44	AUSENTE (3 VEZES)
ERIVELTON BATISTA DE JESUS	HEP-2006	042159546	554-1 2	25/5/11	08:52	AUSENTE (3 VEZES
ERLON FIGUEIREDO DA SILVA	JPD-5087	42987407	555- 0 0	18/7/12	11:19	AUSENTE (3 VEZES)
EUGECICA C. D. AFONSECA VIANA	HBR-9997	42987387	555-0 0	13/07/11	16:45	MUDOU-SE

EVANDRO TEIXEIRA MADUREIRA	GKT-4030	44997690	554-1 2	27/06/11	13:42	MUDOU-SE
FABIO FRREIRA	GPE-3073	45509373	554-1 2	09/02/12	15:03	AUSENTE (3 VEZES
FRANCO REGIS DA SILVA E SILVA	HHS-0415	42888305	554-1 2	13/07/11	08:22	DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
FRANCO REGIS DA SILVA E SILVA	HHS-0415	42888435	554-1 4	22/07/11	11:46	DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
GEFERSON APARECIDO DA CRUZ	HAS-5239	42953529	599-1 0	16/08/11	17:47	AUSENTE (3 VEZES)
GERALDO BATISTA BUENO	GQG-9212	42275952	554-1 2	31/05/11	08:30	AUSENTE (3 VEZES)
GERALDO DO ROSARIO TAVARES	GZT-7185	42642695	555-0 0	27/06/11	14:30	AUSENTE (3 VEZES)
GERALDO MARINHO BRAGA	GLT-3021	42741031	554-1 2	27/06/11	08:54	AUSENTE (3 VEZES)
GERALDO MELCHIDES N. DA COSTA	HAG-6149	42938449	554-1 2	03/08/11	06:09	AUSENTE (3 VEZES)
GERALDO TANUS DIAS	HCC-7471	42639841	554-1 2	20/06/11	13:38	AUSENTE (3 VEZES)
GERALDO ZANETI JUNIOR	HKZ-9190	45400650	554-1 2	04/08/11	16:11	AUSENTE (3 VEZES)
GERCY SOARES COUTO	HNC-5323	43018813	736-6 2	06/08/11	21:07	NÃO PROCURADO
GERCY SOARES COUTO	HNC-5323	42554213	555-0 0	30/06/11	14:28	NÃO PROCURADO
GILBERTO MAGALHÃES EVANGELISTA	GSA-6651	42708001	554-1 2	21/06/11	09:48	AUSENTE (3 VEZES
GIRLANNE DE CASTRO QUEIROZ	GLN-6040	39785900	554-1 2	15/06/10	08:27	AUSENTE (3 VEZES)
GLADISTON DE MOURA AZEVEDO	HAX-6940	44670560	554-1 2	27/05/11	09:42	AUSENTE (3 VEZES)
GLAUBER EZEQUIEL DOS SANTOS	AGZ-1766	42076466	555-0 0	25/5/12	11:20	AUSENTE (3 VEZES)
GLAUCE HELENA XAVIER E ARAUJO	HHS-0345	42451685	554-1 2	06/06/11	10:36	MUDOU-SE
GUILHERME SCHMITT MARTINS	HJR-0210	45175110	555-0 0	15/07/11	16:25	AUSENTE (3 VEZES)
HELY DOMINGOS DE ASSIS	LHD-8117	37895387	555-0 0	31/05/10	16:40	NÃO PROCURADO
IOLANDA CONCEIÇÃO F. GUIMARÃES	GXO-7929	37725879	555-0 0	08/06/10	15:20	AUSENTE (3 VEZES
IVAN LIMA DE SOUZA	GZP-6981	37681781	554-1 2	18/05/10	14:09	AUSENTE (3 VEZES
IVAN NEVES	GXG-1877	042727507	554-12	17/6/11	10:25	AUSENTE (3 VEZES
JACQUELINE DUARTE LAGE	GOL-3286	37664596	554-1 2	01/06/10	09:48	AUSENTE (3 VEZES)
JANDER TULIO TRINDADE	HGZ-7045	42888415	554-12	15/07/11	16:04	AUSENTE (3 VEZES
JANI MARIA MOREIRA DA SILVA	HHZ-6168	42677398	554-1 2	28/06/11	09:00	ENDEREÇO INSUFICIENTE
JAQUELINE DE ALMEIDA	KXL-1863	42554283	554-1 2	20/06/11	13:47	ENDEREÇO INSUFICIENTE
JESUITA LUIZ DA COSTA	HMC-6857	42974477	554-1 2	13/07/11	14:12	AUSENTE (3 VEZES)
JOÃO BATISTA BENICIO	HMA-3059	42725339	554-1 4	26/07/11	15:33	AUSENTE (3 VEZES
JOAO BATISTA DORNELAS DOS SANTOS	GSY-4909	42482839	554-1 2	17/06/11	14:12	AUSENTE (3 VEZES
JOAO BOSCO DRUMOND BARROS	GTT-8585	37833395	555-0 0	07/06/10	11:55	AUSENTE (3 VEZES)
JOAO BOSCO MARQUES	GUK-5880	45245430	555-0 0	03/08/11	10:05	MUDOU-SE
JOAO DANIEL SALGUEIRO DA C. SILVA	JPE-5028	038017268	554-1 2	09/6/10	14:00	AUSENTE (3 VEZES
JOAO DO CARMO ROSA SANTOS	HCM-6913	42554253	554-1 5	21/06/11	18:10	MUDOU-SE
JOAQUIM MODESTO QUINTINO	BPU-3996	42899296	554-1 2	03/08/11	16:28	AUSENTE (3 VEZES)
JOELINTON MIRANDA GUERRA	GNP-8276	42760266	555-0 0	01/08/11	16:50	DESTINATARIO DESCONHECIDO
JOSE HILTON TAVARES JUNIOR	KZV-7507	42793347	555-00	06/07/11	14:45	AUSENTE (3 VEZES
JOSÉ ABADE PEREIRA	MRH-5121	42887541	554-1 2	15/07/11	13:50	MUDOU-SE
JOSE AMARO DE OLIVEIRA	GMP-6826	42159506	554-1 2	24/05/11	13:51	MUDOU-SE
JOSE AMARO GREGORIO	GOU-5834	42711084	554-1 1	07/07/11	10:20	AUSENTE (3 VEZES)
JOSE CARLOS MESQUITA DE LIMA	KMB-5592	42787462	555-0 0	03/08/11	16:18	ENDEREÇO INSUFICIENTE
JOSÉ CHAVES BASTOS	GQG-2781	42887511	554-1 2	18/07/11	08:38	MUDOU-SE
JOSÉ CRISPIM DE SOUZA	KIO-0540	44475460	555-0 0	30/05/11	17:44	AUSENTE (3 VEZES)
JOSE EVALDO DIAS	GYF-9576	042832896	736-6 2	30/7/11	10:50	RECUSADO
JOSE GERALDO DE ALMEIDA	HAV-4284	42115284	554-1 1	23/05/11	16:47	DESTINATARIO DESCONHECIDO
JOSE GONÇALVES DE MEIRA	HBQ-9357	43189977	554-1 2	05/08/11	09:20	MUDOU-SE
JOSE MARCIANO HENRIQUE	MPS-0005	42358415	554-1 2	23/05/11	14:11	AUSENTE (3 VEZES)
JOSE MARIA ESCUIN Y FERNANDEZ	HMP-7799	37725859	555-0 0	01/06/10	11:14	AUSENTE (3 VEZES)
JOSE SERAFIM MUNIZ	CAR-1804	042373764	554-1 2	07/6/11	14:43	MUDOU-SE
JOSE VALUSSE NICACIO	GQG5144	42373804	555-0 0	21/06/11	10:00	MUDOU-SE
JOSÉ VALUSSE NICACIO	HFI-3850	45160560	554-1 4	22/07/11	11:44	MUDOU-SE
JOSIMAIRA ALINE PIMENTA P. LIMA	HAC-3993	42554223	554-1 2	17/06/11	16:27	AUSENTE (3 VEZES)
JUCELIA CE FRATTA	LWP-8536	42684686	554-1 2	13/07/11	15:09	MUDOU-SE
KARINE FERNANDA REIS LAGARES	HDR-7953	42878123	538-0 0	04/08/11	09:16	ENDEREÇO INSUFICIENTE
KENIA VIVAN DE SOUZA	HGN-2714	45413944	736-6 2	17/02/12	19:10	AUSENTE (3 VEZES)
LEAS ARREND MERCANTIL	NOI-3839	44269249	555-00	29/11/11	16:32	DESTINARIO DESCONHECIDO
LOCADORA DE EQUIP BRITTOS LTDA	HLI-3954	42577984	555-00	07/07/11	16:27	AUSENTE (3 VEZES
LUANA CALDEIRA FERNANDES	HDQ-6309	42799439	555-0 0	01/08/11	17:24	AUSENTE (3 VEZES)
LUCAS JUNIOR MARTINS	HKR-3343	43018843	554-1 2	03/08/11	14:17	AUSENTE (3 VEZES)
LUCAS JUNIOR MARTINS	HKR-3343	42878153	554-1 4	02/08/11	15:21	AUSENTE (3 VEZES)
LUCIANO BRAZ TORRES BUENO	HCH-2915	42451595	554-1 2	31/05/11	13:58	AUSENTE (3 VEZES)
LUCIANO CLEITON DA SILVA	HBQ-2086	42760136	554-1 2	21/7/12	10:37	MUDOU-SE
LUIS ANTONIO CHAVES BORBA	BQI-1060	39505330	555-0 0	01/06/10	18:35	NÃO EXISTE O Nº
LUIZ FELIPE DE ASSIS FERREIRA	HLM-0752	42722862	555-0 0	14/07/11	16:26	DESTINATARIO DESCONHECIDO
LUIZ FERNANDO VALADARES XAVIER	JPN-5617	42727487	554-1 2	16/06/11	14:53	MUDOU-SE
LUIZ FERNANDO VALADARES XAVIER	JPN-5617	42538717	554-1 2	02/06/11	14:22	MUDOU-SE
LUIZ GUSTAVO GOMES	GTF-1562	42847642	554-1 1	03/08/11	13:50	MUDOU-SE
MAGDA MARCIA DA SILVA	GNH-0189	37565279	555-0 0	21/05/10	12:12	AUSENTE (3 VEZES
MARCELO ANTONIO DE MELO	DNQ-3654	42543854	554-1 2	22/6/12	14:20	NÃO PROCURADO
MARCELO MOREIRA CAVALCANTE	MTU-7510	44961580	554-1 2	22/6/12	16:31	NÃO EXISTE NUMERO
MARCIA MONTEMOR DE A. FERREIRA	GZX-9734	42478474	554-1 2	17/06/11	08:54	AUSENTE (3 VEZES)
MARCIA ROSA SILVA ANDRADE	HHS-0513	42190553	554-1 2	17/05/11	16:07	AUSENTE (3 VEZES)
MARCIA ROSA SILVA ANDRADE	HHS-0513	37991843	554-1 2	11/06/10	14:16	AUSENTE (3 VEZES)
MARCINEIA FERNANDES DIAS	HIQ-3470	45160440	554-1 2	12/07/11	13:58	ENDEREÇO INSUFICIENTE
MARCO ANTONIO E. LIMA	HHS-1839	42938389	605-0 1	09/08/11	19:10	AUSENTE (3 VEZES)
MARCONI DA SILVA PERDIGÃO	GPH-0061	42707991	554-12	21/06/11	14:35	AUSENTE (3 VEZES
MARIA ALTAMIRA DA SILVA PORTES	GXQ-8383	42799373	554-1 2	14/07/11	09:51	AUSENTE (3 VEZES)
MARIA CRISTINA PANTUZA LAGE	HOF-6600	44670580	554-1 2	30/05/11	16:19	AUSENTE (3 VEZES)
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	HDB-9147	43190047	555-0 0	15/08/11	16:31	AUSENTE (3 VEZES)
MARIA DA CONSOLAÇÃO FERREIRA DE CARVALHO	MEY-4499	37975579	554-1 2	14/06/10	14:46	MUDOU-SE
MARIA DAS GRAÇAS COURA LIMA ME	HHS-2804	42288344	554-1 2	01/06/11	16:19	AUSENTE (3 VEZES)
MARIA DE FATIMA PESSOA	GTY-0106	42438136	554-1 2	15/06/11	13:50	MUDOU-SE
MARIA PERPETUA CALDEIRA	HNO-1817	42443727	555-0 0	07/06/11	15:50	AUSENTE (3 VEZES)
MARILENE DE ARAUJO VIEIRA	GVO-8985	43026025	555-0 0	09/08/11	11:20	AUSENTE (3 VEZES)
MARIO EDUARDO DIAS	HNO-1696	42334866	554-1 2	08/06/11	08:40	AUSENTE (3 VEZES)
MARIO FERREIRA SIMÃO	CIG-0314	42478464	555-00	30/06/11	14:32	AUSENTE (3 VEZES
MARIZA DAS GRAÇAS FONSECA	HGM-2030	45325650	736-6 2	01/08/11	10:10	AUSENTE (3 VEZES
MARLENE BRETAS LAGE	HNO-1436	42540116	554-1 2	06/07/11	14:27	AUSENTE (3 VEZES)
MATEUS VIEIRA DE SA	HEL-0073	042619153	554-1 2	21/6/11	10:07	AUSENTE (3 VEZES

MAURICELIO JOSE DOS SANTOS	HFP-4094	042196274	555-0 0	01/6/11	16:45	AUSENTE (3 VEZES
MAURÍCIO BITTENCOURT MARQUES	HNC-5282	42722852	555-0 0	14/07/11	16:21	AUSENTE (3 VEZES)
MAURICIO RODRIGUES SILVA	HLM-2233	38003273	555-0 0	23/06/10	13:14	MUDOU-SE
MAURO TEIXEIRA DA SILVA	HHS-1311	42274681	554-1 1	16/05/11	15:00	NÃO PROCURADO
MAXSUEL JOSE DE MATOS	HGZ-4094	37541054	554-1 2	20/05/10	14:35	AUSENTE (3 VEZES
MAXSUEL JOSE DE MATOS	HGZ-4094	37698974	554-1 2	01/06/10	16:25	AUSENTE (3 VEZES
MAZARINO BERUDI COSTA	GNP-3233	37751443	555-0 0	08/06/10	15:50	AUSENTE (3 VEZES)
MICHEL SILVA AGUIAR	HNQ-4308	42677338	554-1 2	27/06/11	10:14	AUSENTE (3 VEZES
MILTON ALVES	MOY-3712	42275942	554-1 2	30/05/11	14:48	MUDOU-SE
MOISES APARECIDO DA SILVA	GWB-3495	42743915	555-0 0	12/07/11	16:58	AUSENTE (3 VEZES)
NAYARA PINHEIRO RIBEIRO FREITAS	HAX-6913	42799593	555-0 0	23/07/11	22:00	AUSENTE (3 VEZES)
NILSON RODRIGUES GOMES	GOW-1997	42987377	550-9 0	13/07/11	16:08	AUSENTE (3 VEZES)
NILTON LUIZ GONZAGA	CYN-9013	42271653	554-1 5	07/06/11	10:08	AUSENTE (3 VEZES)
PATRICIA HELENA VALGAS	CZX-1908	42341108	554-1 2	26/05/11	13:51	MUDOU-SE
PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVEIRA	GTV-8582	42709912	554-12	19/07/11	15:09	AUSENTE (3 VEZES
PEDRO ALEXANDRINO PEREIRA	GQG-4974	42373814	554-1 4	21/06/11	11:00	AUSENTE (3 VEZES)
PIERO STABILE	MQW-9939	042294509	554-1 2	30/5/11	14:24	MUDOU-SE
R B M LTDA ME	HHS-1943	37595063	555-0 0	21/05/10	12:08	AUSENTE (3 VEZES)
RAFAEL JULIANO MARCELINO	MDX-2724	37699014	555-0 0	08/06/10	17:25	MUDOU-SE
RAIMUNDO APARECIDO DOS REIS	GXI-6142	42847712	555-0 0	09/08/11	11:23	RECUSADO
RAIMUNDO IZAIAS COELHO JACOME	GOH-6658	42385188	555-0 0	16/06/12	17:00	AUSENTE (3 VEZES
REAL LEASING AS ARRENDAMENTO MERCANTIL	HCH-5848	42898388	555-0 0	02/08/11	16:28	NÃO EXISTE O Nº
REAL LEASING AS ARRENDAMENTO MERCANTIL	EAV-7197	42793327	554-1 2	22/06/11	14:08	DESTINATARIO DESCONHECIDO
RENATO CESAR DIAS	HDJ-0139	42580589	554-1 2	01/07/11	16:37	MUDOU-SE
RENATO DE OLIVEIRA DUARTE	GIG-0980	45312760	554-1 5	30/07/11	12:40	MUDOU-SE
RICARDO ALEXANDRE MODENESI	GRZ-6410	44887630	555-0 0	30/6/12	15:15	MUDOU-SE
RICARDO ANTONIO DA SILVA	GPC-9158	42958548	555-00	05/08/11	16;40	AUSENTE (3 VEZES
RICARDO LUCIO DE PAULA	GXS-3014	42478404	554-12	16/06/11	09:02	AUSENTE (3 VEZES
RICARDO LUIZ DE SOUZA	MQZ-5555	38074055	545-21	09/06/11	16:48	NÃO EXISTE O NÚMERO
RICARDO MOTTA RIBEIRO	HDR-9992	42564372	554-1 2	06/07/11	09:09	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ROBERLAM ESPINDOLA DE A SOUZA	HNA-9268	42576468	554-1 2	20/06/11	14:03	AUSENTE (3 VEZES
ROBERTO LUCIO GUIMARAES	JMG-4116	42697086	554-1 2	08/07/11	14:07	NÃO EXISTE O Nº
RODRIGO MARQUES EDUARDO	CDQ-9825	42965475	555-0 0	03/08/11	11:08	MUDOU-SE
ROGERIO CUSTODIO INACIO	JMK-1123	37917723	554-1 2	02/06/10	14:43	MUDOU-SE
ROGERIO CUSTODIO INACIO	JMK-1123	37595073	554-1 2	20/05/10	13:40	MUDOU-SE
ROGERIO CUSTODIO INACIO	JMK-1123	37991863	554-1 2	11/06/10	15:03	MUDOU-SE
ROGERIO CUSTODIO INACIO	JMK-1123	37917753	554-1 2	07/06/10	14:35	MUDOU-SE
RONILDO FRANCISCO DE FREITAS	HHS-0792	42787442	555-0 0	04/08/11	11:10	AUSENTE (3 VEZES)
ROSEMARY FREITAS DE SOUZA	GZW-9807	42826647	554-1 2	01/07/11	08:28	AUSENTE (3 VEZES)
SAULO SILVEIRA ALVES	GZB-4132	42180762	554-1 2	24/05/11	08:44	AUSENTE (3 VEZES)
SCHRANCK INDUSTRIA E COMERCIO DE ALMENT	ENJ-1307	42538787	554-1 2	03/06/11	14:08	AUSENTE (3 VEZES)
SEBASTIÃO MARTINS GOMES	GVO-6845	42965495	555-0 0	01/08/11	16:55	AUSENTE (3 VEZES)
SILMAR NUNES DOMINGUES	HNO-1127	43190027	554-1 2	03/8/12	16:20	AUSENTE (3 VEZES)
SIMONE MENDES MARTINS	HLA-1104	042196284	555-0 0	01/6/11	16:50	AUSENTE (3 VEZES
SONIA PEREIRA DE SOUZA	HLW-2958	42205908	554-1 2	18/05/11	16:30	S/ INTERFONE
SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	DTV-5262	37689362	554-1 2	27/05/10	10:06	AUSENTE (3 VEZES
TATIANA PRATES LEITE DOS REIS	HHS-0674	42578044	555-0 0	08/07/11	16:11	AUSENTE (3 VEZES)
UBIRAJARA FORTUNATO MENDES	GLB-2376	042506186	554-1 2	22/6/11	14:39	AUSENTE (3 VEZES
VAGNER GUEDES DA SILVA	GOU-9738	42289598	555-0 0	07/06/11	16:43	AUSENTE (3 VEZES)
VALDEVINO DIAS LACERDA	GSB-3832	042466102	554-1 2	17/6/11	08:44	NÃO EXISTE O NUMERO
VANDERCY GERALDO DA SILVA	GQU-3449	42294529	555-0 0	13/06/11	15:30	DESTINATARIO DESCONHECIDO
VANICIO VALDENE DA SILVA	LOA-1158	38028568	554-1 2	17/06/10	09:01	AUSENTE (3 VEZES)
VENICIO ELMAR S. DE O JUNIOR	GWK-6890	45160580	554-1 4	20/07/11	10:45	MUDOU-SE
VICENTE ALEXANDRE DE PAULA	HFH-7296	037505116	554-1 2	19/5/10	14:48	AUSENTE (3 VEZES
VIRGILIO ILDEFONSO PEREIRA	BME-5483	42450603	554-1 2	07/06/11	10:55	AUSENTE (3 VEZES)
WALMIR ALBERTO DE SOUZA	HNO-1896	42684776	555-0 0	22/07/11	16:28	AUSENTE (3 VEZES
WALQUIRIA PEREIRA DA ROCHA	GWC-1234	42800154	554-1 2	22/07/11	16:22	AUSENTE (3 VEZES)
WELERSON JOSE VENTURA	HKR-5547	43050287	555-0 0	28/07/11	14:48	MUDOU-SE
WELITON SRGIO PEREIRA	HCL-8116	037901556	554-1 2	09/6/10	14:40	AUSENTE (3 VEZES
WILIAM DA CUNHA SILVA	HHR-2072	42180702	554-1 2	20/05/11	16:00	NÃO PROCURADO

JUVENAL FERNANDES DO NASCIMENTO
Autoridade Mun.de Trânsito

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:DA296104

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
8º EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - NAI SETTRAN – JOÃO MONLEVADE

O Setor de Trânsito e Transportes **– SETTRAN**, do município de João Monlevade/MG, com base nos **artigos 281 e 282 do CTB,** e na deliberação **66/2004 do CETRAN/MG**, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, procedeu as devoluções das postagens das **Notificações de Autuações de Infrações – NAI's** emitidas por este município, e não havendo a possibilidade da localização dos respectivos proprietários dos veículos autuados relativas a estas devoluções, concede, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, novo prazo para a interposição de Defesa da Autuação e a Indicação do Condutor infrator, nos termos do artigo 257 do CTB, para os proprietários abaixo relacionados:

NOME	PLACA	CONTROLE	CÓD. INFRAÇÃO	DATA	HORA	MOTIVO DEVOLUÇÃO
ADELAIDE RAIMUNDA DOS REIS	HAO-1165	46078085	555-0 0	13/3/12	14:52	MUDOU-SE
ALEX ZACARIAS	HAS-6344	45921794	547-9 0	26/3/12	13:23	AUSENTE (3 VEZES)
ALEXANDRE CUSTODIO FAGUNDES	KDR-5396	45952096	546-0 0	22/3/12	16:40	MUDOU-SE
ANA CAROLINA M P COELHO	HHS-1637	46117087	554-1 2	08/03/12	16:20	AUSENTE (3 VEZES)

ANDERSON VERISSIMO DOS SANTOS	HAB-1048	45991448	554-1 2	13/3/12	09:40	AUSENTE (3 VEZES)
ANGELO MAXIMO FERNANDES MARINS	HKT-7525	46078235	555-0 0	15/5/12	14:43	NÃO PROCURADO
BANCO FINASA BMC S A	HMO-4583	45995543	554-1 2	13/3/123	09;52	NÃO EXISTE NUMERO
BANCO ITAU CARD S/A	HNU-2395	46017685	554-1 2	08/3/12	10:42	DESTINATARIO DESC ONHECIDO
BCO. DO BRASIL	GXO-9592	45900782	554-1 2	13/3/12	09:25	ENDERECO INSUFICIENTE
BCO. GMAC SA	HLN-7565	46017645	554-1 2	07/03/12	09:46	ENDEREÇO INSUFICIENTE
BCO.VOLKSWAGEM S/A	GUM-4245	46078205	554-1 2	16/3/12	09:18	ENDERECO INSUFICIENTE
CARLOS MANOEL RIBEIRO	GVO-7579	45912139	554-1 2	21/3/12	09:27	AUSENTE (3 VEZES)
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA	HHS-2886	45768526	556-8 0	08/3/12	16:18	AUSENTE (3 VEZES)
CELIO GONSALVES FERREIRA	HAB-7284	45839684	554-1 2	07/3/12	16:35	ENDERECO INSUFICIENTE
CINARA LUCIA SILVA ANDRADE	GWF-5371	46092191	554-1 2	13/3/12	14:46	ENDERECO INSUFICIENTE
DALTON DE SOUZA PASSOS	MET-9820	48524060	555-0 0	06/3/12	18:10	MUDOU-SE
EDSON APARECIDO DA SILVA	HCY-4774	45921784	554-1 2	22/3/12	14:02	AUSENTE (3 VEZES)
EDSON LUIZ DA SILVA	GQG-4632	45717712	573-8 0	29/2/12	19:27	AUSENTE (3 VEZES)
EDUARDO GONCALVES VASCONCELOS	NLT-7955	46017675	554-1 2	08/3/12	16:00	DESTINATARIO DESCONHECIDO
ELIANE ALVES DA SILVA	GRV-9129	45992329	554-1 5	22/3/12	11:50	ENDERECO INSUFICIENTE
ELIEUSO DOS SANTOS	CCP-8622	45840582	554-1 2	09/3/12	16:28	MUDOU-SE
ELIEUSO DOS SANTOS	CCP-8622	45840582	554-1 2	09/03/12	16:28	MUDOU-SE
EVANIA NOGUEIRA ASSUNCAO	HDB-9311	46195741	546-0 0	21/3/12	14:43	MUDOU-SE
FERNANDA CRISTINA DE PAULA LIMA	HHS-2311	46195711	538-0 0	27/3/12	09:40	AUSENTE (3 VEZES)
GERALDO VILAR PAIS	GPL-0997	46200487	518-5 1	24/3/12	17:36	AUSENTE (3 VEZES)
GETULIO SOARES	HDB-9979	45828839	554-1 2	07/3/12	09:44	AUSENTE (3 VEZES)
GLAUCE HELENA XAVIER E ARAUJO	HHS-0345	46101055	555-0 0	02/4/12	09:24	MUDOU-SE
GUILHERME FERREIRA GUIMARAES	JNB-1994	45899294	555-0 0	14/3/12	16:19	ENDERECO INSUFICIENTE
HELIO DA SILVA LEITE	MCV-3410	48731450	555-0 0	14/3/12	17:08	MUDOU-SE
HELOISA APARECIDA DA S. MOREIRA	HIM-7971	45909431	555-0 0	02/3/12	09:28	DESCONHECIDO
JOSE AFONSO DE FIGUEREIDO	HDB-9225	46078045	554-1 2	13/3/12	10:25	AUSENTE (3 VEZES)
JOSE DANIEL DE SOUZA	HDZ-1906	45365986	555-0 0	14/2/12	16:10	NÃO PROCURADO
JOSE IVO DOS SANTOS	HHX-9320	48636420	545-2 2	26/3/12	14:15	ENDERECO INSUFICIENTE
JULIERME NONATO GONCALVES	GQG-2524	45899334	555-0 0	16/3/12	14:29	AUSENTE (3 VEZES)
LAURO DE SOUZA NUNES	HDJ-1459	45828909	554-1 2	09/03/12	10:38	AUSENTE (3 VEZES)
LUCIA HELENA DE ASSIS FARIA	GOR-9385	46078185	544-1 2	14/3/12	10:25	ENDERECO INSUFICIENTE
LUIZ ALBERTO DA COSTA	HDB-9003	45995533	555-0 0	16/3/12	17:39	AUSENTE (3 VEZES)
LUIZ HENRIQUE DA SILVA	HGL-5570	48661800	554-1 2	07/3/12	08:46	AUSENTE (3 VEZES)
LUIZ ROBERTO M DOS RESIS	HCD-0777	46200377	555-0 0	02/4/12	10:19	ENDERECO INSUFICIENTE
LUIZ ROBERTO MACHADO DOS REIS	HDV-4379	45992349	554-1 4	27/3/12	08;40	ENDERECO INSUFICIENTE
MARCILENE GERALDA MARTINS	GRZ-3228	45991468	555-0 0	13/3/12	15:49	RECUSADO
MARCIO JOAO BATISTA	HNO-1133	45995643	555-0 0	16/3/12	17:35	AUSENTE (3 VEZES)
MARCO ANTONIO LELLIS FIGUEIRA	HFV-4999	45889469	555-0 0	13/3/12	15:55	ENDERECO INSUFICIENTE
MARIA AUXILIADORA ZACARIAS	GTT-2744	45921804	554-1 2	21/3/12	13:59	AUSENTE (3 VEZES)
MARIA DA C APARECIDA LEITE	HHS-0886	45874296	605-0 1	16/3/12	11:14	MUDOU-SE
MARIA DA PENHA SILVA ALVES	HDB-9965	46078195	554-1 2	16/3/12	14:59	ENDERECO INSUFICIENTE
MARIA GERALDA GOMES	HEB-0910	48731370	554-1 2	14/3/12	14:25	ENDERECO INSUFICIENTE
MARLY BESSONI PIRES	HBR-9538	46095888	565-7 0	22/3/12	16:28	AUSENTE (3 VEZES)
MILTON RODRIGO ROSA	GOR-5649	45912149	554-1 2	21/3/12	09:52	ENDERECO INSUFICIENTE
MOZART LUIZ SIMOES	GWM-9554	45727954	554-1 2	28/2/12	10:07	AUSENTE (3 VEZES)
NEIR APARECIDO SANTOS	GVO-9971	46114811	554-1 1	17/3/12	10:00	AUSENTE (3 VEZES)
PA TERRAPLENAGEM LTDA ME	HHR-4219	45889519	554-1 2	16/3/12	10:24	MUDOU-SE
PATRICIA DE OLIVEIRA CARVALHO	GYZ-5255	46101065	538-0 0	28/3/12	16:19	AUSENTE (3 VEZES)
PATRICIA DE OLIVEIRA CARVALHO	GYZ-5255	46101095	554-1 2	21/3/12	14:30	AUSENTE (3 VEZES)
PAULA SANTOS ROQUE	HFI-3917	46094607	613-0 0	08/3/12	18:00	AUSENTE (3 VEZES)
RAUL TAVARES DE PAIVA	HHS-2538	46015168	554-1 2	21/3/12	08:47	AUSENTE (3 VEZES)
RICARDO GATTI E CIA LTDA ME	HEU-1427	46178467	555-0 0	16/3/12	17:48	MUDOU-SE
RITA DE FREITAS VICENTE	GNW-8482	45818002	518-5 1	04/03/12	19:10	AUSENTE (3 VEZES)
RODRIGO MAGELA TERRA	GSZ-1588	45991518	554-1 2	14/3/12	14:02	AUSENTE (3 VEZES)
RODRIGO MAGELA TERRA	GZI-1588	45909568	554-1 2	05/3/12	14:07	AUSENTE (3 VEZES)
SANDRA MARIA PERDIGAO NUNES	HJU-5777	46178557	555-0 0	14/3/12	16:31	AUSENTE (3 VEZES)
SBC C DE MOVEIS DA SILVA	HGZ-7927	46200367	518-5 1	24/3/12	16:53	NÃO CONSTA
SEC DE EST. DE DESENV SOCIAL E ESPORTES	HMH-9091	46092251	555-0 0	14/3/12	16.:20	MUDOU-SE
SELMA FORTUNATO FERREIRA RIBEIRO	MQZ-1515	45996105	554-1 2	05/3/12	10:19	NÃO CONSTA
SHIRLEY DA SILVA	KNN-8759	45706939	554-1 2	27/3/12	08:33	MUDOU-SE
THIAGO CARVALHO ARAUJO	JND-6690	48731330	546-0 0	14/3/12	10:06	AUSENTE (3 VEZES)
VANDA MARIA DE CUNHA	HCL-6128	46015108	554-1 2	21/3/12	10:16	AUSENTE (3 VEZES)
VILMAR QUINTAO GALLO	HDB-9203	46018773	554-1 2	22/3/12	10:05	ENDERECO INSUFICIENTE
WANDERSON FRAGA MARTINS	LAL-7582	45840602	554-1 2	09/3/12	14;07	NÃO EXISTE O NUMERO

JUVENAL FERNANDES DO NASCIMENTO
Autoridade Mun.de Trânsito

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:77059665